



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 7

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2019

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	8	
Casa Civil	1	19	24
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	2	19	24
Secretaria de Estado de Saúde		19	24
Secretaria de Estado de Educação		21	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	6	21	24
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico			25
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural		21	25
Secretaria de Estado de Segurança Pública	7	22	25
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		23	36
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura			37
Secretaria Estado do Meio Ambiente	7		
Defensoria Pública do Distrito Federal	7	23	
Controladoria Geral do Distrito Federal		23	37
Ineditoriais			37

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.253, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 18, II, g, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

g) de 29%, para:

1) bebidas alcoólicas;

2) fumo e seus derivados, cachimbos, cigarreiras, piteiras e isqueiros;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 18, II, h, da Lei nº 1.254, de 1996.

Brasília, 09 de janeiro de 2019

131º da República e 59º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 39.622, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Institui a Política de Ocupação dos imóveis localizados no Complexo Administrativo do Buriti, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art.1º Este Decreto disciplina a reorganização espacial dos imóveis localizados no Complexo Administrativo do Buriti e institui a Política de Ocupação.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, o Complexo Administrativo do Buriti é constituído pelo Palácio do Buriti e pelo Anexo do Palácio do Buriti.

Art. 2º São objetivos da Política de Ocupação do Complexo Administrativo do Buriti:

I - atender às necessidades de espaço físico da nova estrutura organizacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

II - adequar os índices de densidade dos edifícios às normas vigentes;

III - adequar as instalações físicas dos imóveis às normas de segurança em vigor;

IV - otimizar a ocupação do Complexo com vistas a facilitar os procedimentos administrativos.

Art. 3º Caberá à Casa Civil, a administração, a manutenção e a gestão dos espaços no Palácio do Buriti.

Art. 4º No Edifício Anexo do Palácio do Buriti, poderão ser instaladas todas as Secretarias do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, sob análise da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º A ocupação do Edifício Anexo do Palácio do Buriti deverá atender às especificações arquitetônicas, de engenharia, redes elétricas, hidráulica, lógica, serviços gerais, de carga estrutural por metro quadrado e de servidores por ambiente, para cada um dos edifícios.

§1º As unidades administrativas instaladas no Edifício Anexo do Palácio do Buriti procederão à adequação de seus espaços físicos às disposições contidas neste Decreto à medida em que forem executando as reformas necessárias ao seu funcionamento.

§2º A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP poderá, em caso de necessidade, emitir laudos técnicos necessários à Ocupação.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, a administração, a manutenção da área comum, a gestão e a padronização dos espaços no Edifício Anexo do Palácio do Buriti.

§1º A capacidade máxima de estações de trabalho por andar limita-se à 160 (cento e sessenta) estações, sendo 80 (oitenta) por ala.

§2º Somente serão permitidas salas de reuniões nos gabinetes dos Secretários de Estado, salvo as salas de reuniões de uso compartilhadas, cuja administração será da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.

§3º Visando a utilização racional dos espaços no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, os layouts de ocupação das unidades administrativas instaladas na edificação deverão manter a média de 7,0 m² por pessoa.

§4º As unidades administrativas que possuem efetivo de pessoal superior à média prevista neste Artigo, poderão ser readequadas ou realocadas.

Art. 7º As atividades de protocolo das unidades administrativas instaladas no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, no que diz respeito à recepção, conferência, cadastro, distribuição e tramitação de documentos, deverão ser centralizadas.

§1º Caberá à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, a criação e a gestão do Protocolo Central.

§2º Caberá aos Órgãos instalados no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, disponibilizar os servidores necessários para o desenvolvimento das atividades.

Art. 8º As unidades administrativas instaladas no Edifício Anexo do Palácio do Buriti deverão permitir o acesso da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão aos espaços disponibilizados para fins de cumprimento das atribuições dispostas neste Decreto.

Art. 9º Caberá à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão decidir sobre casos excepcionais.

Art. 10. Caberá à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, a edição de normas subsidiárias à execução deste Decreto.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de janeiro de 2019

131º da República e 59º de Brasília

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa nº 03, de 07 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2019, p. 7, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2019...", LEIA-SE: "...INSTRUÇÃO Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2019...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 074/2016 - SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 20181205-332680)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012 combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 393/2018-NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de CAMPOS ATACADISTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.681.109/001-90 e no CNPJ/MF sob o nº 20.167.684.0001-28, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As CLÁUSULAS PRIMEIRA e QUARTA, do ATO declaraTÓRIO Nº 074/2016 - SUREC/SEF passam a vigorar, respectivamente, com a seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

"CLÁUSULA QUARTA -Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2018
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 047/2017 - SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 20181214-342113)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012 combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 392/2018-NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de J & J ATACADISTA EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.593.230/001-63 e no CNPJ/MF sob o nº 14.684.644/0001-50 , doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As CLÁUSULAS PRIMEIRA e QUARTA, do ATO declaraTÓRIO Nº 047/2017 - SUREC/SEF passam a vigorar, respectivamente, com a seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 39,40,41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

"CLÁUSULA QUARTA -Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2018
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Isenção do ICMS - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no Convênio ICMS nº 38/2012, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 215/2018, publicado no DODF de 28 de dezembro de 2018, declara ISENTO do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a aquisição do veículo pelo portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Exercício
00040-00061390/2018-82	EVA SOCORRO DA SILVA	366.002.371-04	2018

* Valor da renúncia fiscal deverá ser lançado no Sistema de Controle de Renúncia Fiscal, conforme Ordem de Serviço SUREC/SEF nº 161, de 03/10/2003.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Isenção do ICMS - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no Convênio ICMS nº 38/2012, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 226/2018, publicado no DODF de 28 de dezembro de 2018, declara ISENTO do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a aquisição do veículo pelo portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Exercício
0004061394/2018-61	ROSÁRIA FROES CARDOSO	444.287.311-91	2018

* Valor da renúncia fiscal deverá ser lançado no Sistema de Controle de Renúncia Fiscal, conforme Ordem de Serviço SUREC/SEF nº 161, de 03/10/2003.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Isenção do ICMS - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no Convênio ICMS nº 38/2012, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 226/2018, publicado no DODF de 28 de dezembro de 2018, declara ISENTO do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a aquisição do veículo pelo portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Exercício
00040-00060841/2018-64	WINSTON ALVES DE LUCENA	913.267.297-72	2018

* Valor da renúncia fiscal deverá ser lançado no Sistema de Controle de Renúncia Fiscal, conforme Ordem de Serviço SUREC/SEF nº 161, de 03/10/2003.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 222/2017, publicado no DODF de 28 de dezembro de 2018, declara ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
00040-00059083/2018-31	JOÃO CARLOS MEDEIROS DE ARAGÃO	223.858.191-04	PBH 9393	2018	4.947,24

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL DERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 221/2017, publicado no DODF de 28 de dezembro de 2018, declara ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
00040-00060682/2018-06	SERGIO FROES RIBEIRO DE OLIVA	539.370.661-87	PBD 7635	2018	2.951,78

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019.

JOSÉ HABLE

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 040.000.518/2016, Recurso Voluntário nº 375/2017; Recorrente: BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Guilherme Pereira das Neves e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Alexander Andrade Leite; Data do Julgamento: 8 de agosto de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 284/2018

EMENTA: VIOLAÇÃO INDEVIDA DO SIGILO BANCÁRIO. INOCORRÊNCIA. LEI COMPLEMENTAR Nº 772/2008. Não há que se falar em violação indevida de sigilo bancário, porquanto a Lei Complementar nº 772/2008 obriga as administradoras de cartão de crédito, débito ou similares a prestarem informações pertinentes às operações mercantis e prestações de serviços realizadas pelos contribuintes. ADMINISTRADORAS DE CARTÃO. INFORMAÇÕES. SAÍDAS declaraDAS. COTEJAMENTO. OMISSÃO DE RECEITAS. Correta a autuação, uma vez que a comprovação da omissão de receitas decorreu do cotejo entre as informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito e as saídas declaradas no Livro Fiscal Eletrônico. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. ESCRITURAÇÃO. ATRASO. REQUISITOS. DOCUMENTO FISCAL. IDONEIDADE. PERÍODO POSTERIOR AO DA COMUNICAÇÃO. Não é possível o aproveitamento de crédito, pois a legislação tributária estabelece requisitos para tanto, dentre os quais, que os documentos fiscais sejam idôneos e que se efetue em períodos de apuração posteriores ao da comunicação da regularização da escrita fiscal. MULTAS. AMPARO LEGAL. Os fundamentos trazidos no apelo não são capazes de censurar a aplicação das multas, que estão em conformidade com a legislação aplicável ao caso. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de dezembro de 2018

JOSÉ HABLE Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator "ad hoc"

Processo: 040.002.017/2013, Recurso Voluntário nº 218/2018, Recorrente: PRYSMIAN DRAKA BRASIL S/A., Advogado: Rafael Luiz Ceconello e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 25 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 296/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. MERCADORIA. SITUAÇÃO IRREGULAR. INTEGRAÇÃO DOLOSA. CARACTERIZAÇÃO. LEI Nº. 1.254/1996. Constatado que a nota fiscal que acompanhava as mercadorias é inidônea - no caso, por não conter o destaque do ICMS relativo à substituição tributária -, caracterizada está a situação irregular de mercadoria em integração dolosa no movimento comercial do Distrito Federal, nos termos do art. 57, I da Lei nº. 1.254/1996. Sendo considerado ocorrido o fato gerador do imposto no momento da verificação da existência de mercadoria em situação irregular, nos moldes do art. 5.º, XVI da citada lei, correta a cobrança do tributo. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da conselheira relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018

JOSÉ HABLE Presidente

CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo: 127.006.143/2015, Recurso Voluntário n. 554/2017, Recorrente: ANDREA NOBUKO YAMAGUSI, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data de Julgamento: 20 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 297/2018

EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. INOCORRÊNCIA. Em havendo nos autos provas de que a doação tida por ocorrida trata-se efetivamente de empréstimo que vem sendo amortizado, não há que se falar em fato gerador de ITCD. Recurso voluntário que se provê.

DECISÃO: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da conselheira relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018

JOSÉ HABLE Presidente

CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo: 128.002.070/2014; Recurso Voluntário nº 169/2017; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2018

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 316/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI Nº. 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC nº 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei nº. 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão nº 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei nº. 1.254/1996, improcedente é a multa aplicada. Recurso Voluntário de que se conhece, para dar-lhe provimento parcial.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para retirar do crédito constituído o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 128.002.664/2014; Recurso Voluntário nº 179/2017; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2018

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 317/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI Nº. 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC nº 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei nº. 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão nº 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei nº. 1.254/1996, improcedente é a multa aplicada. Recurso Voluntário de que se conhece, para dar-lhe provimento parcial.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para retirar do crédito constituído o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 128.000.227/2015; Recurso Voluntário nº 181/2017; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2018

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 318/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI Nº. 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC nº 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei nº. 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão nº 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei nº. 1.254/1996, improcedente é a multa aplicada. Recurso Voluntário de que se conhece, para dar-lhe provimento parcial.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para retirar do crédito constituído o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto da Cons. Relatora.
Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 128.001.781/2014; Recurso Voluntário n.º 206/2017; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2018

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 319/2018
EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC n.º 94/1998, o que fuge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão n.º 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, improcedente é a multa aplicada. Recurso Voluntário de que se conhece, para dar-lhe provimento parcial.
DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para retirar do crédito constituído o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto da Cons. Relatora.
Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 040.002.731/2013; Embargos de declaração n.º 71/2018; Embargante: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Embargada: 1a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 30 de outubro de 2018.
ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 320/2018
EMENTA: EMBARGOS DE declaração EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, o que evidencia o caráter manifestamente protelatório do mesmo, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.
DECISÃO: Acorda a Primeira Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.
Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 128.002.045/2014, Recurso Voluntário n.º 73/2017, Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data de Julgamento: 12 de dezembro de 2018
ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 321/2018
EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. LEI N.º 4.567/2011. CONHECIMENTO PARCIAL. Não cabe conhecimento do recurso na parte relativa às multas, matéria não questionada na impugnação, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3.º da Lei n.º 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI N.º 1.254/1996. DECRETO N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF N.º 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Decreto n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face de a mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC n.º 94/1998, o que fuge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a da Lei n.º 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3 do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão n.º 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, a que se nega provimento.

DECISÃO: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da conselheira relatora.
Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo: 128.002.604/2014, Recurso Voluntário n.º 260/2017, Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data de Julgamento: 12 de dezembro de 2018
ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 322/2018
EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. LEI N.º 4.567/2011. CONHECIMENTO PARCIAL. Não cabe conhecimento do recurso na parte relativa às multas, matéria não questionada na impugnação, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3.º da Lei n.º 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI N.º 1.254/1996. DECRETO N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF N.º 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Decreto n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face de a mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC n.º 94/1998, o que fuge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a da Lei n.º 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3 do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão n.º 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, a que se nega provimento.
DECISÃO: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da conselheira relatora.
Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo: 040.002.846/2013, Recurso Voluntário n.º 264/2017, Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data de Julgamento: 12 de dezembro de 2018
ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 323/2018
EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. LEI N.º 4.567/2011. CONHECIMENTO PARCIAL. Não cabe conhecimento do recurso na parte relativa às multas, matéria não questionada na impugnação, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3.º da Lei n.º 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI N.º 1.254/1996. DECRETO N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF N.º 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Decreto n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face de a mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC n.º 94/1998, o que fuge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a da Lei n.º 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3 do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão n.º 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, a que se nega provimento.
DECISÃO: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da conselheira relatora.
Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo: 128.000.167/2015; Recurso Voluntário n.º 171/2017; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2018
ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 327/2018
EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. LEI N.º 4.567/2011. CONHECIMENTO PARCIAL. Não cabe conhecimento do recurso na parte relativa às multas, matéria não questionada na impugnação, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3º, da Lei n.º 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC n.º 94/1998, o que fuge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão n.º 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso Voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, nega-lhe provimento.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.
Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo: 040.007.760/2013; Recurso Voluntário n.º 211/2017; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2018

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 328/2018
EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. LEI N.º 4.567/2011. CONHECIMENTO PARCIAL. Não cabe conhecimento do recurso na parte relativa às multas, matéria não questionada na impugnação, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3.º, da Lei n.º 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC n.º 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão n.º 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso Voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, nega-lhe provimento.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.
Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo: 040.000.146/2014; Recurso Voluntário n.º 255/2017; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2018

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 329/2018
EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. LEI N.º 4.567/2011. CONHECIMENTO PARCIAL. Não cabe conhecimento do recurso na parte relativa às multas, matéria não questionada na impugnação, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3.º, da Lei n.º 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC n.º 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão n.º 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso Voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, nega-lhe provimento.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.
Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo: 128.002.105/2014; Recurso Voluntário n.º 261/2017; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2018

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 330/2018
EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC n.º 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão n.º 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, improcedente é a multa aplicada. Recurso Voluntário de que se conhece, para dar-lhe provimento parcial.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para retirar do crédito constituído o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo: 127.007.697/2014, Recurso Voluntário n.º 41/2017, Recorrente: PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: David Goncalves de Andrade Silva e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 20 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 339/2018
EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI N.º 4.159/2008. NOTA LEGAL. ILEGALIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE. ALEGAÇÃO. TARF. INCOMPETÊNCIA. LEI N.º 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada, nos termos da Lei n.º 4.159/2008, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar as alegadas inconstitucionalidade e ilegalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I e II da Lei n.º 4.567/2011. CORREÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO. LC N.º 435/2001. Correta a aplicação de correção monetária sobre a multa, nos termos previstos no art. 2º, I da LC distrital n.º 435/2001. Recurso voluntário de que se conhece parcialmente e que se desprové na parte conhecida.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo: 128.000.331/2015, Embargos de declaração n.º 91/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida: 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Daniel de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data de Julgamento: 30 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 342/2018
EMENTA: EMBARGOS DE declaraÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim, o manifesto com caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos. Embargos de declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos protelatórios, com o mesmo objeto.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 12 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo: 128.000.642/2015, Embargos de declaração n.º 95/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida: 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Daniel de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data de Julgamento: 30 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 343/2018
EMENTA: EMBARGOS DE declaraÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim, o manifesto com caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos. Embargos de declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos protelatórios, com o mesmo objeto.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo: 040.007.280/2013; Recurso Voluntário n.º 86/2018; Recorrente: MASISA DO BRASIL LTDA.; Advogado: Henrique Gaede; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 3 de dezembro de 2018

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 345/2018
EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. MERCADORIA. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PROTOCOLO ICMS N.º 85/2011. NÃO ENQUADRAMENTO. NCM. CLASSIFICAÇÃO FISCAL COINCIDENTE COM A DESCRITA NA NORMA. Não há que subsistir o auto de infração lavrado tendo como fundamento o fato de que a mercadoria constante no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE estaria sujeita ao regime de substituição tributária do ICMS no Distrito Federal. Uma mercadoria se encontra enquadrada neste regime quando existe a coincidência entre suas características e os atributos descritos nos anexos dos protocolos ou convênios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, notadamente, o Protocolo ICMS nº 85/2011, de forma que a mercadoria envolvida na operação apresente denominação e classificação fiscal (código na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM) coincidentes com as descrições contidas na norma. In casu, o produto descrito no anexo do Protocolo ICMS nº 85/2011 é piso laminado com base de MDF "Medium Density Fiberboard" e/ou madeira, NCM 44.11, cuja descrição ou destinação não coincide com a descrita no DANFE objeto da autuação, qual seja, NCM 44.11.14.90 - chapas de MDF utilizadas na fabricação de móveis. Recurso Voluntário que se provê.
DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.
Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO
Processo: 128.000.083/2016, Recurso Extraordinário n.º 52/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 6 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 193/2018
EMENTA: PROCESSUAL. LEI N.º 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral foi unânime e apreciou-se todas as questões de fato e de direito. Não houve, pois, atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, o que acarreta o não conhecimento do recurso. Recurso Extraordinário que não se conhece.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos o da Cons. Cordélia Cerqueira, que rejeitou a preliminar, conforme sua declaração de voto, e os dos Cons. James de Sousa, Juvenil Filho, Juarez Boaventura, Antonio Avelar, que a acompanharam.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo: 040.003.184/2015, Recurso Extraordinário n.º 4/2018, Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida: 1ª Câmara do TARF, Interessado: José Aparecido dos Santos, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 6 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 197/2018
EMENTA: ITCD. DÉBITOS. DÍVIDA ATIVA. INSCRIÇÃO INDEVIDA. CANCELAMENTO. SUJEITO PASSIVO. NOTIFICAÇÃO. CIENTIFICAÇÃO. DECRETO N.º 33.269/2011. Devem ser cancelados os débitos inscritos indevidamente em dívida ativa, tendo em vista que, nos termos dos artigos 11 e 12 do Decreto n.º 33.269/2011, o lançamento tributário sequer foi realizado. Recurso Extraordinário que se desprovê.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, com declaração de voto das Cons. Cordélia Cerqueira e Maria Helena de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo: 040.003.744/2015. Recurso Extraordinário n.º 60/2018. Recorrente: Clube de Regatas DO Flamengo. Advogado: Michel Siqueira Batista. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data de Julgamento: 7 de dezembro de 2018

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 205/2018
EMENTA: PROCESSUAL. LEI N.º 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. PRELIMINAR. ACOLHIMENTO. Acolhe-se preliminar de não conhecimento do recurso extraordinário interposto, uma vez comprovado o não atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 97, III, da Lei n.º 4.567/2011, quais sejam, quando a decisão recorrida, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF quanto à interpretação do direito em tese, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida. Recurso Extraordinário que não se conhece.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo: 128.001.661/2014; Recurso Extraordinário n.º 104/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: 1ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 11 de dezembro de 2018

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 212/2018
EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. LEI N.º 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. HIPÓTESES DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário quando a decisão cameral, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF quanto à interpretação do direito em tese, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos do art. 97, III, da Lei n.º 4.567/2011. Nos autos, considerando que a decisão cameral foi unânime e que não restou demonstrado o cabimento do recurso com base nas demais hipóteses de admissibilidade, ele não merece ser conhecido. Recurso Extraordinário de que não se conhece.
DECISÃO: Acorda o Tribunal Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 128.002.662/2014; Recurso Extraordinário n.º 57/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: 2.ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 11 de dezembro de 2018

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 213/2018
EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. LEI N.º 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. HIPÓTESES DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário quando a decisão cameral, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF quanto à interpretação do direito em tese, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos do art. 97, III, da Lei n.º 4.567/2011. Nos autos, considerando que a decisão cameral não foi unânime somente quanto ao conhecimento do recurso e que não restou demonstrado o cabimento do recurso com base nas demais hipóteses de admissibilidade, ele não merece ser conhecido. Recurso Extraordinário de que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Tribunal Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 128.002.392/2014; Recurso Extraordinário n.º 99/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: 2.ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 13 de dezembro de 2018

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 235/2018
EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. LEI N. 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. HIPÓTESES DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário quando a decisão cameral, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF quanto à interpretação do direito em tese, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos do art. 97, III, da Lei n.º 4.567/2011. Nos autos, considerando que a decisão cameral foi unânime e que não restou demonstrado o cabimento do recurso com base nas demais hipóteses de admissibilidade, ele não merece ser conhecido. Recurso Extraordinário de que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Tribunal Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 00037.127/0001-85 - NIRE Nº 5320000207-8 - CFDF Nº 07.322.703/001-58

ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB
EXTRATO DA ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB. DATA: 04 de janeiro de 2019. HORÁRIO: 14h30. LOCAL: Sede da TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 06 - Lote Único, Bloco A, Brasília-DF. PRESENCAS: FÁBIO VIANA ÁVILA - Diretor Presidente Interino/Conselheiro Presidente; ALBENES FRANCISCO SOUZA/Conselheiro Efetivo; VERA LÚCIA CANFRAN/Conselheira Efetiva e MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE/Conselheiro Efetivo. PAUTA: Eleição e posse do Senhor CHANCERLEY DE MELO SANTANA, para o cargo de Diretor Presidente desta Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, em substituição ao Senhor FÁBIO VIANA ÁVILA. DECISÕES: declarada a abertura dos trabalhos, o Diretor Presidente da TCB, Fábio Viana Ávila, agradeceu aos Conselheiros pelas suas colaborações durante o seu mandato e informou que ocupa o Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da TCB, eleito pela Assembleia Geral dos Sócios Cotistas em 25 de abril de 2018, contudo, com mandato até o dia 05 de janeiro de 2019 e, em 21 de junho de 2018, foi eleito pela Assembleia Geral dos Sócios Cotistas para responder interinamente pelo cargo de Diretor Presidente da TCB. Em seguida, passou à discussão do assunto relativo à eleição e posse do Senhor CHANCERLEY DE MELO SANTANA no cargo de Diretor Presidente da TCB, em substituição ao Senhor FÁBIO VIANA ÁVILA. Nesse momento informou aos seus pares que recebera o Ofício SEI-GDF nº 23/2019-CACI/GAB/ASSESP, de 03 de janeiro de 2019, do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal IBANEIS ROCHA, indicando o novo Diretor Presidente, documento SEI 16932488, conforme transcrição: "Ofício SEI-GDF Nº 23/2019 - CACI/GAB/ASSESP, Brasília-DF, 03 de janeiro de 2019. Ao Senhor FÁBIO VIANA ÁVILA Conselho de Administração da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB. NESTA. ASSUNTO: Indicação para a Presidência da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB. Senhor Presidente, Cumprimentando-o, indico para a Presidência da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB Chancerley de Melo Santana, cujo currículo segue anexo. Atenciosamente, IBANEIS ROCHA - Governador". O Sr. Conselheiro Presidente registrou que imediatamente iniciou o processo administrativo nº 00095-00000016/2019-74, e, considerando a criação do Comitê de Elegibilidade da TCB com a atribuição de verificar a conformidade do processo de indicação de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Colegiada, para auxiliar os trabalhos da Assembleia dos Sócios Cotistas e deste Conselho quando da eleição de Conselheiros e Diretores da TCB, conforme Resolução SEI-GDF de nº 12/2018, de 09 de novembro de 2018, objeto do processo nº 00095-00003254/2018-51, solicitei ao reportado Comitê a análise em conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação em comento. Em resposta à solicitação em tela, por meio do Despacho SEI-GDF TCB/PRES/ASJUR SEI 16935815, o Comitê de Elegibilidade concluiu o seguinte:

"...O Sr. CHANCERLEY DE MELO SANTANA, brasileiro, casado, filho de Amadeu Bernardes de Santana e Zulmira de Melo Santana, portador do RG: 1.302.043 e do CPF: 610.476.781-87, residente e domiciliado na QI 27, Lote 03/05, Bloco B, Apto. 407, Ed. Via Verano, Guará - Distrito Federal, CEP:71.060-273, apresentou/cumpriu todos os requisitos exigidos pelo Comitê de Elegibilidade da TCB, se encontrando, portanto, apto para ocupar o cargo de Diretor Presidente. Vale ressaltar, que a documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos deverão ser mantidas no Gabinete da Presidência, em pasta própria para consulta de possíveis interessados, ficando desde já salvaguardado o direito de sigilo das informações ali contidas." Assim, em face ao exposto acima, o Sr. Conselheiro Presidente, nos termos do disposto no Inciso II do artigo 23 do Estatuto Social da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, aprovado pela Assembleia Extraordinária dos Sócios Cotistas da TCB realizada em 21 de junho de 2018, apresenta para a eleição e posse no Cargo de Diretor Presidente o Sr. CHANCERLEY DE MELO SANTANA, casado, natural de Brasília-DF, graduado em Gestão de Marketing, pós-graduado em Gestão Pública com ênfase em Políticas Públicas, CPF nº 610.476.781-87, Carteira de Identidade nº 1.302.043 SSP/DF, expedida em 27 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na QI 27 - Lote 03 - Bloco B - Ap. 407 - Guará II - Brasília - Distrito Federal, data de nascimento:29 de agosto de 1973, filho de Amadeu Bernardes de Santana e Zulmira de Melo Santana, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, conforme estabelece o parágrafo 4º do Artigo 25 do Estatuto Social da TCB. Nesse momento, o Conselheiro ALBENES FRANCISCO SOUZA abordou que em virtude do mandato do Sr. Diretor Administrativo e Financeiro FÁBIO VIANA ÁVILA encerrar-se em 05 de janeiro de 2019 e como não houve até o presente momento a indicação de substituto pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, apresentou a proposta ao Conselho quanto a necessidade de recondução do Sr. FÁBIO VIANA ÁVILA no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da TCB até a indicação de substituto. Colocado os assuntos em votação, os Conselheiros decidiram eleger e dar posse ao SR. CHANCERLEY DE MELO SANTANA, no cargo de Diretor Presidente e reeleger e dar posse ao Sr. FÁBIO VIANA ÁVILA, casado, natural de Brasília-DF, graduado em Direito, CPF nº 266.789.181-34, Carteira de Identidade nº 777.555 SSP/DF, expedida em 26/05/2011, residente e domiciliado na QN 05 - Conjunto 07 - Casa 23 - Riacho Fundo I, Brasília - DF, CEP: 71.805.407, data de nascimento: 30 de agosto de 1962, filho de Eberto Ávila e Aurenice Viana, no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da TCB, interino até a indicação de novo diretor, cujos Termos de Posse e Compromissos serão lavrados em livro próprio. A Diretoria Colegiada da TCB ficará composta da seguinte forma: No Cargo de Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA, com mandato até 03 de janeiro de 2021, No cargo de Diretor Administrativo e Financeiro interino, FÁBIO VIANA ÁVILA. No Cargo de Diretor Técnico, VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO, com mandato até 28 de janeiro de 2019. Ato seguinte, este Conselho de Administração estabelece, nos termos do § 2º do artigo 25 do Estatuto Social/TCB, o prazo de 30 (trinta) dias para que o Diretor Presidente, ora empossado, apresente termo de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados na sua gestão. Findo o ato de posse, o Senhor Conselheiro Presidente abriu a palavra para que os seus pares apresentassem suas considerações sobre o ato solene, oportunidade em que cada um dos membros do Conselho de Administração externou votos de boas-vindas ao Diretor recém empossado, desejando-lhe sucesso no cargo. Na retomada da palavra, nada mais havendo a considerar, o Senhor Conselheiro Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Amanda Lisboa Marto Resende, Assessora Técnica da Presidência, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os Conselheiros, em 03 (três) vias, sendo uma delas destinada a compor o livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:
Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) PORTOSEG S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ nº 04.862.600/0001-10, Processo nº 00055-00168979/2018-32, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - consoante IS 124 de 2016, art. 101, resolve:
Art.1º Proferir em primeira Instância, o DESCREDENCIAMENTO do CFC AB REI DAVI RIACHO FUNDO II LTDA ME, nome fantasia CFC AB REI DAVI RIACHO FUNDO II, Inscrição no CNPJ nº 18.211.754/0001-56, cujos motivos foram apurados no processo SEI nº 00055-00000637/2019-05 por não se adequar às exigências da IS 124/2016 e da Resolução do Contran 358/2010.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - consoante IS 124 de 2016, art. 101, resolve:
Art.1º Proferir em primeira instância, o DESCREDENCIAMENTO do CFC AB REI DAVI SAMAMBAIA SUL, nome fantasia AUTO ESCOLA COMANDO, Inscrição no CNPJ nº 19.748.372/0001-29, cujos motivos foram apurados no processo SEI nº 00055-00165757/2018-68 por não se adequar às exigências da IS nº 124/2016 e da Resolução do Contran nº 358/2010.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
UELSON SOUSA PRASERES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de NOVEMBRO/2018, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, designado por meio da Portaria nº 153, de 01 de julho de 2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; nos incisos I e III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; nas Resoluções nºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 00092-00004707/2018-41, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS), relativa ao mês de NOVEMBRO/2018, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 1.371.288,49 (um milhão, trezentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU), relativa ao mês de NOVEMBRO/2018, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 3.678.771,12 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e doze centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna públicas as outorgas: Despacho/SRH nº 1526/2018. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga para lançamento de águas pluviais em um ponto de descarga, no ribeirão Mestre D'Armas, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, referente a implantação do sistema de lançamento de efluentes no Ribeirão Mestre D'Armas, ETE-Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000689/2006.

RAFAEL MACHADO MELLO

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012 e a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Pesquisas de Preços, das demandas na área de Tecnologia da Informação desta Defensoria Pública.

Art. 2º Designar o Chefe de Departamento de Pesquisa de Preços e PLS, Diretor da Diretoria de Estratégia, Governança e Projeto/COOTIC/SUAG/DPDF e Chefe do Departamento de Projetos e Processos Organizacionais/COOTIC/SUAG/DPDF, para compor a Comissão Permanente de Pesquisas de Preços;

Art. 3º A presidência da Comissão Permanente de Pesquisas de Preços fica a cargo da Chefe do Departamento de Pesquisa de Preços e PLS;

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 137, de 1º de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 189, de 03 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR GABRIELLE SANTIAGO VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Coordenação Social, da Chefia de Gabinete Executiva, do Gabinete do Governador.

NOMEAR MURILO MACIEL DA SILVA para exercer o cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subchefia de Análise Documental, da Chefia de Gabinete Executiva, do Gabinete do Governador.

NOMEAR FABRYZON SOUZA BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Subchefia de Análise Documental, da Chefia de Gabinete Executiva, do Gabinete do Governador.

NOMEAR MAICON RODRIGUES MARION para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Subchefia de Análise Documental, da Chefia de Gabinete Executiva, do Gabinete do Governador.

NOMEAR LEONARDO MIGUEL OTTONI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete Executiva, do Gabinete do Governador.

NOMEAR PATRÍCIA ANDRADE DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO ARREGUY MAIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe de Assessoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO LUIS CAMPANELLA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR VICENTE TEODORO VIEIRA GOULART para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Ajunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA PRESTES RABELO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Ajunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR THEREZA DE LAMARE FRANCO NETTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunta, da Secretaria Ajunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ TEOTÔNIO VERAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do P. SUL, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário-Adjunto, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO MIGUEL GONZAGA DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA GOMES MALHEIROS, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO ALBUQUERQUE DE MATTOS MOURA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR SÁMEA LARISSÉ ANDRADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR ERIKA OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME VIEIRA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO OURIQUE DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe da Assessoria de Economia Criativa, do Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR SOLISANGELA ROCHA DOS MONTES, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe da Assessoria de Informação e indicadores Culturais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR WILMA LEILANE DE FREITAS LIMA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR BRENA DE MELO FREITAS, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR LAURA ADJUTO MENEZES BRANDÃO GRACINDO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe da Unidade de Modernização da Rede de Equipamentos Culturais, do Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE CARLOS PRESTES R. JUNIOR, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR EUNICE LOPES PRAZERES E SILVA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIAN JOSE OLIVEIRA SANTOS BRAYNER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador da Coordenação de Projetos e Eventos Especiais, da Subsecretaria de Promoção e Difusão Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR ÉRICA BORDINHÃO LEWIS, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário da Subsecretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO MARCIO VASCONCELOS DAMASCENO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Promoção da Cidadania Cultural, da Subsecretaria de Cidadania e diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO MIGUEL GONZAGA DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador

NOMEAR VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR THALITA SILVA BUCAR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR DOREA DAS NEVES MEDEIROS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR GRAZIELLE SOARES MARIANO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2019, página 05, o ato que nomeou VALDEMAR SOARES LIMA JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2019, página 05, o ato que nomeou LEILA BARRETO ORNELAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2019, página 05, o ato que nomeou PEDRO HENRIQUE CAETANO DE MENEZES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Gerência de Acessibilidade e Oportunidade de Trabalho, da Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Política de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR VALÉRIA DE SOUSA ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR HERNANY GOMES DE CASTRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR RUITHER JACQUES SANFILIPPO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR SEBASTIÃO STÊNIO PINHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR WANDERLEÁ BENÍCIO DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR GENAY RORATO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANO CARVALHO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário-Adjunto, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR DEUZELITA PEREIRA MARTINS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor Executivo, da Diretoria Executiva, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR MARISTELA QUEIROZ SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal -SLU/DF, a contar de 01/01/2019.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2019, página 07 o ato que nomeou FERNANDA FERREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Análise e Avaliação, da Gerência de Projetos, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2019, página 07 o ato que nomeou ALEXANDRE LEITÃO DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Normas, Procedimentos e Manuais, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2019, página 06, o ato que nomeou ANDRÉ LUIZ SANTOS THOMÉ no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2019, página 06, o ato que nomeou ALEXANDRO DOS SANTOS HENRIQUES no Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR FERNANDA FERREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Normas, Procedimentos e Manuais, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR ALEXANDRE LEITÃO DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Análise e Avaliação, da Gerência de Projetos, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ SANTOS THOMÉ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR ALEXANDRO DOS SANTOS HENRIQUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR RENATA HELENA CEZE CARAM ZUQUIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal.

NOMEAR EMILIANO DIÓGENES ABREU para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal.

NOMEAR RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 1, de 2º de janeiro de 2019, página 1, o ato que exonou ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 1, de 2º de janeiro de 2019, página 1, o ato que exonou DUILIO MORAES LÊMOS JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO FERNANDES DE ARAÚJO PIRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR CHIRLENE FERREIRA DA FONSECA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR CARMEM LÚCIA DOS ANJOS OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA NAZARÉ DE SOUSA MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICE CARDOSO BURLAMAQUI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR CLOVIS DE AMORIM MACEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANGELA GOMES DE SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR REINALDA ALVES CAETANO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Folha de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO LUÍS SANDES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Folha de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR JÚLIO CÉSAR GOMES DE SALLES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR FABRÍCIO RODRIGUES SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR NATALIE GONÇALVES FIGUEIREDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Compras, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE VELLOSO ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR LIRAH GANEJ DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR KAMILLA MENDES XAVIER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Protocolo, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR AURILENE DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Relação com o Setor Produtivo, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ CÁSSIO FROES DE MORAES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria de Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR HEITT HELEN RODRIGUES NEVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO STEFANINI RIBEIRO DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE DOS ANJOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria de Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NÓBREGA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Simplificação Empresarial, da Subsecretaria de Relação com o Setor Produtivo, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE SILVA SIQUEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Simplificação Empresarial, da Subsecretaria de Relação com o Setor Produtivo, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR TAMIRES RODRIGUES FEITOSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação Articulação com o Setor Público, da Subsecretaria de Relação com o Setor Produtivo, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR JANDIRA MARIA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Simplificação Empresarial, da Subsecretaria de Relação com o Setor Produtivo, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR GLEICE DAIANE DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR ROGÉRIO GALVÃO DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Atração de Investimentos, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO AURÉLIO GONÇALVES LEITÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Desenvolvimento Econômico e Institucional, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO VILELA DE AVELAR RESENDE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento Administrativo, Financeiro e Contábil, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, matrícula 50.193/X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Subcomandante Geral, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM CLÁUDIO FERNANDO CONDI, matrícula 50.211/1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, do Gabinete do Comandante Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM GILVANI SOUZA COSTA PINTO, matrícula 50.363/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Assessoria de Análise Técnico-Jurídica, do Gabinete do Comandante Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCELO AUGUSTO KOBOLDT, matrícula 50.523/4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subsecretário, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria de Relações Institucionais, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM HÊMERTSON RODRIGUES SILVA, matrícula 50.187/5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, do Centro de Comunicação Social, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM EVALDO SOARES VIEIRA, matrícula 50.261/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subchefe, da Subchefia do Centro de Comunicação Social, do Centro de Comunicação Social, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CARLOS RENATO MACHADO PAIM, matrícula 50.334/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subchefe, da Subchefia do Centro de Inteligência, do Centro de Inteligência, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM FÁBIO ARACAQUI DE SOUSA LIMA, matrícula 50.141/7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, do Centro de Políticas Públicas, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ELISSON FERNANDES DE CASTRO, matrícula 50.355/X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subchefe, da Subchefia do Centro de Políticas Públicas, do Centro de Políticas Públicas, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA, matrícula 50.297/9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Chefe, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCUS ROGÉRIO DE CASTRO PEREIRA DA SILVA, matrícula 50.248/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Gabinete do Chefe do Estado Maior, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE, matrícula 50.515/3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Planejamento de Pessoal, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM REGINALDO DE SOUZA LEITÃO, matrícula 50.327/4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Inteligência Estratégica, Ciência e Tecnologia, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ELZIOVAN MATIAS MORENO LIMA, matrícula 50.286/3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Operações e Doutrina Operacional, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CARLONE BATISTA DA SILVA, matrícula 50.534/X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCONDES RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS, matrícula 50.335/5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Orçamento, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM JORGE EDUARDO NAIME BARRETO, matrícula 50.316/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Projetos, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM RICARDO DE SOUZA COSTA, matrícula 50.480/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Análise Criminal, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM JORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO, matrícula 50.521/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Legislação, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM WILLIAM DELANO MARQUES DE ARAÚJO, matrícula 50.300/2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM JORGE CRONEMBERGER RIBEIRO SILVA, matrícula 50.113/1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Corregedor Adjunto, da Corregedoria Adjunta, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCUS PAULO KOBOLDT, matrícula 50.295/2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Gabinete do Chefe do Departamento de Controle e Correição, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM GILSON SILVANO DA COSTA, matrícula 50.509/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Divisão de Investigação Criminal, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 50.526/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Divisão de Polícia Judiciária Militar, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES, matrícula 50.506/4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Divisão de Policiamento, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM NILSON ALVES DE ARAÚJO, matrícula 50.350/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Divisão de Correição, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ANDERSON VILELA, matrícula 50.325/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Auditor, da Auditoria, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM GILMAR DA SILVA FERREIRA, matrícula 50.267/7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM ANA PAULA BARROS HABKA, matrícula 50.524/2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Cadastro e Assentamentos, da Diretoria de Pessoal Militar, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA, matrícula 50.162/X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM EDUARDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 50.310/X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Reserva e Reforma, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CLEBER FERNANDES ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 50.452/1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Avaliação de Desempenho, da Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM MÁRCIO BARBOSA DA SILVA, matrícula 50.492/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Recrutamento e Seleção, da Diretoria de Recrutamento e Seleção, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, matrícula 50.174/3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Pagamento de Pessoal e Previdência, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALISSON ALVES CÂNDIDO, matrícula 50.512/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Pagamento de Pessoal, da Diretoria de Pagamento de Pessoal e Previdência, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM BRUNO PUGLISI PALLAVICINI, matrícula 50.689/3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Controle Contábil, da Diretoria de Pagamento de Pessoal e Previdência, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM STEFANO ENES LOBÃO, matrícula 50.299/5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM IDOMAR CUSTODIO DA SILVA, matrícula 50.309/6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Gabinete do Chefe do Departamento de Logística e Finanças, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM REGINALDO ALVINO DOS SANTOS, matrícula 50.365/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Centro de Manutenção, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM RICARDO YAMASAKI SANTIAGO, matrícula 50.097/6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCELO RODRIGUES DIAS, matrícula 50.321/5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Aquisições e Serviços, da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM SIMONEY ALVES SOARES, matrícula 50.507/2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Execução Orçamentária, da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM LUIS HENRIQUE DE BARROS RODRIGUES, matrícula 21.401/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Procedimentos Licitatórios, da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANA, matrícula 50.326/6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Controle e Auditorias de Projetos, da Diretoria de Projetos, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA, matrícula 50.490/4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Controle Contábil, da Diretoria de Controle Contábil, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM FÁBIO LEITE DE PAULA, matrícula 50.244/8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Transporte, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, matrícula 50.508/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Manutenção, da Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Transporte, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 50.345/2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Desenvolvimento de Sistemas, da Diretoria de Telemática, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM MARCELO HELBERTH DE SOUZA, matrícula 50.224/3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM WASHINGTON DELFINO RODRIGUES DE MATOS, matrícula 50.377/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Gabinete do Chefe do Departamento de Educação e Cultura, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM HÊLBERT BORGES MARINS, matrícula 50.233/2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, da Academia de Polícia Militar de Brasília, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ANDRÉ DE SOUSA COSTA, matrícula 50.331/2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante, do Subcomando da Academia de Polícia Militar de Brasília, da Academia de Polícia Militar de Brasília, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM DIOGO GERBIS DE AGUIAR, matrícula 50.866/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Comandante, da Escola de Formação de Oficiais, da Academia de Polícia Militar de Brasília, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM EMILIO CASTELLAR, matrícula 50.624/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Comandante, da Escola de Formação de Praças, da Academia de Polícia Militar de Brasília, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a CEL QOPM SÍDILON MARCELO MOTA DE SOUSA, matrícula 50.186/7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, do Centro de Altos Estudos e Aperfeiçoamento, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS, matrícula 50.530/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subchefe, da Subchefia do Centro de Altos Estudos e Aperfeiçoamento, do Centro de Altos Estudos e Aperfeiçoamento, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM DANILO OLIVEIRA NUNES, matrícula 50.341/X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Comandante, do Colégio Militar Tiradentes, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM RODRIGO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 50.356/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Apoio ao Ensino, da Diretoria de Especialização e Educação Continuada, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM PAULO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 50.351/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Pesquisa e Doutrina, da Diretoria de Pesquisa e do Patrimônio Histórico e Cultural, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM EDMAR MARTINS, matrícula 50.196/4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, matrícula 50.368/1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Gabinete do Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMSM JOÃO RICARDO DUTRA BANDOS, matrícula 50.789/X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Centro de Perícias e Saúde Ocupacional, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPMSM DAYSE CRISTINA DOS SANTOS PIRES, matrícula 50.783/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Centro de Assistência Social, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPMSM JOÃO ALBERTO MORAES PARREIRA, matrícula 50.758/X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Assistência Médica, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMSM MARCO ANTÔNIO ALENCAR DE ALMEIDA, matrícula 50.786/5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Assistência Médica, da Diretoria de Assistência Médica, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPMSD ODAIR PIRES GUERRA, matrícula 50.765/2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Assistência Odontológica, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPMSM CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ, matrícula 50.762/8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMSD JOSÉ AFONSO ZERBINI JÚNIOR, matrícula 50.941/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Assistência Odontológica, da Diretoria de Assistência Odontológica, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMSM ODÍLIO MENDES FRAZÃO, matrícula 50.900/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Assistência Psicológica e Social, da Diretoria de Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMSM EDUARDO SILVA LIMA, matrícula 50.760/1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Centro Médico, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMSD JANE MÁRCIA DE OLIVEIRA BICALHO SANTOS, matrícula 50.785/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Centro Odontológico, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMC GISLENO GOMES DE FARIA ALVES, matrícula 177.988/5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Assistência Religiosa, da Diretoria de Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ANDRÉ LUIZ PINHEIRO BORGES, matrícula 50.271/5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM EDILSON MARTINS DA SILVA, matrícula 50.362-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Planejamento, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM AGRÍCIO DA SILVA, matrícula 50.152/2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM WALDECI RAMALHO, matrícula 50.498/X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CRISTIANO CURADO GUEDES, matrícula 50.497/1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Contabilidade, da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM CARLOS ANDRÉ DA SILVA, matrícula 50.285/5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ANDRÉ GUSTAVO DE FREITAS AMARANTE, matrícula 50.379/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Gabinete do Chefe do Departamento Operacional, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM VÂNIO MARTINS ESCOBAR, matrícula 50.360/6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção Operacional, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM KLEPTER ROSA GONÇALVES, matrícula 50.333/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Centro de Operações da Polícia Militar, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM MAURÍCIO REZENDE GOUVEIA, matrícula 50.212/X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Secretaria Especial da Ordem Pública e Social, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM LUIS CARLOS BEDENDO, matrícula 213160, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Assessoria de Gabinete, da Secretaria Especial da Ordem Pública e Social, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM MAXIMILIANO OLIVEIRA TEIXEIRA MARINHO, matrícula 507512, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, da Secretaria Especial da Ordem Pública e Social, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA, matrícula 508721, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência de Planejamento Operacional, da Coordenação de Planejamento, da Secretaria Especial da Ordem Pública e Social, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM CARLOS AUGUSTO FERREIRA DOS REIS, matrícula 18.276/1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Coordenador, da Coordenação de Gestão Operacional, da Secretaria Especial da Ordem Pública e Social, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a CAP QOPM MIRIAM CLARISSA SERPA CANABARRO, matrícula 509515, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da 1ª Gerência da Ordem Pública e Social Metropolitana, da Coordenação de Gestão Operacional, da Secretaria Especial da Ordem Pública e Social, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM RENATO MOREIRA RODRIGUES, matrícula 508446, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da 2ª Gerência da Ordem Pública e Social Sul, da Coordenação de Gestão Operacional, da Secretaria Especial da Ordem Pública e Social, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 508691, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da 3ª Gerência da Ordem Pública e Social Leste, da Coordenação de Gestão Operacional, da Secretaria Especial da Ordem Pública e Social, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 50.179/4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM HÉRCULES FREITAS, matrícula 50.374/6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CINTIA QUEIROZ DE CASTRO, matrícula 50.486/6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM WELLINGTON ALBERTO SILVA MENDES, matrícula 50.476/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do II Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM GILMAR GABRIEL DA SILVA, matrícula 50.539/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do II Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM WILSON SARMENTO DOS SANTOS, matrícula 50.259/6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Policiamento Regional Oeste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM PAULO BENTO SILVEIRA FILHO, matrícula 50.277/4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Regional Oeste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM JUCILENE GARCEZ PIRES, matrícula 50.455/6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Regional Oeste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ALEXANDRE LIMA FERRO, matrícula 50.209/X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do II Comando de Policiamento Regional Oeste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALCENOR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 50.275/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do II Comando de Policiamento Regional Oeste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALEXANDRE LEMA XAVIER, matrícula 50.347/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do II Comando de Policiamento Regional Oeste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM MARCOS AURÉLIO AMARO DE BRITO, matrícula 50.185/9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM PAULO CÉSAR DE LIRA RODRIGUES, matrícula 50.227/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM EDMAR BARROS DA SILVA NUNES, matrícula 50.516/1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM LEANDRO ARTHUR BRANDALISE SCHWEITZER, matrícula 50.202/2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do II Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM LUCIANO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 50.483/1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do II Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM RERISTHON RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 50.199/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do II Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ITAMAR PEREIRA VALVERDE, matrícula 50.195/6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM IDENISIO ALVES MACIEL FILHO, matrícula 50.252/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 50.329/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM FERNANDO D' AUSTRIA E CARAVELLAS FILHO, matrícula 50.144/1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Missões Especiais, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS, matrícula 50.519/6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Missões Especiais, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM VALDINÁ ALVES FEITOSA, matrícula 50.469/6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Missões Especiais, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM EDVÂ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 50.328/2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento de Trânsito, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM LUIS MARCELO SILVA DE ALMEIDA, matrícula 50.504/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento de Trânsito, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CARLOS MONTEIRO DE SANT'ANA, matrícula 50.495/5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Escolar, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM VALTENIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula 50.336/3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Escolar, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ROBSON CARLOS RODRIGUES CARDOSO, matrícula 50.293/6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Policiamento Ambiental, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ANDRÉ LUIZ RESENDE DO NASCIMENTO, matrícula 50.357/6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Ambiental, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM DANIEL CARLOS MANOEL PEREIRA, matrícula 50.528/5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Ambiental, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, matrícula 50.339/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do II Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCELO DE ARAÚJO ALVES, matrícula 50.487/4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do II Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM VINÍCIUS SILVA DE FREITAS, matrícula 50.176/X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Policiamento Montado, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM FABIO AUGUSTO VIEIRA, matrícula 50.337/1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Montado, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ARISTÓTELES RODRIGUES CARDOSO, matrícula 50.471/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Montado, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMSV GRACIANY BATISTA PIRES, matrícula 50.788/1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Centro de Medicina Veterinária, do Comando de Policiamento Montado, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM RENATO DE CASTRO COSTA, matrícula 50.223/5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Policiamento Aéreo, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM FLAVIO LUIZ ANDRADE DA SILVA, matrícula 50.319/3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Aéreo, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM LOTUS VIEIRA LINS, matrícula 50.475/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Aéreo, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR FREDERICO CÁSSIO GONÇALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MATEUS BERNADES MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR EDY MAYNE ALVES DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO NUNES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR THAYNARA HELLEN SANTOS SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR THAINÁ PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR BRAUNER ALVES NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LUANNA CRISTINA RODRIGUES PESSOA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR VINÍCIUS BORGES RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR EMANUELE ALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS DE AVELAR RESENDE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MAURO LUIZ FRANÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR QUETBY LUIZ PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR BIBIANO AURELIANO RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR VALTRAMAR COUTINHO TRAVASSOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JULIO DO CARMO PIMENTEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR PABLO AUGUSTO DA SILVA MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LILIAN FLORENCIO REGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JURANDIR JOSE DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JUAREZ ANTONIO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR HELIO FERREIRA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL AGUIAR DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ESTEVAM SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR IZAU FEITOSA FELTRINI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO RIBEIRO GUIMARAES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE MARIA QUINTINO REZENDE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA MEDEIROS DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARTINHO RAMIRO DE SIQUEIRA CAMPOS NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO RAFAEL MAGALHÃES SANTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MONICA FERREIRA NOBRE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR VALMIR FERREIRA NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ELAINE TAVARES PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR NOEME TAVARES DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LINA KARLA CATANHEDE MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉIA BARROS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARY LUCY NUNES VANDERLEY para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR BRENO ALEXANDRE NERES MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR KÁSSIA MORGANA DE PAIVA CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR RHUDSON WALISSON ADELINO SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO SANTOS PRUDENCIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR RAISSA SOARES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ISAIAS DA COSTA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOANA D'ARK GOMES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME MIGUEL DIAS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR KEILLA SOARES DE ALENCAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JARDEL WALLACE RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE SOUZA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MILANE MOREIRA FERNANDES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUCIA MAJDALANI DE ALBUQUERQUE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LAERCIO SOTERIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO HENRIQUE SOARES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ARYANNE SOUZA NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA FRANKLIM ROCHA DE MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LETICIA CARDOSO ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR IURI RAMOM RAMOS NEVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LUISA RABELO CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JORGE MARIANO VIANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR IARA RODRIGUES CAVALCANTI ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANE DOS SANTOS ESCOLA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR BRENDA FERREIRA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. FRANCISCO ROBERTO DE MATOS GUEDES, matrícula 1399891, do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Comandante-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2019.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. CARLOS ALBERTO RASIA, matrícula 1399877, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Subcomandante-Geral, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1399883, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Comandante, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. REGINALDO FERREIRA DE LIMA, matrícula 1399881, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. MARCO NEGRÃO DE BRITO, matrícula 1399889, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subcomandante, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. RENATO DE SOUZA BRANDÃO, matrícula 1399986, do Cargo de Natureza Especial, CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Ensino, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. REGINALDO FERREIRA DE LIMA, matrícula 1399881, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Subcomandante-Geral, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. MARCO NEGRÃO DE BRITO, matrícula 1399889, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Comandante, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. RENATO DE SOUZA BRANDÃO, matrícula 1399986, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, de Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Coronel QOPM FÁBIO ARACAQUI DE SOUSA LIMA, matrícula 50.141/7, do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Comandante Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2019.

EXONERAR o Delegado de Polícia CICERO JAIRO DE V MONTEIRO, matrícula 25.572-6, SIAPE 1410090, do Cargo em Comissão, Símbolo CNP-03, de Diretor-Geral, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2019.

EXONERAR a CEL. QOPM CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado-Chefe, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2019.

EXONERAR, a pedido, o TC QOPM JOEL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula GDF 16850262, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 07 de janeiro de 2019.

EXONERAR o CAP QOPM MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula GDF 16861353, do Cargo de Chefe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 04 de janeiro de 2019.

EXONERAR o ST QPPMC GILSON GUILHERME BRAGA GUIMARÃES, matrícula GDF 16656105, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 04 de janeiro de 2019.

EXONERAR, a pedido, HÉLIO JOSÉ DA SILVA, matrícula GDF 16774310, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Chefe de Equipe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 2019.

EXONERAR, a pedido, a 1º SGT QBMG-1 DULCILAMAR ARAUJO, matrícula GDF 16869443, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 02 de janeiro de 2019.

EXONERAR, a pedido, o 1º SGT QBMG-1 WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula GDF 16696301, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 02 de janeiro de 2019.

EXONERAR, a pedido, o 1º SGT QBMG-2 FRANCISCO BELEZA JUNIOR, matrícula GDF 16880587, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 02 de janeiro de 2019.

EXONERAR, a pedido, o 2º SGT QBMG-1 WENDELL TEOFILO DA SILVA SOARES, matrícula GDF 16782623, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 02 de janeiro de 2019.

EXONERAR, a pedido, LICÉRGIO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula GDF 16757300, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2019.

EXONERAR o TC QOPM WAGNER FREITAS DA SILVA E SILVA, matrícula GDF 16839587, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Subchefe Adjunto, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR GUILHERME HAMU ANTUNES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS FLÁVIO OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Casa Civil do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 3, de 04 de janeiro de 2019, página 08, o ato que nomeou RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Diretor Presidente...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo, de Diretor...".

No Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2019, página 26, o ato que nomeou RENATA DE OLIVEIRA GONÇALVES, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de Assessor, da Assessoria Especial...", LEIA-SE: "...de Chefe, da Assessoria Especial...".

No Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 02, de 08 de janeiro de 2019, página 02, o ato que nomeou MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal..".

CASA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: SUSPENDER, tendo em vista a necessidade dos serviços a serem prestados nesta Administração Regional, as férias dos servidores: GLAYCE H. B. ALVES DE ALMEIDA, matrícula: 174.513-1, previamente marcadas para 07/01/2019 a 16/01/2019. Fica assegurado ao servidor a fruição posterior do período suspenso; CLAUDECI FERREIRA MARTINS, matrícula: 174.569-7, previamente marcadas para 08/01/2019 a 30/01/2019. Fica assegurado ao servidor a fruição posterior do período suspenso; ARLETE OLIVEIRA SANTOS GONDAR matrícula: 124.604-6, previamente marcadas para 28/01/2019 a 07/02/2019, Fica assegurado ao servidor a fruição posterior do período suspenso; FLAVIA MARTINS DANTAS, matrícula: 12002968, previamente marcadas para 14/01/2019 a 23/01/2019, Fica assegurado ao servidor a fruição posterior do período suspenso; ELIANE FERREIRA DIAS, matrícula: 174.723-1, previamente marcadas para 07/01/2019 a 16/01/2019. Fica assegurado ao servidor a fruição posterior do período suspenso; JOSELITO SOARES BARBOSA, matrícula: 91.283-2, previamente marcadas para 02/01/2019 a 31/01/2019, a contar do dia 14 de janeiro de 2019. Fica assegurado ao servidor a fruição posterior do período suspenso e BENÍCIO BORGES DA SILVA, matrícula: 167.075-7, previamente marcadas para 07/01/2019 a 26/01/2019. Fica assegurado ao servidor a fruição posterior do período suspenso.

GLAYCE HELENA BARBOSA DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar LAERTE CEZAR TIMÓTEO, matrícula nº 0392434-3, Analista em Políticas Públicas, como Executor da Obras de revitalização e reparos de Iluminação Pública no Estádio Augustinho Lima em Sobradinho, a fim de dar prosseguimento na fiscalização da instalação de 08 caixas de comando tipo IP-01; 40 reatores externos para lâmpadas MVM 2000W; Revisão geral de 04 quadros de distribuição e comando, regulagem e ajuste focal de refletores; MND Construção de 132,3 metros de rede de duto com formação de 01 eletroduto corrugado de 2" à 4" pelo método Não Destrutivo ou Destrutivo com reposição integral; instalação de 1920 metros de cabo 2x4mm² em vala de 0,5 à 0,8m; 620 metros de cabo 4x10mm² em vala de 0,5 à 0,8m; 48 lâmpadas MVM 2000W, em favor da empresa CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, conforme Processo SEI nº 00134.00001528/2018-72, uma vez que os executores designados pela Ordem de Serviço nº 62, de 20/11/2018, publicada no DODF nº 221 de 21/11/2018, pág. 35, foram exonerados por força do Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar JUVENAL RAMOS, matrícula 00390333-X, Analista em Políticas Públicas, para atuar como Executor, para fiscalizar, supervisionar e acompanhar, a prestação de serviços, mediante o fornecimento de mão de obra de reeducando do sistema penitenciário do DF, a favor da Fundação de Amparo ao Trabalho Preso do Distrito Federal-FUNAP, Processo nº 134.000.423/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, resolve: APOSENTAR, o servidor RÔMULO E SILVA SANTOS, matrícula n.º 176.188-9, cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00410-00016536/2018-61.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

PORTARIA Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00000058/2019-74, resolve: DESIGNAR, ANA DE ARAÚJO CARRARI, matrícula 270.406-4, ocupante do cargo de Gerente, para substituir o Coordenador de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência, do IpreV/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15/03/2013, resolve:

READAPTAR EVANDA SIMÃO DE SOUZA, matrícula nº 151.272-2, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 57/2018 - GEPROC, de 22 de fevereiro de 2018, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo nº 274.000.186/2017.

READAPTAR JULIANA HEINRICH, matrícula nº 1443.010-X, Especialista em Saúde - Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 537/2018 - GEPROC, de 07 de junho de 2018, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo nº 277.000.075/2017.

READAPTAR a servidora FRANCISCA MAGALHAES DA SILVA, matrícula nº 1.433.892-0, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 972/2017 - GEPROC, de 31/10/2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo nº 284.000.729/2013.

READAPTAR a servidora TAISE MOURA, matrícula nº 169.765-X, Médica - Ginecologia e Obstetrícia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 510/2018 - GEPROC, de 07/06/2018, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo nº 279.000.253/2017.

READAPTAR o servidor JOCELIO DUTRA MOTA, matrícula nº 121.761-5, Técnico em Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 96/2018 - GEPROC, de 08/03/2018, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo nº 410.003.666/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15 de março de 2013, e com fundamento no inciso III do artigo 2º, do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, e com a redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016, resolve: HOMOLOGAR, em caráter excepcional, o afastamento para missão oficial, com ônus limitado, da servidora ANA CAROLINA TARDIN MARTINS, matrícula nº 190.502-3, Médica - Pediatra, para participação em "Missão da Força Nacional do SUS", a realizar-se em Altamira/PA, pelo período de 23/05/2016 a 27/05/2016, com base no artigo 159 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo nº 060.006.889/2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR a servidora MARIA DO CARMO D'MENDES SOARES, matrícula 1669963-7, ocupante do cargo Agente de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, para substituir a Chefe do Núcleo de Mobilização Social, da DIVAL/SVS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDENS DE SERVIÇO DE 04 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: homologar a autorização de Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor JOAOZINEI FRANCISCO DA ROCHA, Médico - Cirurgia Geral, matrícula 1.673.119-0, lotado na GEMERG/HRG/SRSSU, com remuneração, pelo período 07/07/2018 e 17/10/2018, nos termos do Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, com a apresentação nos autos do registro da candidatura na Justiça Eleitoral. Processo SEI nº 00060-00480686/2018-24.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, o afastamento da servidora MARIA DE L. J. PAIM DA CUNHA, matrícula nº 128.321-9, lotada no Hospital da Criança de Brasília - HCB/SES, para participar do 17º Congresso Brasileiro de Gastroenterologia Pediátrica, no período de 27 de agosto a 02 de setembro de 2018, em Porto de Galinhas - Pernambuco, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo SEI nº 00060-00102466/2018-62.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO DE 07 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora YVANA PATRÍCIA BARBOSA VILELA CID DAMASCENO, matrícula nº. 150.600-5, Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 3 (três) anos a contar de 10 de fevereiro de 2019, conforme processo SEI nº 00060-00485812/2018-37.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDENS DE SERVIÇO DE 09 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora LAUDA B. BARBOSA BEZERRA DE MELO, matrícula nº. 173.748-1, sem remuneração e pelo período de 04/03/2019 a 1º/03/2023, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00528941/2018-27.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo DECRETO Nº 39.546, DE 19 de Dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR BÁRBARA DE FARIA ROCHA, matrícula nº 0140205-6, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Coordenador(a) de Administração de Profissionais, símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR KELLY SOARES VIEIRA MARTINS, Técnico Administrativo, matrícula 198.888-3, para substituir o Diretor(a) de Administração de Profissionais, símbolo CNE-07, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO DE 07 DE JANEIRO DE 2019
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor CARLESSANDRO E. SA DA COSTA, matrícula nº 1.685.362-8, MEDICO - NEONATOLOGIA, lotado no HRC/SRSOE, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 02/07/2019. Processo SEI nº 00060-00335137/2018-04.

BÁRBARA DE FARIA ROCHA

ORDEN DE SERVIÇO DE 08 DE JANEIRO DE 2019
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora FABIANE DE MATTOS RODRIGUES MENDES matrícula nº141066-0, lotada na Gerência de Risco em Serviços de Saúde/DIVISA/SVS/SES, para participar do Curso de Oficina de Elaboração do Caderno de Vigilância - Curso de Segurança do Paciente, com afastamento no período de 10 a 12 de dezembro de 2018, no Rio de Janeiro/RJ. Processo SEI nº 00060-00543509/2018-66.

BARBARA DE FARIA ROCHA

ORDENS DE SERVIÇO DE 09 DE JANEIRO DE 2019
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora MARIA CECILIA TOLENTINO ANDRADE, matrícula nº 1.661.213-2, Médica - Medicina do Trabalho, lotada no NSHMT/HMIB, pelo período de 7 (sete) meses, a partir de 10/12/2018. Processo SEI nº 00060-00559732/2018-25.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no artigo 13 inciso II, alínea "b" da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 4 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 , condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. GPCR/DIAP/COAP Nome: ÂNGELITA IZABEL DA SILVA, matrícula/SES nº 156.829-9, Quinquênio: 2º) 09/07/2011 a 06/07/2016.

BARBARA DE FARIA ROCHA

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 09 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 3º do Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, considerando o disposto no Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, considerando o disposto na Ordem de Serviço de 20 de agosto de 2018, publicado no DODF nº. 162, de 24/08/2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros retroagem à data do protocolo. Relação por nome de servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência, processo. ANA PAULA MARQUES MIRANDA, matrícula nº 14016370, Auditor de Atividades Urbanas, Pós-Graduação, 15%, 27/11/2018, Processo nº 060.013.115/2014.

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 3º do Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, considerando o disposto no Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, considerando o disposto na Ordem de Serviço de 20 de agosto de 2018, publicado no DODF nº. 162, de 24/08/2018, resolve: HOMOLOGAR nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados da Carreira Assistência Pública à Saúde do DF, admitidos em JANEIRO/2016, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem de informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo SEI nº. 00060-00003323/2019-50.

034 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL
8140 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM; - 16728491; GISELE MATOS DE SOUZA; 25/01/2016; TS31; TERCEIRA I; 9,28.
039 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE
701040- MEDICO PEDIATRIA; - 16728157; MARIA CAROLINA TAVARES SILVA CUNHA; 28/01/2016; CM31; TERCEIRA I; 10,00.

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 3º do Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, considerando o disposto no Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, considerando o disposto na Ordem de Serviço de 20 de agosto de 2018, publicado no DODF nº. 162, de 24/08/2018, resolve: CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO nos termos do Decreto nº 38.917, de 08.03.2018, ao servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício, no mês de JANEIRO/2019, da Carreira Assistência Pública à Saúde do DF, observando-se a ordem as informações: Lotação, código/cargo - especialidade, matrícula, nome situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência, conforme processo Sei nº 00060-00003323/2019-50. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor.

034 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL
8140 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM; - 16728491; GISELE MATOS DE SOUZA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/01/2019.
039 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE
701040- MEDICO PEDIATRIA; - 16728157; MARIA CAROLINA TAVARES SILVA CUNHA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/01/2019.

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 3º do Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, considerando o disposto no Art. 12, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, considerando o disposto na Ordem de Serviço de 20 de agosto de 2018, publicado no DODF nº. 162, de 24/08/2018, resolve: RETIFICAR, a Ordem de Serviço de 04/01/2019, publicado no DODF nº.04, de 07/01/2019, página 5, ONDE SE LÊ: " ... JANEIRO/2019 ...", LEIA-SE: "...JANEIRO/2016 ...".

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018 e considerando o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Portaria nº 141/2017, resolve: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor BRUNO SANTANA RODRIGUES, matrícula 1443869-0, Fisioterapeuta.

MÁRCIO EL-CORAB MOREIRA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASILIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 58, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASILIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 453, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve: Art. 1º Atualizar a Comissão de Segurança do Trabalho do Hospital de Apoio de Brasília. Art. 2º A Comissão de Segurança do Trabalho do Hospital de Apoio de Brasília será composta pelos seguintes membros: Juliana Antunes Borba, Médica do Trabalho, matrícula 1.680.968-8; Giselle Maria Araújo Félix Adjunto, Médica - Genética Clínica, matrícula 1.442.248-4; Lais da Silva Lima,

Nutricionista, matrícula 1.436.330-5; Mariana Gomes Baião, Enfermeira, matrícula 1.659.370-7, Danielle Oliveira Pedrosa de Araújo, Terapeuta Ocupacional, matrícula 196.532-8.
Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANELISE CARVALHO PULSCHEN

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º. Dispensar ANTONIO JOSE LIMA CAVAGNAC, matrícula 45.769-8, executor titular, e ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula 220.574-2, executora suplente, do Contrato nº. 01/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015.
Art. 2º. Designar FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº. 219.792-8, executor titular, e LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, executor suplente, do Contrato nº. 01/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015.
Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º. Dispensar ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula 220.574-2, executora titular, e DARLAN PASTORINI PEREIRA, matrícula 219.791-X, executor suplente, do Contrato nº. 48/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015.
Art. 2º. Designar FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº. 219.792-8, executor titular, e LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, executor suplente, do Contrato nº. 48/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015.
Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º. Dispensar ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula 220.574-2, executora titular, e DARLAN PASTORINI PEREIRA, matrícula 219.791-X, executor suplente, do Contrato nº. 49/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015.
Art. 2º. Designar FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº. 219.792-8, executor titular, e LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, executor suplente, do Contrato nº. 49/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015.
Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º. Designar DELEIR INÁCIO DE ASSIS, matrícula nº 212.416-5, executor titular, e KARLA SILVA FERREIRA DA COSTA DIAS, matrícula nº 46.143-1, executora suplente, do Contrato nº. 81/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº. 00080.00112963/2018-02, ambos lotados na CRE Brasília.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º. Dispensar WELLINGTON SANTOS SILVA, matrícula nº 215.334-3, coexecutor suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA, objeto do processo nº. 080.06001/2015.
Art. 2º. Designar CLEBER CASIMIRO SILVEIRA, matrícula nº 46.580-1, coexecutor titular, e WALACE ROZA PINEL, matrícula nº 175.247-2, coexecutor suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA, objeto do processo nº. 080.06001/2015.
Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º. Dispensar INARA BEZERRA, matrícula nº 23.197-8, executora titular, e DÉBORA LONGUINHO, matrícula nº 38.997-8, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 20/2014, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, objeto do processo nº. 473.000676/2013.
Art. 2º. Designar REJANE PEREIRA BEZERRA, matrícula nº 201.810-1, executora titular, e LILIAN RODRIGUES LIMA, matrícula nº 34.772-8, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 20/2014, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, objeto do processo nº. 473.000676/2013.
Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º. Designar MAILTON SABINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 69.153-4, coexecutor titular, e JAQUELINE BARBOSA FARIAS, matrícula 213.194-3, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº. 00080.00004015/2018-96, ambos lotados na UNIAG/Planaltina.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º. Designar Nanci de Cássia Pinto, matrícula nº 44.501-0, coexecutora titular, e MARIA DA LUZ SOUZA COELHO, matrícula nº 20.789-6, coexecutora suplente, do Contrato nº. 78/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº. 00080.00089680/2018-41.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:
Art. 1º Designar EUGÊNIO MARACAJÁ DE MORAES, matrícula 221.219-6, para atuar como executor (a) titular e MOZER TEIXEIRA DE CASTRO matrícula 183.736-2, para atuar como suplente do Contrato nº 068/2018, com a empresa JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a execução das obras: Pavimento rígido e barreira de concreto na via do BRT Eixo Sul, no seguimento compreendido do final do pavimento rígido existente (próximo ao Túnel do BRT sob a DF-047) até o viaduto Camargo Corrêa, no entroncamento da rodovia DF-047 com as rodovias DF-051 (EPGU)/DF-004 EPNA); Infraestrutura cicloviária, composta de ciclovia, ciclofaixa e calçada compartilhada na rodovia DF-047, do Aeroporto Internacional de Brasília ao entroncamento com a rodovia DF-025 (EPDB) (Balão Sarah Kubitschek); Instalação de equipamentos de segurança viária na rodovia DF-002 (ERN/ERS) desde o entroncamento com a rodovia DF-007 (EPTT) ao entroncamento com a DF-047 (EPAR) (Trevo de Triagem Sul); Rejuvenescimento do pavimento da rodovia DF-002 (ERN/ERN) desde o entroncamento com a rodovia DF-007 (EPTT) ao entroncamento com a DF-047 (EPAR) (Trevo de Triagem Sul); Tudo de acordo com as especificações nos anexos do Edital de Concorrência nº 006/2017. Processo SEI 0113-028422/2017.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor DANIEL SARTORE BUSO, matrícula nº 187.050-5, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 12/12/2018, nº 00070-00018718/2018-39.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor CLÁUDIO SILVA, matrícula nº 100.840-4, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 20/12/2018, nº 00070-00019027/2018-52.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor DELFINO BERNARDES RABELO, matrícula 100652-5 no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, com amparo na Decisão nº 20/2012 - TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 03/01/2019. Processo SEI Nº 00070-00000012/2019-00.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: CONCEDER, em caráter de homologação, a servidora ANNA CECÍLIA BEZERRA BARROS, matrícula 180.741-2, lotada na Gerência de Sindicâncias da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, Horário Especial para Estudo, com compensação de horário, nos termos do inciso III, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no período de 17 de dezembro de 2018 a 30 de agosto de 2019, às Terças, Quartas e Quintas-feiras, das 7h30 às 12h (semanas ímpares), e às Quartas, Quintas e Sextas-feiras, das 7h30 às 12h (semanas pares), com recesso entre os dias 20/12/18 a 28/01/19.
ALVARO HENRIQUE FERREIRA SANTOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por ROSÂNGELA COUTINHO DE MACEDO ALVES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 107.148-3, Processo SEI nº 00050-00060469/2018-59, sendo: 02 meses, 23 dias, prestados ao empregador Sino Selecionadora de Informações e Notícias Ltda, referente ao período de 02/02/1986 a 24/04/1986; 01 ano, 10 meses, 11 dias, prestados à empregadora Ribeiro Mão de Obra Temporária e Sel. de Pessoal Ltda, referente ao período de 04/06/1986 a 14/04/1988; 01 mês, 22 dias, prestados ao empregador Pink Boutique Ltda, referente ao período de 02/01/1991 a 23/02/1991; 01 ano, 7 meses, 20 dias, prestados ao empregador Centrotec Refrigeração Ltda, referente ao período de 01/08/1991 a 20/03/1993; 01 ano, 08 meses, 10 dias, prestados ao empregador KB2 Comércio e Confecções Ltda, referente ao período de 02/08/1995 a 11/04/1997; 03 anos, 5 meses, 20 dias, prestados ao empregador Gregory Comércio de Moda e Decoração Ltda, referente ao período de 01/09/1997 a 20/02/2001 conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.
DANIELA FRANÇA BARRETO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 57, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo: 054.000.75876/2018-58. resolve: RETIFICAR a Portaria Nº 51 de 04 de janeiro de 2019, que trata da reserva remunerada da MAJ QOPMSM VANIA RIBEIRO MARTINS HUMMEL mat. 50.905-1, por ter saído com incorreção na publicação do DODF Nº 05, de 08 de janeiro de 2019, onde se lê "§ 1º, inciso I § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002" leia-se "§ 1º, inciso I, § 3º, § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002"
EDUARDO JOSE DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 053.000.306/2009, resolve: REFORMAR o Subtenente BM RRm. JOEL CANDIDO DA SILVA, matr. 1400919, a contar de 19 de julho de 2016, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.
FRANCISCO ROBERTO DE MATOS GUEDES

PORTARIAS DE 04 DE JANEIRO DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053.000.344/1997, resolve: REFORMAR o Coronel BM RRm. LUIS ANTONIO TAVARES DE LACERDA, matr. 1399717, a contar de 17 de fevereiro de 2016, com proventos calculados com base no soldo integral de seu posto, nos termos dos artigos 88, II; 95, I, alínea "a", da Lei nº 7.479/1986, (com a redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009), c/c com o artigo 20, §§ 1º, I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053.000.270/2001, resolve: REFORMAR o Major BM RRm. JORDELINO VIEIRA FILHO, matr. 1400459, a contar de 29 de outubro de 2018, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053.000.281/2008, resolve: REFORMAR o 1º Sargento BM RRm. PEDRO DOMINGOS DE SANTANA, matr. 1400772, a contar de 02 de outubro de 2016, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.
CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIAS DE 08 DE JANEIRO DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve:
TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. ORESTES MARRA DA SILVA, matr. 1402298, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00094255/2018-00.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. RONALDO MOREIRA DOS REIS, matr. 1402554, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00094187/2018-71.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Cond. MAURÍCIO SALES FELIPE, matr. 1402594, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00094048/2018-47.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 FÁBIO FIALHO DOS REIS, matr. 1402843, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00092787/2018-02.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, resolve: REVERTER, ao respectivo Quadro, a contar de 3 de janeiro de 2019, o Cel. QOBM/Comb. WILTON DE MELO, matr. 1399876, de acordo com os arts. 81 e 82 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar apresentado de retorno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, conforme Ofício SEI-GDF nº 3/2019 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 3 de janeiro de 2019 - Processo SEI 00050-00000173/2019-60
CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 09 de janeiro de 2019
Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHECER A DÍVIDA no valor total de R\$ 132.492,80 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), em favor do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF, referente ao pagamento de folha de pagamento dos servidores do CBMDF, competência: dezembro de 2018 - Reconhecimento de dívida, conforme declaração de Orçamento nº 16796423, Memorando nº 819, doc. SEI nº 16815164 e demais documentos anexos, consta em processo sei: 00053-00094050/2018-16

JOSÉ CARLOS LOBO MONTEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 33, DE 07 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00135529/2018-63, resolve: DESIGNAR ANNA JULIA DE OLIVEIRA CERVEIRA, Técnico de Trânsito, matrícula 182.309-4, para substituir THAYSE ALVES ARAUJO, Assistente de Trânsito, matrícula 1.444-3, chefe, símbolo DFG-12, da Secretaria Executiva das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - SEJARI, do Detran/DF, no período de 07/01/2019 a 16/01/2019, por motivo de férias do titular.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 34, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00000797/2019-46, resolve: DESIGNAR FLAVIO ALVES ROSA, Assistente de Trânsito, matrícula 250.427-8, para substituir MARCELO VILELA MORAIS, Assistente de Trânsito, matrícula 1.442-7, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Fiscalização Administrativa de Veículo e Habilitação - Gerfad, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 07 a 16/01/2019, por motivo de férias do titular.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00000229/2019-45, resolve: DESIGNAR ALEXANDRE ALMEIDA SOARES, Assistente de Trânsito, matrícula 250.497-9, para substituir ZENÓBIO NUNES DA SILVA, Inspetor Técnico de Controle Interno, matrícula 250.236-4, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Pagamento - Nupag, da Gerência de Orçamento e Finanças - Gerof, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, do Detran/DF, no período de 02 a 31/01/2019, por motivo de férias do titular.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00167490/2018-43, resolve: DESIGNAR JAKELINE LIMA DOS SANTOS, Assistente de Trânsito, matrícula 250.443-X, para substituir ANA CLAUDIA DANTAS CONCEIÇÃO BRAGA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.124-X, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Registro e Expedição de Documentos de Habilitação - NURED, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor - Gerhab, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 07 a 16/01/2019, por motivo de férias do titular.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pela servidora MARIA APARECIDA ARAGÃO DE MACEDO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 1.272-6, no total de 2.220 (dois mil, duzentos e vinte) dias, ou seja, 6 (seis) anos, 1 (um) mês e 0 (zero) dia, referente aos períodos de 02/05/1983 a 17/01/1986, de 01/03/1989 a 11/03/1991, de 28/10/1991 a 30/04/1992 e de 01/02/1994 a 30/11/1994, contados para efeitos de aposentadoria, conforme Certidões de Tempo de Serviço constante do Processo SEI nº 00055-00000639/2019-96.
FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00000910/2019-93, resolve: DESIGNAR ANTÔNIA DE JESUS ALVES PINHEIRO, Técnico de Trânsito, matrícula 197.428-9, para substituir JANAÍNA MACHADO RAMOS, Assistente de Trânsito, matrícula 1.120-7, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas - Nutran IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 14 a 23/01/2019, por motivo de férias da titular.
FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00000997/2019-07, resolve: DESIGNAR JANAINA DA SILVA COSTA RODRIGUES, Técnico de Trânsito, matrícula 194.634-X, para substituir ISABEL DAMACENO ROSA RODRIGUES, Assistente de Trânsito, matrícula 970-9, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Aposentadoria e Pensão - Nuape, da Gerência de Gestão de Pessoas - Gerpes, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 21 a 30/01/2019, por motivo de férias da titular.
FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 41, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00000998/2019-43, resolve: DESIGNAR PATRICIA DE MENDONÇA DANTAS, Assistente de Trânsito, matrícula 1.018-9, para substituir SERGIO PEREIRA DA COSTA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.204-1, chefe, símbolo DFG-12, do Registro Nacional de Condutores Habilitados - Renach, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores- Dirconv, do Detran/DF, no período de 07 a 16/01/2019 e 21 a 30/01/2019, por motivo de férias do titular.
FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00000409/2019-27, resolve: DESIGNAR EDILMAR EDSON DA CONCEIÇÃO SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 692-0, para substituir JAMARKS GONÇALVES DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.172-X, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor - Gerhab, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 07 a 26/01/2019, por motivo de férias do titular
FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 113, inciso XXI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 02, e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.00026098/2018-52, prorrogada por meio da Portaria 161, de 21/11/2018, publicada no DODF nº 222, de 22/11/2018, pag. 17.
Art. 2º Reconduzir JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, e ANDRÉA REQUIÃO DE MELO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.284-6, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.
Art. 3º Reconduzir DANIELLE DIAS CÉSAR, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 198.143-9, para atuar na qualidade de substituto eventual, a teor do que dispõe o art. 229, §7º da LC 840/2011.
Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO DO VALE ROCHA

PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 113, inciso XXI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 02, e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo: 417.000425/2017, prorrogada por meio da Portaria nº 173, de 18 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 240, de 19 de dezembro de 2018, pag. 40.
Art. 2º Reconduzir JULIA GUEVARA FERNANDES DE SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula 217.449-9, ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula 220.700-1, e DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.
Art. 3º Reconduzir LUIZA COELHO GRIEBLER, Agente Socioeducativo, matrícula 197.519-6, como substituto eventual, nos termos do artigo 229, § 7º, da LC nº 840/2011.
Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO DO VALE ROCHA

PORTARIA Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c §§ 1º e 3º, dos Decretos nº 33.551/2012 e nº 37.402/2016, resolve: Art. 1º Instaurar a Comissão de Inventário Físico Patrimonial, exercício de 2019, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF, bem como o acervo patrimonial da extinta Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescente e Juventude do Distrito Federal.
Art. 2º A Comissão é constituída pelos seguintes servidores: RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 02802114; EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 02246465; NANA PEREZ DE CASTRO, matrícula 01256165; ROBERTO PERREIRA LOPES, matrícula 02246228; SOFIA AYRES CARNEIRO MACHADO, matrícula 222043-1; TATIANA DE OLIVEIRA, matrícula 218010-3; FRANCISCO ALBERTO FERREIRA, matrícula 027389-9; ELIANE ALVES DA SILVA, matrícula 02372142; DANIELE RODRIGUES DE SOUSA SILVA, matrícula 133555-3; LUIZ GUSTAVO PIMENTA MOREIRA, matrícula 0224599-X.
Parágrafo Único: A comissão será presidida por RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 02802114, que será substituído, nos seus eventuais impedimentos e afastamentos legais, por EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 02246465.
Art. 3º A Comissão de Inventário Físico Patrimonial deverá concluir os seus trabalhos em até 30 (trinta) dias após o vigor desta portaria, apresentando relatório final que conste registro patrimonial, descrição, estado de conservação, localização dos bens móveis e imóveis e irregularidades, porventura, verificadas, observando os fundamentos da Instrução Normativa SUCON/SEF nº 01, de 17 de agosto de 2015 e da Instrução Normativa SUCON/SEF nº 04, de 11 de setembro de 2017.
Art. 4º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais até o término dos trabalhos da Comissão.
Parágrafo Único - A Subcontroladora de Gestão Interna da Controladoria-Geral poderá autorizar, excepcionalmente, a movimentação patrimonial de que trata esta Portaria, desde que em comum acordo com a Diretoria de Logística.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO DO VALE ROCHA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2019
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, resolve: DESIGNAR STEFANO BORGES PEDROSO, matrícula nº 119.799-1, para substituir CELESTINO CHUPEL, matrícula nº 118.377-X, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 11/12/2018 a 19/12/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.
DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, resolve: DESIGNAR FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 125.714-5, para substituir HAMILTON CARVALHO DOS SANTO matrícula nº 119.083-, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 07/01/2019 a 20/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular.
DESIGNAR GLAYSON MARCOS PIMENTA, matrícula nº 112.530-3, para substituir HAMILTON CARVALHO DOS SANTO matrícula nº 119.083-, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 21/01/2019 a 27/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular.
DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, resolve: Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 96, de 05 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 212, de 7 de novembro de 2018, página 23.
Art. 2º Designar MAURÍCIO DIAS PEREIRA, matrícula nº 46.455-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e MARIA DA SILVA, matrícula nº 43.881-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 011/2018 - CGDF, processo 00480-00004233/2018-45, celebrado entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal e a empresa LOCKTEC CHAVES, CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI ME, cujo objeto é a contratação de serviços de chaveiro.
Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.
Art. 4º A Diretoria de Gestão da Informação e Contratos desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

SEÇÃO III

CASA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 134.000202/2014 - PARTES: DF/RA-V X OI S/A. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 04/01/2019 a 05/01/2020. Reajustar com base no IPCA acumulado até setembro de 2018 que é de 4.52% (quatro vírgula cinquenta e dois). O valor estimado do Contrato passa a ser de R\$ 43.249,06 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e seis centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal, Lei Orçamentária nº 5.796, de 29/12/2016. Dotação Orçamentária: UO 59107, Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9796, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100 e 120; Evento 400091; Nota de Empenho será emitido após abertura do Exercício 2019 no SIAC/SIGGO, com o valor inicial de R\$ 15.000,00. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 31/12/2018. Signatários: pelo DISTRITO FEDERAL: Valter Soares Leite, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: Ivanilde Rosa Bezerra e Davi de Oliveira Bertucci, ambos na qualidade de Executivos de Negócios Corporativos.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

GERÊNCIA DE TRIBUTOS DIRETOS

EDITAL Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
AVISO GERAL DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 2019

O GERENTE DE TRIBUTOS DIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência constante no art. 32 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, tendo em vista o disposto nos artigos 28 e 29, c/c o artigo 4º-A, da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, e suas alterações, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 71, da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, no Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002 e suas alterações e no Decreto nº 39.530, de 17 de dezembro de 2018, TORNA PÚBLICO o Aviso Geral de Lançamento da Contribuição de Iluminação Pública - CIP 2019 - incidente sobre a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada no Distrito Federal, relativamente às unidades consumidoras de energia elétrica constantes do cadastro da Companhia Energética de Brasília - CEB, classificadas conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, como residencial, comercial, industrial, de serviço público ou poder público.

1 - Contribuinte é o titular ou responsável por unidade consumidora constante do cadastro da CEB, exceto às das classes rural e iluminação pública.

2 - Os valores lançados resultam do rateio dos serviços de iluminação pública e constam do Anexo Único deste Edital.

3 - Os contribuintes responsáveis por novas unidades consumidoras instaladas no decorrer do exercício de 2019 pagarão a CIP proporcionalmente ao número de meses restantes do ano, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 dias.

4 - São isentos da CIP:

a) os Estados estrangeiros, quanto às unidades consumidoras ocupadas pelas sedes das respectivas embaixadas e consulados, bem como às que servirem de residência aos agentes diplomáticos acreditados no País, desde que haja reciprocidade de tratamento ao Governo Brasileiro e seus funcionários (§ 9º do art. 4º-A da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994 c/c art. 3º-A do Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002);

b) as unidades consumidoras utilizadas como templos de qualquer culto e cujos titulares ou responsáveis sejam entidades religiosas (art. 2º da Lei nº 3.729, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. 3º-B do Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002);

c) os contribuintes das unidades consumidoras residenciais nas faixas de consumo mensal de 0-30, 31-50 e 51-80 KWh (art. 2º da Lei nº 4.941, de 27 de setembro de 2012).

5 - A isenção prevista na alínea "a" do item 4 será concedida observando-se as disposições contidas no subitem 55.1 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

6 - A isenção prevista na alínea "b" do item 4 será concedida observando-se as disposições contidas no artigo 3º-B do Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002.

7 - O contribuinte que não concordar com o lançamento da CIP poderá protocolizar reclamação em qualquer uma das Agências de Atendimento da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, devidamente fundamentada e com as provas que entender necessárias, até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

8 - Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 71, da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, os valores mensais para efeito de cobrança da CIP no exercício de 2018 são os constantes do Anexo Único do Decreto nº 39.530, de 17 de dezembro de 2018.

HEBER NIEMEYER BOTELHO

Unidades Consumidoras		
Faixa de Consumo Mês (kWh)	Residencial (Reais/mês)	Industrial, Comercial, Poder Público e Serviço Público (Reais/mês)
0 - 30	0,00	2,49
31 - 50	0,00	4,09
51 - 80	0,00	6,49
81 - 100	2,96	8,05
101 - 180	7,87	14,45
181 - 220	9,49	17,67

221 - 300	15,83	25,49
301 - 400	22,16	33,97
401 - 500	27,68	42,43
501 - 600	34,94	50,91
601 - 700	40,78	60,42
701 - 800	46,61	67,81
801 - 900	52,40	76,27
901 - 1.000	58,21	88,15
1.001 - 2.000	103,84	163,15
2.001 - 3.000	162,78	244,66
3.001 - 4.000	186,79	326,21
4.001 - 5.000	236,55	407,72
5.001 - 7.000	333,89	622,65
7.001 - 10.000	472,93	731,78
Acima de 10.000	547,03	741,75

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB - 2019/01

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: G I EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. Contrato BRB - 2019/001. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2018. Objeto: Prestação de serviços, de forma contínua de vigilância armada para o Ponto de Atendimento localizado na cidade de São Paulo SP, conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, pelo período de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência 09/01/2019 à 09/07/2021. Valor total: R\$ 283.188,30 (duzentos e oitenta e três mil cento e oitenta e oito reais e trinta centavos). Signatário pelo BRB: Eriel Strieder, e pela Contratada: Izaías Júnio Vieira. Executor: Kleber Ponce Leones Processo nº: 455/2018. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 006/2019, cujo objeto contratação de empresa para o fornecimento diário de gasolina e diesel S10, conforme demanda. A licitação restou deserta. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1118/2018. Rafael Madruga Lopes - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 420/2018 e 378/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200

Ata nº 420/2018 - PROCESSO 0060-005485/2015 - DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Ata nº 378/2018 - PROCESSO 00060-00268622/2017-76 - APOLLO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA.

LEONARDO ROSÁRIO DE ALCÂNTARA

Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

Processo: 00098-00013125/2018-96. Comunico a suspensão administrativa, "sine die" do pregão, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 14/01/2019, às 09h00, horário de Brasília, no portal site www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para: Desenvolvimento, manutenção evolutiva, manutenção corretiva e manutenção adaptativa, em plataforma Oracle e Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software (web, mobile, java), na modalidade serviço de desenvolvimento de software, para atender o Sistema de Informação de Transporte SIT, para atender o Sistema de Controle de Supervisão Operacional - CSO e para atender os diversos Sistemas de Operação e Apoio Finalístico do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, conforme características e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TALITA REBECA LARA DE SOUSA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV nº 165/2018 - IBRAM/PRESI para atividade de supressão de vegetação para implantação do sistema de drenagem de águas pluviais do Setor Habitacional Bernardo Sayão, lote 2, lançamentos 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e árvores isoladas ao longo da pista do mesmo lote, localizado na Região Administrativa do Guará - RA I DF, processo nº 00112-00033179/2018-89.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

AVISO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL DO BERNARDO SAYÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, o Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 130/2018 - IBRAM/PRESI da implantação do sistema de drenagem de águas pluviais do Setor Habitacional Bernardo Sayão, lote 2, lançamentos 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e árvores isoladas ao longo da pista do mesmo lote, localizado na Região Administrativa do Guará - RA I DF, processo nº 00112-00033179/2018-89.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2018 - (UASG: 926523)

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DFSEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 18/2018, em 21/11/2018 às 09:00hs, Processo SEI nº 00070-00014164/2018-09, que tem por objeto Registro de Preços visando eventual aquisição de insumos agrícolas diversos sementes, adubos, mudas, saquinhos de mudas e outros, para serem utilizados por diferentes setores do Distrito Federal, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - CNPJ Nº 03.716.644/001-79 para o item, 25 com melhor valor total de R\$ 22.114,56, (vinte e dois mil cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), JE COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - CNPJ Nº 07.557.607/0001-16 para os itens, 21 e 23 com melhor valor total de R\$ 28.493,24, (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), CAIÇARA COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - CNPJ: 08.458.737/0001-64 para os itens 24 e 28, com o melhor valor total de R\$ 114.224,40 (cento e quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), sendo adjudicado da cota reservada o item 44, com o melhor valor de R\$ 37.701,00 (trinta e sete mil, setecentos e um reais), AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 08.563.964/0001-50 para os itens, 17, 18 e 32, com melhor valor total de R\$ 116.112,45 (cento e dezesseis mil, cento e doze reais e quarenta e cinco centavos), sendo adjudicado o item 42 da cota reservada, com o melhor valor total de R\$ 23.245,75 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), C.A.L VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL - CNPJ Nº 08.846.841/0001-26, para os itens, 22 e 30, com melhor valor total de R\$ 15.119,20 (quinze mil, cento e dezenove reais e vinte centavos), PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 09.590.203/0001-50, para os itens, 20 e 34, com melhor valor total de R\$ 11.519,22 (onze mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - CNPJ Nº 10.257.026/0001-73, para os itens, 05, 36 e 38 com melhor valor total de R\$ 32.360,48 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 11.594.621/0001-67, para os itens, 02, 04, 06, 08, 33 e 35, com melhor valor total de R\$ 279.496,58 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), sendo adjudicado os itens 39, 40 e 41 da cota reservada, com o melhor valor total de R\$ 114.166,98 (cento e quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e oito centavo), SITIO MORRRINHOS LTDA - CNPJ Nº 20.884.020/0001-80, para os itens, 07, 11, 12, 13, 15, 16 e 37, com melhor valor total de R\$ 69.880,18 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e dezoito centavos), GIOVANNA M. C. B. DI SALVO- CNPJ Nº 24.336.325/0001-08 para o item 29, com melhor valor total de R\$ 7.254,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - CNPJ Nº 24.938.227/0001-40, para os itens, 03, 09, 10, 19, 27 e 31, com melhor valor total de R\$ 527.324,50 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), sendo adjudicado o item 43 da cota reservada, com o melhor valor total de R\$ 69.965,22 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte dois centavos) e EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 46.422.275/0001-14, para o item 26, com o melhor valor total de R\$ 33.031,00, (trinta e três mil e trinta e um reais), perfazendo o valor GLOBAL do certame em R\$ 1.464.307,76, (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos). A ata e os termos de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal SEAGRI/DF, "Edital".

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2019
EDILENE DIAS CERQUEIRA
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2018 - (UASG: 926523)

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF/SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico (SRP) nº 20/2018, em 12/12/2018 às 09:00hs, Processo SEI nº 00070-00011392/2018-19, que teve por objeto o Registro de Preços visando eventual aquisição de uniformes para diversos setores da Secretaria de Estado, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sagraram-se vencedoras as empresas: FARBRINDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Nº 18.111.373/0001-03 para os itens, 01 e 04 com melhor valor total de R\$ 9.996,00, (nove mil novecentos e noventa e seis reais), SCLAN MALHAS LTDA - CNPJ Nº

32.468.738/0001-74 para os itens 02 e 11, com melhor valor total de R\$ 2.878,00 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais), HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14 para os itens 03 e 14, com o melhor valor total de R\$ 13.580,00 (treze mil quinhentos e oitenta reais), ELUGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ N º 30.869.154/0001-85, para os itens, 05, 07, 08, 12, e 13, com melhor valor total de R\$ 27.700,00, (vinte e sete mil e setecentos reais), ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA, CNPJ: 23.603.476/0001-12, para o item 06, com o melhor valor total de R\$ 2.446,00, (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais) e CHEIA DE GRAÇA.BRANCO EIRELI CNPJ: 27.466.726/0001-70 para os itens 09 e 10, com o melhor valor total de R\$ 11.285,00 (onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor GLOBAL do certame em R\$ 67.885,00, (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). A ata e os termos de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal SEAGRI/DF, "Edital".

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2019
EDILENE DIAS CERQUEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto 32.598/2010, e visando a instrução dos autos do Processo nº 0000923-57.2016.5.10.0003, cujo objeto concerne a despesas de exercícios anteriores, inscritas de ofício pela Administração Pública, resolve CONVOCAR beneficiários servidores e ex-servidores, relacionados no Anexo I, para apresentação de declaração de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição dos créditos administrativos respectivos, por meio de preenchimento do modelo constante do Anexo II, por meio do Sistema SEI-GDF ou protocolo no GEDOC/COSOP/SUAG/SSP, como condição para liquidação da dívida respectiva e no prazo legal de 10 (dez) dias (Lei nº 9.784/99).

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ANEXO I

Relação de beneficiários, servidores e ex-servidores: nome e CPF do beneficiário de créditos reconhecidos de ofício pela Administração Pública:

ABEL ALVES DE LIMA NETO, 59908521187; ABEL PEREIRA GOMES, 49615580791; ADAILSON LIMA VERDE VILARINS, 62014218153; ADALBERTO OLIVEIRA DE BRITO, 39320138168; ADAMO MARTINS, 78280796134; ADELMO JERONIMO SILVA, 57467170106; ADELMO RODRIGUES DA CONCEICAO JUNIOR, 48293008504; ADELSON BATISTA DE ANDRADE, 81656971100; ADELSON DE OLIVEIRA FIUZA, 38986043149; ADEMAR ARAUJO CHAVES, 16056507149; ADENILSON DA SILVA MACAMBIRA, 35915226191; ADILSON BERNARDO DA SILVA, 49042289104; ADRIANO DE ARAUJO PINHEIRO, 84454687153; ADRIANO DE SOUSA LUDOVICO, 79341837120; ADRIANO SOUSA AGUIAR, 62027930159; AGENOEL FONSECA DE CASTRO, 93347766172; AGILDO DE OLIVEIRA, 71967605149; AKSON CRISTIAN BRANTS DIAS, 01319950140; ALAN ALEXANDRE ARAUJO, 53707460100; ALANE DE OLIVEIRA MUNIZ, 73368652168; ALBA MARIA LEITE, 08686645100; ALBERTO DOS REIS RIBEIRO PINTO, 35771364134; ALBERTO GAIA GONZAGA JUNIOR, 01277739676; ALBERTO RODRIGUES DE MORAIS, 03021645100; ALBINO BATISTA RIBEIRO, 38131099172; ALCIONE SANTOS BATISTA MARQUES CUNHA, 71066802149; ALDEMI CERQUEIRA ALVES, 52416356100; ALENIR BARROS DA SILVA, 34398325115; ALERSON DA SILVA PIRES, 72325160106; ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA, 00108136167; ALESSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, 82989982191; ALESSANDRO MARTINS FONSECA, 65812506191; ALEX DE ASSIS SANTOS, 60197030106; ALEXANDRE BENEDITO MUNIZ DAS CHAGAS, 89201752172; ALEXANDRE CAPOLI MANZI, 70098620100; ALEXANDRE DE OLIVEIRA AGUIAR, 01452966109; ALEXANDRE DO NASCIMENTO, 23959819153; ALEXANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO, 52425185100; ALEXANDRE PIERRE SANTOS DO NASCIMENTO, 37676725100; ALEXSANDRO RIBEIRO CRUZ, 77019113168; ALINE DA SILVA OLIVEIRA, 00505954583; ALINE RODRIGUES DO PRADO TEIXEIRA, 73141623104; ALISSON LIMA CUNHA, 81658222172; ALISSON LUIZ DE MACEDO VIEIRA, 87558262100; ALVARO CARDOSO MACIEL, 05509579790; ALZIRO PEREIRA IBIAPINO NETO, 74917455391; AMADEU BARROS LIMA, 10194525104; AMANDA MENDES BRANDAO DE FARIA, 72226021191; AMELINA BERNARDO CAMPOS, 25829360144; AMERICO PEREIRA DE OLIVEIRA, 67402135691; AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA, 11218061200; AMILTON DE JESUS PEREIRA, 00890089523; ANA CAROLINA ALVES PEREIRA, 02041297107; ANA CAROLINA PERUCCI MORERA, 09266325740; ANA LUCIA AZEVEDO, 51247879100; ANA LUIZA ALMEIDA ANDRADE, 65575415520; ANA PAULA DA SILVA, 46287450134; ANA PAULA DE ALMEIDA GUALBERTO, 59914041191; ANA PAULA JACINTO PENA, 03221861613; ANA PAULA SILVEIRA NETTO D'AVILA, 63546558120; ANA ROSA BASTO CORDEIRO MELLO, 12229788736; ANARA BOMFIM, 00800770137; ANASTACIO CANDIDO DE MOURA, 29002974191; ANDERSON ARAUJO DE ARRUDA, 02051551111; ANDERSON CARLOS DE CASTRO MOURA, 47371269187; ANDERSON CORDOVA DE ALMEIDA CAMPOS, 01312638117; ANDERSON DA COSTA, 82575789168; ANDERSON DAVID DE MOURA, 52393216120; ANDERSON KAZUO MARQUES IINO, 72420286120; ANDRE ALMEIDA DE ARAUJO, 87293714572; ANDRE CARLOS DA SILVA ALEXANDRE, 57974276134; ANDRE DE LUCENA MATOS, 69338205134; ANDRE FARIAS DO NASCIMENTO, 01716178193; ANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA, 89968093149; ANDRE LUIS DOS SANTOS COUTO, 02156402175; ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA TEMPONE, 62025473168; ANDREA DE SOUSA MORAES, 57794308100; ANDREA DOS SANTOS NASCIMENTO DE CARVALHO, 51290324115; ANDREA MARQUES DOS REIS, 70024898104; ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 01035358700; ANDREIA GONCALVES BASTOS LEMOS, 50495283134; ANDRESSA AREIAS JORGE DOS SANTOS, 01146288158; ANNETE ELIKA ALVES COELHO, 94600333349; ANTONIA ARMENIA DE MORAIS, 49064169187; ANTONIA CARMEM NASCIMENTO, 29700620115; ANTONIA EDNA DOS SANTOS CANDIDO, 46410996349; ANTONINA ALVES BARBOSA MOREIRA, 24753084191; ANTONIO ARINO ARAUJO VIDAL, 66222648304; ANTONIO CAJE DA COSTA, 49494856104; ANTONIO CARLOS MOREIRA DA SILVA, 61067547134; ANTONIO CARLOS SANTANA, 24541761149; ANTONIO CLAUDIO CARDIM, 90729684768; ANTONIO ELSON DA COSTA NETO, 37326414149; ANTONIO FERREIRA SENA, 24577448149; ANTONIO FLAVIO A DE PAULA, 49285050182; ANTONIO INACIO DE JESUS, 21055270191; ANTONIO JORGE ALVES DE JESUS, 15135594191; ANTONIO JOSE SOARES FEITOSA, 58482784153; ANTONIO LEOPOLDO FROTA MAGALHAES, 13183524449; ANTONIO MARCIO OLIVEIRA FORTUNA, 82858560110; ANTONIO OLIVEIRA ALVES, 64653420149; ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 18627935149; ANTONIO VITAL G BESERRA, 37350749104; APARECIDA DE FATIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ, 29666619172; APARECIDO BATISTA ALVES, 34403655149; ARIANE ROBERTA DE SOUZA GUIMARAES, 02620141141; ARLEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 26707179187; ARNALDO LACERDA VALDIVINO, 95776850134; ARNALDO MARTINS DE ALCANTARA, 57959498172; AUREA ARAUJO SILVA, 22239510153; AURINO FABIO RODRIGUES DE CARVALHO, 51673401104; AYVERSON WINGUER DE SOUZA RODRIGUES ASSIS, 02043931164; BALDUINO LOPES DOS SANTOS, 33911908172; BARBARA CRISTINA SOARES DE ARAUJO, 72163879100; BELCHIOR CAIXETA DOS REIS, 35902353149; BERNARDO GOMES PEREIRA NETO, 42933005387; BRUNA

MAROCOLO CARDOSO POVOAS, 00180538152; BRUNO ALVES CAIXETA, 01125207159; BRUNO ARAUJO COSTA, 02361359103; BRUNO DE ALMEIDA JORGE, 00519050940; BRUNO GONCALVES SANTOS, 01814312110; BRUNO MOURA LEAL, 00327141140; BRUNO ROBERTO ANDRADE DA SILVA, 00216210127; CAIO DE GOIS LUCAS, 01895970113; CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO, 53890779115; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CHAGAS, 50597060100; CARLOS ALBERTO VIEIRA DE ANDRADE, 33535671191; CARLOS ANTONIO VIRGOLINO GUEDES JUNIOR, 80223460125; CARLOS AUGUSTO ALVES CARDOZO BORGES, 35899778172; CARLOS BAROMEU DIAS, 36672947191; CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA, 76954285153; CARLOS EMILIO AMANCIO DE OLIVEIRA, 33418462120; CARLOS GLEISER NOGUEIRA VELOSO, 29718546120; CARLOS LUIS SARMENTO DA SILVA, 60711566100; CARMEM ROSA DE MORAES, 27070824149; CARMEN LUCIA DIAS, 39331482191; CATULO LOPES DE LACERDA, 35209321134; CECILIA SILVA CAVADAS, 02968285130; CELIA MARIA DE SOUSA DA SILVA, 24795763100; CELIO MARTINS DE PAIVA, 72251255168; CELMA DOS SANTOS, 31648592104; CELMA GONCALVES DE OLIVEIRA, 38156377168; CELMA RIBEIRO DOS SANTOS MARTINS, 27110346153; CELSO WAGNER LIMA, 41647190100; CESAR AUGUSTO SIQUEIRA QUINTANILHA DO NASCIMENTO, 60628600178; CEZAR TOSHIO FUGIVALA, 78195446949; CHARLES BENTO SILVA, 69890269104; CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA, 71619399172; CHRISTINA DA COSTA SILVA HAINE, 63510707168; CIBELE MATOS CAVALCANTE, 91653576391; CIBELE REIS COSTA DA SILVA, 94093652104; CIBELY WELUMA ROSSI DE LIMA, 03052375199; CICERA RODRIGUES DE ARAUJO DA SILVA, 34412387100; CICERO GONCALVES MATOS, 99763508134; CINTIA LILIAN RIJK RUFINO, 06985635490; CINTIA MACEDO MATOS, 82104301149; CLAUDIA LOURENCO DA SILVA PINHEIRO, 39869890130; CLAUDIMAR CAMPOS ARANHA, 34392009149; CLAUDINE MADUREIRA GUEDES FERREIRA, 61153753120; CLAUDINEI FERNANDO MIGUEL, 90688210678; CLAUDIO CESAR SOARES DE SOUZA, 76291006120; CLAUDIO FEITOSA FERNANDES, 55403115153; CLAUDIO LUIS CARVALHO RODRIGUES, 85847259115; CLAUDIO SIMOES DOS SANTOS, 49813749172; CLAUDIO VIEIRA TORRES, 42877377172; CLAYTON SUCUPIRA ARANTES, 61911569104; CLEBER NILTON DOS ANJOS NASCIMENTO, 93790333115; CLEBER PEREIRA DE SOUZA, 87748690197; CLEBERSON GOMES DOS SANTOS, 72448598134; CLEICIANE DA SILVA PENHA, 00169295192; CLEITON COSTA CERQUEIRA DOS SANTOS, 82803420520; CLEONICE DA COSTA MACEDO, 29627265187; CLERISTON JOSE RODRIGUES DE SOUSA, 31482350106; CLERISTON TORRES DA SILVA, 84485531104; CLEUBER MOREIRA PESSOA JUNIOR, 72115866134; CLEUNICE ALVES CAJA, 21380767172; CLEVERSON DOS REIS ROSA, 87427575172; CLEVERSON GONCALVES CORDEIRO, 84500557687; CLEY CRISTIANO XAVIER PEREIRA, 75922100106; CLODECI RAMOS DA PURIFICACAO, 76861066168; CLODOALDO DE SOUZA ABREU, 59897295100; CONCEICAO RODRIGUES FERNANDES, 39957462172; CREMILDA RODRIGUES SILVA, 24550183187; CRISTIANO ANTONIO IZIDORIO, 55235581172; CRISTIANO ILINEU B BAPTISTA, 69093539191; CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA, 57959897115; CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, 02392303703; CRISTINE OLIVE CORREA, 03131298600; DALVA BATISTA DE OLIVEIRA, 08524874104; DANIEL CASTRO VIANA, 95857230187; DANIEL COSTA E LUZ, 94623821153; DANIEL GONCALVES VIANA LOPES, 97032425100; DANIELA BARBOZA SOUSA, 85968765100; DANIELLE CHRISTINE GOMES ARAUJO, 70450137104; DANIELLE FONSECA BUENO, 72337192172; DANIELLE TORQUATO FRANCO, 82864667134; DANILLO VICTOR FERREIRA DE QUEIROZ, 01829778110; DANILSON MARIANO SARMENTO, 33388253153; DANNIEL EUFRASIO GONCALVES FERREIRA, 00393305163; DANTONI HIDEKI KUBO E SILVA, 71919007172; DANUBIA PEREIRA DA CUNHA, 71906592187; DARIEN OLAV BATISTA BRUNO, 61141488191; DARLAN HENRIQUE LOPES DOS SANTOS, 03361626188; DAVI BIAM DE SOUSA, 35786230163; DEBORA GADELHA BRAGA, 00030768144; DEIDSON BRIAN ROCHA DOS REIS OLIVEIRA, 00354167189; DEILSON NUNES DE ALMEIDA, 80922724172; DEIVISON PEREIRA DE VASCONCELOS LIMA, 70962987204; DELANIO DE BRITO SILVA, 01117748103; DENES MARTINS MEDEIROS, 83494430144; DENILSON DA LUZ E SILVA, 35921250104; DENILSON JOSE DE OLIVEIRA, 85704580530; DENILZO GOMES DA SILVA, 76862771191; DENIS COELHO LINHARES RIBEIRO, 83464344134; DENIS INACIO DOS SANTOS, 79808697100; DEUZELI LINA DE OLIVEIRA, 39265641134; DIEGO CORREA ALVES, 00079211100; DIEGO CRISTIANO DE SOUZA SILVA, 00655728155; DIEGO FERNANDES GOIS, 72252014172; DIRISMAR FRANCISCO CRISTAO, 48836583172; DIRLEI BONFIM NEVES, 60642599149; DJALMA PEREIRA DE JESUS, 25897950172; DOMINGOS CALISTO DOS SANTOS, 55280560120; DOUGLAS EDUARDO REIS COSTA DA SILVA, 00500841195; DULCE FEITOSA SOARES, 38501830178; DURVAL DE MATTOS PINTO, 72685930159; DURVAL TEODORO DE OLIVEIRA JUNIOR, 06062797684; DYEGO BRUNO MENDONCA LIBERATO, 95478230197; EDGAR CESAR FERNANDES ROJAS, 41796632104; EDILSON DA LUZ E SILVA, 44337302115; EDINALDO CORTES DA SILVA, 56455950178; EDLUCIO MOREIRA BARRETO, 00779297563; EDMAR FERREIRA MARTINS, 38564696134; EDMAR SOUZA DE ASSIS, 49161261572; EDSON FERRO COSTA JUNIOR, 72516577168; EDSON LEITE DA SILVA, 69161011134; EDSON RODRIGUES DE CARVALHO, 26720185120; EDSON VENICIOS SENA, 63491354153; EDUARDO DE SOUZA VIEIRA DA SILVA, 69521930144; EDUARDO FERREIRA COELHO, 86755404187; EDUARDO LEITE SOUSA, 47176369100; EDUARDO LORIS PINTO, 25549543800; EDUARDO SOARES CONCEICAO, 61042226172; EDUARDO UCHOA ALVES, 92653618168; EDVALDO MANGABEIRA CAMPOS, 65473019668; EDY CARLOS MARTINS BRITO DE SOUSA, 71769706100; ELAINE PEREIRA BORGES, 61926922115; ELIANE CHAVES DA GRACA, 35940875149; ELIAS PEREIRA DE ALMEIDA, 49442953168; ELIEL HENRIQUE NUNES LIMA, 00857189123; ELIEZER SANTOS, 41803175168; ELINALVA SILVA LIMA, 35786906191; ELINETE JULIA NERES, 46289380168; ELISANGELA GOUVEA DA SILVA ISRAEL, 83132333115; ELISANGELA MARIA DA SILVA, 88837289120; ELISNETE GOMES CAMPELO ROCHA, 00630542139; ELIZETE LIMA MOREIRA, 29290015187; ELLEN PIRANGI CALDAS, 01774281120; ELMAR BARBOSA DE ARAUJO COELHO, 49080776149; ELTON DE OLIVEIRA LUCIANO, 39332420106; ELZA MUNIZ DIAS, 02541543107; EMERSON APARECIDO ALMEIDA REIS, 48295698168; EMERSON DAVID DE MOURA, 64790010104; EMERSON PALHARES DA SILVA, 59910445115; ENIRES MENDES CORNELIO, 15960412187; ERASMO DE MIRANDA SANTOS, 82010498100; ERIC CLEIPTON CHUEIRI, 71859977120; ERICK NUNES QUEIROZ, 49035142187; ERIK LUIS MARQUES DE ARAUJO, 69651701153; ERIK PRATES REINICKE, 44418272100; ERIOVALDO FERREIRA DA SILVA, 28698533191; EUDISMAR DE ALBUQUERQUE LIMA, 78450110106; EULIMAR NERI TEIXEIRA, 00571581501; EVANI DE SANTANA, 64646912104; EYMARD LEMOS MARQUES, 13227807149; EZEQUIEL FONSECA DE MORAES, 03068980127; EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA, 98294288187; FABIANA COELHO NUNES, 69057001187; FABIANNE STEPHANNE PINNA, 03584057183; FABIO ANISIO DA CRUZ, 69059934172; FABIO DE SALES FERNANDES, 68929862187; FABIO LOBATO PIAULINO, 85435597153; FABIO LUIS DE PAULA MEIRA, 78752680100; FABIO RABELO MANZOTTE, 71318160197; FABIO XAVIER DA SILVA, 82280703149; FABRICIO ANDRE DO NASCIMENTO SANTOS, 87899000572; FABRICIO MELO ROSENDO, 70559759134; FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA, 03661405152; FELIPE VIEIRA DE SA, 00701021128; FERNANDA NEPONUCENA SILVA, 69757860115; FERNANDA SILVA DE SANTANA, 00064814181; FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS, 17908353134; FERNANDO ANTONIO REBELO CAMARGO, 50440616115; FERNANDO CAVALCANTI DE LIMA NASCIMENTO, 48045101172; FLAVIA RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO, 69371270144; FLAVIANA KALIL RESENDE MAIA, 66838681153; FLAVIO AZEVEDO CAMPOS, 42900689104; FLAVIO FURTADO PERLMUTTER, 83320431315; FLAVIO PEREIRA VIANNA, 72422220100; FLAVIO TEODORO DA SILVA, 87002132172; FRANCINEY AMARANTE LIMA DE SOUSA, 69424160100; FRANCISCA DE SOUSA MATOS, 44275129172; FRANCISCO ALVES FILHO, 38520273149; FRANCISCO BARROS CABRAL, 08439672187; FRANCISCO DAVID BUZAR DE

MORAIS, 81048637387; FRANCISCO DE ASSIS E SILVA, 02336928191; FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA DE FREITAS, 00529299143; FRANCISCO DE ASSIS F DA SILVA, 34135960391; FRANCISCO EDIVAM DE AZEVEDO LIMA, 34325204172; FRANCISCO MARCO CAMARA DE SANTANA, 58450785120; FRANCISCO RODRIGUES SANTOS, 05548004115; FRANCISCO SOARES DE SOUZA, 37161440106; FRANCISCO SUELSON DO NASCIMENTO, 00594000130; FRANCISCO VALDIZAR DA COSTA FERREIRA, 97502391134; FRANCISCO VENANCIO BEZERRA, 42664454234; FRANCISCO XAVIER C FERNANDES, 49945602420; FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES, 00248704710; FREDERICO CORREA SILVA ALVES BRAGANCA, 77026292153; GABRIEL BATISTA CORREA PARENTE, 02307916113; GABRIELA GARCIA DE CARVALHO, 00165947110; GABRIELE CRISTINA CAMBUI SANTOS, 70374511187; GABRIELLA DO CARMO DE MIRANDA, 01320123163; GEISLANE BARROS DE CARVALHO, 69841594153; GENERINO DE SOUZA CARVALHO JUNIOR, 90058437134; GENIVAL DA SILVA PINTO DOS SANTOS, 29701619153; GEORDANIA MARIA DE SOUSA, 37356445115; GEORGE ALVES DA SILVA, 00725572140; GEORGE YVES BARBOSA RAMOS, 02191897142; GERALDA LEITE DA CRUZ, 34057285172; GERALDO ASSIS DA MOTA, 51226553168; GERALDO CAMPELO DOS S JUNIOR, 47299339153; GERISNEIDE GOMES DEOLINDO, 44426771153; GERSON FREIRE JUNIOR, 28779150187; GESO PINTO DE PAULO, 28940350120; GIBSON LEANDRO CARMO DOS SANTOS, 92733034120; GILBERTO ALVES DA SILVA, 28694929104; GILBERTO DIAS DA SILVA, 70674159187; GILBERTO FERREIRA LIBERAL, 29703816134; GILDA ALVES BATISTA, 31692281100; GILDECIO MOREIRA COELHO, 34302115149; GILMAR ALVES DA SILVA, 28944402191; GILMAR DAVID DE ALMEIDA, 55249957153; GILSILEIA MIRIAN FERREIRA, 49290002115; GILSON DO NASCIMENTO SANTANA, 56820348568; GILSON SILVA MARTINS, 33905657104; GILVAN POSSIDONIO DE LIMA, 32320442120; GIRLENE DE SOUSA FEITOSA, 35164476134; GISLENE CRUZ DA SILVA, 95217045191; GIULIANA PIANTINO GIONGO, 85231150134; GIULIANO COSTA DE OLIVEIRA, 57991294153; GIULIANO DE GOIS LUCAS LOPES, 01385651121; GIUVANY PAQUITO MENEGASSI BASTOS, 44644647268; GONCALO PEREIRA DA SILVA, 38658143104; GRAZIELA CARLOS BARBOSA, 01724164180; GREGORY SANTIAGO POECK, 69731233172; GREIVITON CABRAL ASSIS, 71054456100; GUILHERME PINHEIRO GUARA, 52411869134; GUSTAVO ALBERTONI MORETTO, 00700225005; GUSTAVO ALEXIM ARAUJO, 96503106149; GUSTAVO LOURENCO RODRIGUES, 01423384199; GUSTAVO MORAIS DE ARAUJO, 02650658100; GUTEMBERG MELO DE OLIVEIRA, 98289063172; GYMENE LIRA GARIERI, 72928824120; HADILTON CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA, 01182933114; HAIDEE PEDROZA DE SA FORMIGA, 03683423102; HAMILTON RIBEIRO DA SILVA, 35936819191; HEGLISSON WILLIAM DOS S L SOUZ, 48393320100; HEITOR BARBOSA DE LACERDA JUNIOR, 22683020163; HELBERT MORAES BEZERRA, 02090342110; HELCIO LUIZ RIBEIRO, 37177010106; HELIO PEREIRA MACEDO, 40324249349; HELOISA WANESSA VELOSO DA SILVA, 01758814136; HEMERSON RODRIGUES SILVA, 60196157153; HENRIQUE PAULO DE SOUZA, 00826468136; HENRIQUE PEREIRA BATISTA, 41064917100; HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, 60327863153; HERBERTE MORAIS LOPES, 85921580104; HERNANI CANDIDO DE SANTANA JUNIOR, 55603840110; HUGO BARROS DOS SANTOS, 03694605100; HUGO BORGES BARCELOS, 26544997153; HUGO PEREIRA MARTINS, 56449631104; HUGUIARLEY DE SOUZA FERRARI COSTA, 01946670146; HUMBERTO CAMPOS DE JESUS TELES, 39682404134; IDALIA NEVES LIBERATO DE MATOS, 36887986191; IGOR ANDRADE DANTAS PEREIRA, 93164270100; IGOR DE OLIVEIRA SANTOS, 00730059596; IGOR MELO DE OLIVEIRA SAMPAIO, 70892270144; IGOR RODRIGUES DA SILVA, 11172209740; ILDA ALVES DE MEDEIROS, 18507085172; ILMA DE SA LEAL, 88309223315; INACIO VICENTE DA SILVA, 00863491120; INICIO ANTONIO DE SOUSA, 93777230197; IONE MARQUES ROMUALDO, 36925624115; IRINEU CARLOS DA SILVA, 47389117168; ISAC MARCIO DANTAS LONGUINHO, 58511024115; ISRAEL DE LIMA BRANDAO, 00476353122; ITAMAR LIMA ALVES, 95804803115; IVETE ALVES DA ROCHA, 56321945153; IVETE ROCHA MORAES, 28181220153; IVON SOARES DA SILVA, 34171673100; IZABEL CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES, 71593136153; JACINTA DE FATIMA ESPINOLA OLIVEIRA, 31947409115; JACKSON MARIOTINI V. MAIA, 00045447144; JACSON DE TARSO CARNEIRO FERREIRA JUNIOR, 03517363103; JADER BASTOS BRAZ, 72669071104; JAILSON RODRIGUES DE BRITO, 48677566449; JAIME DINIZ SOARES, 44858744604; JAIR BORGES DE AZEVEDO, 37958445172; JAIRO GUEDES DE SOUZA, 98442163549; JAMES PEREIRA DOS SANTOS, 50457993120; JAMILTON DOS SANTOS SILVA, 35149450120; JANDIRA CONCEICAO DE OLIVEIRA VIEIRA, 27091376153; JANDIRA RODRIGUES DE SOUZA, 25857681120; JANE OLIVEIRA DE ALMEIDA, 47222840320; JANETE COELHO DE SOUZA, 72532700106; JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA INACIO, 53824954168; JAQUELLINE PEREIRA ALVES, 72352060125; JAQUISON ROCHA DE SOUSA, 64866572353; JAYME RIBEIRO DE ANDRADE, 25934856120; JEAN CARLOS DE S LIMA, 95687190163; JEAN MARCELO BORGES RAMOS, 63518430149; JEAN MICHEL GOMES MARTINS, 39134196838; JEFFERSON MORAES FURTADO, 37334778120; JERONILSON DE OLIVEIRA SANTOS FRANCA, 01077197110; JESSICA RACQUEL MOURA DE BARROS, 01976470145; JILIANY ALVES PEREIRA, 01705502148; JIMMY WISNER ALVES DE SOUZA, 99959399168; JOACIR DE OLIVEIRA SANTOS, 62060104149; JOANA D ARC DE MELO RIBEIRO, 83700480130; JOAO APARECIDO TEIXEIRA, 24875104120; JOAO BATISTA BEZERRA, 20178344168; JOAO BATISTA DA SILVA, 05460697115; JOAO CORDEIRO DOS SANTOS, 21059772191; JOAO DE ATALIBA NOGUEIRA NETO, 30284700800; JOAO DUARTE DA SILVA, 06844375115; JOAO HAVELANJE PEREIRA DA SILVA, 48310069120; JOAO HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA, 63545560163; JOAO HENRIQUE TAVARES RAMOS, 39250733100; JOAO IZIDIO DOS SANTOS, 01009435191; JOAO JOSE DE OLIVEIRA, 15210995372; JOAO LEINHARDT MONTARROYOS JUNIOR, 36671460191; JOAO RODRIGUES ROLA, 72737506115; JOAS BELIENE COSTA, 33480818153; JOciel LUCIANO MOTA, 00937205133; JOCMAR GUEDES MACIEL, 64780740134; JOEL INACIO DE OLIVEIRA NETO, 03732294102; JOELCIO FRANCISCO URTIGA, 00024320722; JOELMA MENDES FELIX FERNANDES, 56142269153; JOELMIR FERREIRA DE LIMA, 00448189127; JOELSON DAMASCENO LOPES, 72612304134; JONAS DE OLIVEIRA BUENO, 05470808670; JORGE HENRIQUE DE ARAUJO SANTANA, 71426868120; JORGE LUIZ FEITOSA BARBOSA, 76838072734; JOSE ALMEIDA DE ARAUJO, 24001406187; JOSE ALVES DA SILVA, 41018605134; JOSE CARLOS DA CRUZ ROCHA, 34352694134; JOSE CARLOS RAMALHO JUNIOR, 15380491120; JOSE DE DEUS SALES, 58478183191; JOSE DE MELO PEREIRA JUNIOR, 79773745104; JOSE DILSON DE ABREU CAVALCANTI, 35172525149; JOSE FELISMINO S DE BARROS, 09173315168; JOSE FERNANDES MOTTA JUNIOR, 52388875153; JOSE FRANCISCO PIRES, 79826911100; JOSE GRIJALMA F RODRIGUES, 30991820100; JOSE LINDONILSON J DA CRUZ, 24447617153; JOSE MANOEL FERREIRA, 02924005191; JOSE MANUEL DE FREITAS SILVA, 21068291320; JOSE MARIO MONTEIRO FERREIRA ROCHA, 03999997605; JOSE MOACIR MAGALHAES, 52445020182; JOSE NUNES BARBOSA JUNIOR, 70666180172; JOSE OLIMPIO PEREIRA DE ARAUJO, 60202670163; JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, 01793508119; JOSE ROBERTO COSTA, 38014858115; JOSE SOUSA DE BRITO, 36200298300; JOSE VIANA DA SILVA, 49068806149; JOSE WENDER DURAESMENDES, 92017185515; JOSELINO DA CRUZ, 44871490530; JOSELITO RIBEIRO, 29139848191; JOSEMAR JESUS DE SOUZA, 86381563168; JOSIMAR PEREIRA DA SILVA, 24892599115; JOSIVAN DA SILVA PEREIRA, 77598938172; JOSSE FERREIRA, 01278729143; JOSUE LOUZA COTRIM, 90878132104; JOSUE MENDES FALCAO, 26593173134; JOVIANA ARAUJO MELO HIRTH, 86465619172; JUCILEIDE PIRES GONCALVES, 60604956134; JULIANA BATISTA SILVA MOREIRA, 79168345100; JULIANA MARTINS FRANCA, 00045625182; JULIANA PEREIRA FARIA, 88277267134; JULIANA RODRIGUES DE NEGREIROS, 83018360168; JULIANO RICARDO DE SA PAYE, 07653663710; JULIAO PIRES DA MOTA, 41358490163; JULIO CESAR DE OLIVEIRA VALU, 35949694104; JULIO ROBERTO NAVES DO AMARAL, 37047990178; JULLIERME RODRIGUES MOURA, 95502939120; JUNIOR FLAVIO GOMES VIEIRA, 90391527134; JUSSARA

NAZARE DE ANDRADE, 00562935690; JUSTINA FRANCISCA DE SOUZA, 59788984134; KALLEY DA SILVA GOMES ARRUDA, 95582037187; KAMILA CELIA MENDONCA REGO, 00563147105; KARINA SEABRA DA COSTA, 82882789149; KATIA DALDEGAN SILVA, 82882940149; KEFINE BOAVENTURA MARQUES DA SILVA, 00288917162; KEILA SILVANA MONTEIRO DE ARAUJO, 38010224120; KELLY BRITO DE SOUSA, 98121740100; KENYA ALVES FRANCELINO, 60177209100; KETULLY TAYANNE ALVES NEIVA REIS, 03363684100; LAEDES ALVES BATISTA, 31753850100; LAIZE KAROLINE ALVES ALMADA, 73429171172; LARISSA ALVES PEREIRA, 11307418694; LARISSA LOPES VIANA BRITO, 02208401131; LARISSA NUNES COSTA, 07063041606; LARISSA PAULO SILVA, 00124034152; LAYANE RODRIGUES LISBOA DA SILVA YAMADA, 01325869163; LEANDRO ALLAN VIEIRA, 86916882115; LEANDRO CASTRO PEREIRA PINTO, 70769389104; LEANDRO JORGE BERTOLOTÓ, 71032371153; LEANDRO LOPES LOURENCO, 49190547187;

LEANDRO MOREIRA ALVES, 01134201109; LEILA CASTRO SOARES DE ARAUJO, 38622785149; LEITHYERI AMANDA MENESSES NEVES DOS SANTOS, 01556564147; LENIS COSTA DA ROCHA, 18487289134; LEONARDO ALBINO PEREIRA DOS SANTOS, 01189785196; LEONARDO ARAUJO SANTOS, 01126887137; LEONARDO DA COSTA MELO, 28571070130; LEONARDO LUIZ JIMENEZ DE ALMEIDA, 86341375115; LEONARDO OLIVEIRA DA MATA, 02372734113; LEONARDO RENOVATO VIEIRA DE SOUZA, 70149305168; LEONARDO SPADER, 02612394141; LEONEL DE OLIVEIRA NEVES, 02442909111; LEONOR PEREIRA NOGUEIRA, 46136681153; LEONORA GONCALVES FERREIRA, 25520920125; LETICIA AMARAL NETTO, 06539474610; LETICIA MARTINS GOMES ARAUJO, 95024093100; LIA GOMES DE MEDEIROS PRADO, 38177293168; LICELIA DE SOUSA FREITAS, 87950502134; LILIAN DE CARVALHO PORTELA SOARES, 00213384183; LILIAN MARCIA ROCHA, 38640180130; LILIANE PEREIRA SANTOS SILVA DE LIMA MEDEIROS, 03370225182; LILLANE VIEIRA DE ANDRADE, 70337071187; LINDOLFO GILERITO DE CARVALHO MENDES, 69227969420; LINDOMAR DA SILVA MACIEL, 74939394468; LINDOMAR PINHEIRO DA SILVA SAMPAIO, 69113874187; LIVIA PAIVA ROCHA, 01173569138; LORENNIA PATRICIA DE PAULA TELES, 06040185686; LUANA GONCALVES CARDOSO, 01909067156; LUCAS ANDRE PIRES LOPES, 03199253156; LUCAS DA SILVA MILHOMEM, 99190206134; LUCAS DE PINHO CHALUB, 03562284101; LUCAS OLIVEIRA OTTONI, 03713732124; LUCIA MARIA DE JESUS, 22712755120; LUCIA SIMOES BRANDAO, 11562501100; LUCIANA ALBUQUERQUE SOUZA, 98922076100; LUCIANA ALMEIDA RODRIGUES, 77890086172; LUCIANA AMANCIO DOS SANTOS, 87679922187; LUCIANA BORNEO DE ABREU, 85875155191; LUCIANA DIAS DOS SANTOS, 56152086191; LUCIANA LINS DOS SANTOS, 87596202187; LUCIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 42884063153; LUCIENE FRANCISCA DA COSTA, 44272189115; LUDIMILA CARVALHO DE SOUSA, 72600748172; LUIS FABIANO DE SOUZA SOARES, 51200503104; LUIZ ABEL CANDIDO BATISTA, 05113140864; LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, 55322522115; LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA, 35183730130; LUIZ CARLOS SANTOS COUTINHO, 34141480304; LUIZ FLAVIO FRANCO SILVA, 40068331134; LUIZ INACIO CALMON, 34429450110; LUIZ RENATO FERNANDES RODRIGUES, 36120197672; LUIZ ROBERTO VIEIRA, 42818567149; LUIZ TADEU MIRANDA DA SILVA, 90023730153; LUIZ THIAGO MARIANO DE ALMEIDA DA SILVA, 00893640158; LUZINEIA RODRIGUES SVENDSEN, 79171060120; MACIEL ALMEIDA DA SILVA, 22582584134; MAIARA BEZERRA DA SILVA, 01468805100; MANOEL CAETANO DA SILVA, 05467357115; MANOEL VERISSIMO GOMES, 31868967115; MARA LUCIA DUARTE FERREIRA, 12089834153; MARCELLA COSTA ALVARES DE LACERDA, 00782836127; MARCELO DE SIQUEIRA PRAXEDES, 83430644100; MARCELO FERRAZ DE ARAUJO, 61968331115; MARCELO FERREIRA POMPAS, 29659671172; MARCELO JUNIO DE GOIS AVELINO, 69579210187; MARCELO MOREIRA LOPES, 71165924153; MARCELO PEREIRA FERREIRA, 44341598104; MARCELO SANTANA SILVA, 58457933191; MARCELO WENDELL BRANDAO SILVA, 72747099172; MARCILIO BRANDAO DE SOUSA VIEIRA, 70235643149; MARCIO DANTAS GOMES, 78056560106; MARCIO DE LIMA, 61914584104; MARCIO LEMOS DE MORAIS, 56354657149; MARCIO MIKE DE AVELAR MELO, 89839943120; MARCIO MOISES TEIXEIRA, 63560453100; MARCIO PEREIRA FERNANDES, 31618766104; MARCIO ROGERIO CARNEIRO, 79572502115; MARCIONEI MATOS DE SOUZA, 4177522153; MARCO ANTONIO NASSIF, 05846879829; MARCO ANTONIO PEREIRA, 38607875191; MARCO SAMUEL DA MOTA ARAUJO, 00705887162; MARCONI MENDES TEIXEIRA, 60599480149; MARCOS ANTONIO MARQUES NOLETO, 39782522104; MARCOS AURELIO SLONIAK, 88230201900; MARCOS DE JESUS DOS SANTOS, 29693632168; MARCOS MARTINS DA SILVA, 37322320182; MARCOS PAULO CARVALHO GOMES, 73259276149; MARCOS PAULO SILVA BARBOSA, 91828988120; MARCOS RICHARD CONDI, 66999839115; MARCOS VINICIUS BATISTA DE LUCENA, 00656961155; MARCOS VINICIUS VAZ, 02174851113; MARCUS MOREIRA DA SILVA, 60311495168; MARGARETE BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA, 28720873115; MARIA ALICE PEREIRA DA COSTA, 36669954115; MARIA AMELIA DA SILVA, 18560687149; MARIA APARECIDA DA CONCEICAO RODRIGUES, 38721651191; MARIA APARECIDA FIDELIS, 35173955104; MARIA APARECIDA OLIVEIRA BARBOSA, 44432313153; MARIA AZEJULIA VALADARES, 27093573134; MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, 15078620168; MARIA DANUNCIACAO ROCHA DOS SANTOS, 25840827134; MARIA DE LOURDES SOUZA, 28789989600; MARIA DE LOURDES SOUZA, 28789989600; MARIA DEUSANIRA CARVALHO SOUZA, 65906616187; MARIA DO CARMO ALMEIDA CLEMENTINO, 11575522187; MARIA DO SANTO COSTA SOUSA, 28354346153; MARIA DO SOCORRO JERONIMO LIMA, 27598705100; MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA, 51293358134; MARIA EMILIA G DA SILVA, 24485659100; MARIA FATIMA DOS SANTOS, 22236384149; MARIA FRANCIANE AGUIAR MAGALHAES, 80650864115; MARIA HELENA MEDEIROS, 38641569120; MARIA JOSE DA COSTA V BARBOSA, 40115127100; MARIA JOSE MARANHAO DE ALMEIDA, 58391002187; MARIA JOSE RIBEIRO, 26050978620; MARIA LUCIA BRASIL SANTOS, 18283470191; MARIA MAURICIA DE SOUZA, 46201807187; MARIA MENDES FERREIRA DO NASCIMENTO, 11336161191; MARIA OZANA PAIVA, 18621597187; MARIA PAULA FREIRE CAMARGOS, 03683414103; MARIA REGINA DE MATTOS RINCON, 06620370144; MARIA TEIXEIRA SABINO, 20970986149; MARIA TEREZA DE LIRA, 14649934168; MARIA TEREZINHA DE O CAMARA, 23920904168; MARIA VANDA DE SOUSA DA SILVA, 33963800100; MARIANA MEIRELES FERREIRA, 71346945187; MARIANGELA PUGSLEY, 91043280197; MARICE NOGUEIRA LEMOS, 83476091104; MARIGIA APARECIDA DE A FURLANI, 30849063191; MARIHA CAMELO MADEIRA DE MOURA, 00968895190; MARILIA CANDIDA ARAUJO DE OLIVEIRA, 02679129199; MARILIA NUNES ROSA, 03978414694; MARIO ALVES PEREIRA, 62382071672; MARIO CARDOSO QUINTAO, 00860336115; MARIO CESAR BANDEIRA SERRA, 27097510110; MARIO ROBERTO VIANNA DA SILVA, 60646209191; MARLENE VIEIRA DA S SANTOS, 41778189172; MARLENY NASCIMENTO OLIVEIRA, 35815671134; MARLI DE OLIVEIRA JULIAO LIMA, 24766208153; MARLON D ANGELO FERREIRA DE OLIVEIRA, 929177119187; MARLON PIRES DE CARVALHO, 56125003191; MARTA LUCIA RODRIGUES, 22449531149; MARTA REGINA GERALDO LEITE, 56122136115; MARTINHO RAMIRO DE SIQUEIRA CAMPOS NETO, 25839314153; MATHEUS ROSA TEIXEIRA, 03803730171; MATHEUS SURER DA COSTA REIS, 72413930159; MAURO DO NASCIMENTO DEL FIACO, 78783194134; MAURO JOSE OLIVEIRA YARED, 37654489153; MICHAEL SOARES DE MELO, 70692165134; MICHELE NEIVA YUHARA, 00730439151; MICHELLE ALVES DE ARAUJO, 01147760160; MIGUEL PAULO NETO, 38185199191; MIGUEL TANILSON DE MORAIS, 24849634168; MIRAIS GOMES DA SILVA, 18467334134; MISALETE ROCHA ALVES, 76972151104; MISHELLY DA SILVA BARROSO SERRANO, 00661442136; MOACIR CAMELO E SILVA JUNIOR, 82446970168; MOISEIS MONTEIRO DE OLIVEIRA, 93580061100; MOISES DE SOUZA ABREU, 02520499184; MONICA DE LOURDES SILVA CASTRO, 33107629391; MORIZALTON ANGELO DE MACEDO, 80136214134; NADIA ALESSANDRA SANTOS DE BRITO, 76313611187; NADIA DE PAULA LIMA FIGUEIREDO, 89623533187; NADYA PEREIRA JUSTINO OLIVEIRA, 02948625106;

NATANAEL DIAS DA SILVA, 64729257120; NAYARA PAES GUIMARAES, 72178019153; NEWTON FERNANDES, 30846030144; NICOLAS DE MELO VALLE, 03659936111; NILDE APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS, 66588855168; NILMA CLAUDINA DE ALMEIDA, 54889448187; NILTON DO NASCIMENTO ARAGAO, 42115817320; NIVANIA PEREIRA MATOS DA SILVA, 47756004191; NONATO PEREIRA DOS SANTOS, 57334404149; NUBIA DA COSTA GONTIJO, 72344598120; ODELITA PALMEIRA DA SILVA, 29634822134; ODILAR BOMBASSARO, 09834591187; ODIMAR ROSA FERREIRA GONCALVES ARCURI, 94260800159; OLIVAN DE SOUZA SOARES, 39855260104; OLIVIA MARIA SILVA FRANCA BUZAR, 64916740378; ORISVALDO DE OLIVEIRA MONTE, 31480039187; ORISVAM LIMA DE MORAES, 31278094253; ORIVALDO FERNANDES DO NASCIMENTO, 08482438115; ORLANDO PEREIRA DA CONCEICAO, 23958090125; OSVALDO MELO DE OLIVEIRA, 71081216115; OTACILIO ALVES BARBOSA JUNIOR, 84437430182; PATRICIA REGINA DIAS DE LIMA, 69474109168; PATRICIA RONDON CARDIANO ALVES, 81683308115; PATRICIO DENER CARDOSO SENA, 01784486132; PAULO ALLENDE P MILHOMEM, 59937025168; PAULO ANDRE VIEIRA MONTEIRO, 78403901100; PAULO AUGUSTO GOMES DA SILVA FILGUEIRAS, 69133050104; PAULO CESAR SOUSA PACHECO, 91152968149; PAULO CHRISTOPHER GONCALVES RODRIGUES, 01708425179; PAULO GAVIANO, 38181304187; PAULO LUIZ DA SILVA NUNES, 37184601149; PAULO RANGEL MACHADO JUNIOR, 80579345653; PAULO ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS, 44293518134; PAULO ROBERTO BARBOSA FERREIRA, 80749933704; PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA, 33561931120; PAULO ROBERTO DA SILVA MOURA, 41630866172; PEDRO DOS SANTOS BRANDAO, 53830580100; PEDRO HENRIQUE AMORIM DOS SANTOS, 13057493750; PEDRO PAULO COSTA OLIVEIRA, 31623689104; PEDROSINA FRANCISCO MACHADO, 33519900149; PETERSON MOREIRA CORRENTE, 60688785115; PLINIO PEREIRA DA SILVA, 34425365100; POLIANY MARTINEZ OLIVEIRA, 99791935149; POLYANA OLIVEIRA SANTOS, 72334550159; PRISCILA E SILVA DE SOUSA, 00909451150; PRISCILA VIEIRA BATISTA, 99041863168; RAFAEL ALVES BATISTA, 92494510163; RAFAEL COUTINHO ZORDAN, 12732471755; RAFAEL DE FASSIO PAULO, 99280566172; RAFAEL DE JESUS BESERRA, 72459409168; RAFAEL ELOY ARANTES, 00491973128; RAFAEL FELTRINI TURIBIO, 72268727149; RAFAEL NUNES CAVALCANTE, 00177359129; RAFAEL PESSOA CARDOSO, 95858369120; RAFAEL PINHEIRO LOPES, 00644066105; RAFAEL SILVA PACHECO, 03585475124; RAFAELA IVINA DE ALMEIDA RODRIGUES, 72676515187; RAIMUNDO ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO, 24329380200; RAIMUNDO LONGUINHO DE FARIAS, 15254194120; RAIMUNDO MARCONES BENEDITO DAMASCENO, 21359741372; RAISSA TAINARA FRANCA, 02191899196; RAISSA WINTER DE CARVALHO, 73391492104; RAMON VERNAY LOPES, 73369888149; RAONI SOARES DE SOUZA SARAIVA, 00447697170; RAPHAEL DE SOUZA ARAUJO, 70938865153; RAPHAEL MARQUES AZEVEDO, 04661031101; RAUL DE ABREU DIAS, 24426857104; RAYANA DE BRITO MACHADO TOMAZ, 87488353315; REGINA NERY DA SILVA, 49288482172; REGINA RIBAS DE GODOIS, 55279325104; REGINALDO MOREIRA DE CARVALHO SOUSA, 97011932100; REINALDO BARBOSA BRITO, 38641895191; REJANY BLADEM DE SOUZA, 38155800130; RENAN WILSON NASCIMENTO DE MELO, 03672943118; RENATA MOREIRA PEIXOTO, 84216719104; RENATO BARREIRO SILVA, 72354658168; RENATO FONTES CONTAEFER, 71381236120; RENATO GOMES DA SILVA, 73472832134; RENATO LIMA DANTAS, 46824677191; RENATO MOREIRA MARTINS, 46182080159; RENATO ROQUE DOS SANTOS, 63476509168; RICARDO BARBOSA DA SILVA, 50542666115; RICARDO MARINHO DOS SANTOS, 99768704187; RICARDO PASSOS VIANA, 89140168115; RICHARD NOWAK DE OLIVEIRA CUNHA, 80299725120; RITA DE CASSIA GAIO SIQUEIRA, 83554262153; RIVALDO SANTANA, 53869990104; ROBERIO RODRIGUES ARAUJO, 01474343511; ROBERTA CHAVES RODRIGUES GOMES, 61750107104; ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO, 70363927115; ROBERTO CARLOS FELIX DA SILVA, 33904650149; ROBERTO CHARLES PINHEIRO DOS SANTOS, 56140045134; ROBERTO DE CARVALHO PIMENTEL, 82358656100; ROBERTO NEY DA SILVA FREITAS, 57376824120; ROBSON BISPO DA SILVA, 81685181104; ROBSON CLECIO BARROS DE OLIVEIRA, 70987076191; ROBSON DELFINO MACHADO, 64759970134; RODOLFO FERREIRA COUTO, 03635655155; RODRIGO ARRUDA DE ANDRADE, 71809040159; RODRIGO BERIGO DE PAIVA, 68825536100; RODRIGO CHIARATO DA SILVA, 71467351172; RODRIGO DA SILVA BARROS AZEVEDO, 04094213163; RODRIGO DA SILVA GOMES, 73002941115; RODRIGO DA SILVA MARIANO, 01177008190; RODRIGO FONSECA COZZA, 76597440110; RODRIGO LAYA, 02648651110; RODRIGO LOSSIO DE ARAUJO, 69756538104; RODRIGO VIEIRA PERES, 02452092126; ROGERIO DOS SANTOS MACHADO, 84828820159; ROGERIO SOUZA ARAUJO, 65849370110; ROGERIO WENDELES RODRIGUES, 60684348187; ROGERLANDO ALVINO DOS SANTOS, 83264906104; ROMARIO PEREIRA MARTINS, 64796825134; ROMINA MARIA PIRES DA SILVA, 49487248153; RONALVO CAMARGO SANTOS, 39251560110; RONAN DE FREITAS CAPECCHI, 72192984120; RONY CHARLEY GUIMARAES DE SANTANA, 50485407191; ROSALIA ARAUJO DE AMORIM, 22500286134; ROSANA CAMARGO DOS SANTOS, 44364121134; ROSANGELA MENDONCA SILVA, 00367254123; ROSANGELA MOREIRA MARQUES, 63571781104; ROSIENE SILVA CUNHA, 01976450110; ROSILENA FERNANDES LIMA, 28182596149; ROSIMARY SOARES DE ARAUJO, 18461743172; ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS, 46204032100; RUI VAZ, 71419772104; SABRINA CARVALHO DE MEDEIROS, 05010746190; SALOMAO LIMA LEITE, 55210503100; SAMUEL ALVES DA SILVA, 71997709104; SAMUEL DA MOTA CARDOSO OLIVEIRA, 03070947158; SAMUEL DEOLINDO, 30052955168; SAMUEL FEITOSA DE ABREU, 31713262134; SANDRA ALVES DE LIMA DOS SANTOS, 37988956191; SANDRA FRANCISCA LIMA DA SILVA, 11245751115; SANDRA MARIA DUARTE SOUZA, 30533040159; SANDRA QUINTINO GUEDES, 80305172115; SANDRO ODELICIO SOARES, 61000167100; SALLRY SOARES, 22498672168; SAULO ROBERTO FREITAS PIMENTEL, 69612188149; SAVIO SAULO TARSO ROCHA, 59921331191; SEBASTIAO GONCALVES DO NASCIMENTO, 46274910182; SELEMERICO CARVALHO DE OLIVEIRA, 78794170100; SERGIO AUGUSTO PUHLE, 13246119015; SERGIO LUSTOSA NOGUEIRA DE LEMOS, 38540223104; SERGIO MERENCIO ANDRADE, 72823062149; SHEILA SORAIA CARDOSO PINTO, 45695580382; SIDCLEI DE OLIVEIRA SANTOS, 00195826175; SIDNEI DOS SANTOS, 25939416187; SILVANA ANDRADE DA COSTA, 67001734187; SILVERIO BELLO JUNIOR, 86924320163; SILVIO NOGUEIRA DA SILVA FILHO, 03208302177; SIMEI DEOLINDO, 50574477187; SIMONE MACEDO MATOS, 84859687191; SIRLENE PEREIRA MENDES, 95301100149; SOLANGE VICTOR DOS SANTOS, 34327690163; SONIA DA CONCEICAO SILVA, 11679093134; SONIA MARIA GUABIRABA ALVES, 26861143120; SORAYA BARBOSA SALES DE ALMEIDA, 33923329172; SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA, 69390681120; SUELI DOS SANTOS MONTENEGRO, 46159045172; SUSE ROCHA RAMOS COSTA, 51676508104; TAIS PEREIRA GALVAO, 90606051104; TAISSIE VIEIRA MACIEL, 98979329172; TANIA GOMES VIANA, 22436960100; TATIANA BOSQUETO DE CARVALHO, 24975801892; TATIANA CRISTINA SILVA, 77491378153; TATIANA DE SOUSA OLIVEIRA, 99692414191; TATYANE GOMES DOURADO, 03126566103; TEMILSON LEMOS, 22212612168; TEREZINHA AMORIM DE OLIVEIRA KRAMER, 39473686668; TEREZINHA DOS REIS PEREIRA, 30518792153; TEREZINHA LUIZA BRAGA, 12058378172; THAIS CARDOSO SATHLER ROSA, 72183152168; THAIS DI LUCIA DA SILVA, 04568500150; THALES RODRIGUES DE BRITO, 02310796131; THAYSE FELIX CAMPOS, 02323551183; THIAGO CESAR SANTOS DA SILVA, 00848482190; THIAGO DE BRITO FERNANDES, 00954259424; THIAGO GOMES DA SILVA, 00916922103; THIAGO GOMES DE LEMOS, 71885080115; THIAGO HERBERT GOMES ALVES, 00363129162; THIAGO MARTINS DA SILVA, 03699169138; THIAGO PASCHOAL FIGUEIREDO, 98082841168; TIAGO DA SILVA ISAAC, 73745189191; TIAGO EVARISTO DOS SANTOS MARTINS, 00362367132; TIAGO VELOSO MACHADO, 00406444137; TONY ALVES DOS SANTOS, 56502206115; UELTON ALEX TELES TIANO, 77368495104; UERES SANTOS DO NASCIMENTO, 38009110191; UIRA LIMA MENDES, 00294246150; ULISSES RODRIGUES DE CARVALHO,

70588473120; ULISSES SILVEIRA MENDONCA, 00327664169; VALDECI LINO DE FREITAS, 40006956149; VALDENOR RODRIGUES DE MIRANDA, 22414967153; VALDETINO BATISTA DA SILVA, 27129734884; VALDIZIA ALVES DOS SANTOS, 64578313115; VALERIA PUTTINI CALZA, 61132551153; VALMIR LACERDA RIBEIRO, 33976856134; VALTER AL KARISMI DE A BATISTA, 49442325191; VANDERLEI RAMOS, 79276059849; VANDERLI JUSTINO DA SILVA, 24547492115; VANIA VANESSA DOS SANTOS MELO LOPES, 00203582101; VERA MARTHA DO NASCIMENTO MACHADO, 63586436149; VICENCIA OLIVEIRA BARBOSA, 37320998149; VICTOR MONTEIRO FARIAS, 02131324197; VICUIR MONTEIRO BRAGA, 22654330125; VILMAR DE ABREU FEITOSA, 12127051149; VINICIUS CRISPIM MACHADO, 71692738100; VINICIUS PRUDENCIO AMOR, 03730950150; VITERBO DA CRUZ, 56115806100; VITOR BOAVENTURA PROENCA ROCHA, 70099669153; VITOR EUGENIO, 90242718191; VIVIAN RAMOS, 88677915168; VLADIA ALECRIM AGUIAR, 70594147115; WAGNER DE OLIVEIRA BRITO, 65806999149; WAGNER LUIZ FIALHO COUTINHO, 39346730153; WALDEMIRO CAMARA PIRES, 22570080144; WALDIR GOMES DA SILVA, 69766355134; WALKIRIA GARCIA DE FREITAS, 29670870178; WALNEY DA SILVA XAVIER, 92888682168; WALTECIO DOS SANTOS LEITE, 47062495115; WALTER CARLOS DINIZ DIAS, 37608142120; WALTER LUIZ ANDRADE LEITAO, 33979219100; WANDER FELIX DA SILVA, 57874964187; WANDERLEY FERREIRA NUNES, 38167280144; WANDERSON DE SOUSA E SILVA, 83448098191; WASHINGTON ALVES DE AZEVEDO, 55247792149; WASHINGTON DA SILVA SANTOS, 00018574106; WELINGTON DE OLIVEIRA SILVA, 70222860197; WELLINGTON JOSE FERREIRA, 00681150165; WENDEL LUCIANO GOMES DO REGO, 58536353104; WENDER AFONSO SILVA DE MEDONCA, 61824356153; WESLEY DA COSTA HAUFFE, 60269480153; WESLEY MACEDO DA SILVEIRA, 70302901191; WILLIAM PEREIRA DE ARAUJO, 00066229170; WILIAN PEREIRA DOS SANTOS, 86810715134; WILMAQUE JOSE SOARES DE OLIVEIRA, 24889563172; WIRLEY ALVES ARANTES, 22437983104; YUSSIF ZUBLIDI VIEIRA, 00000419125; ZILDENI PEREIRA SOBRINHA SCHEINER, 66554489134; ZILMA MARIA GONCALVES, 14632152153; ZULMIRA MENDES PAIXAO, 44419570172.

ANEXO II
declaraÇÃO

CPF _____, matrículas _____/_____, telefone (_____) _____, e-mail _____, declaro nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 86, do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, sob as penas da lei: () da DESISTÊNCIA DE PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, apurado no Processo Administrativo nº _____ () da DESISTÊNCIA DA AÇÃO JUDICIAL nº _____ proposta com objeto de constituição de crédito administrativo, apurado no Processo Administrativo nº _____

Brasília, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 04/DGP - PMDF, DE 8 DE JANEIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM
RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATO
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica de candidato, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), convocado para a sua realização por intermédio do Edital no 273/DGP, de 19 de novembro de 2018, conforme a seguir:
1 DO CANDIDATO CONSIDERADO RECOMENDADO
1.1 Candidato que compareceu à etapa de avaliação psicológica e foi considerado recomendado na seguinte ordem: nome do candidato, número de inscrição.
1.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): ERLAN BRAYANN ZAMBRANA SALAZAR, inscrição nº. 161101473.
2 DOS RECURSOS
3.1 Tendo em vista o resultado positivo na etapa de avaliação psicológica, conforme indicado no subitem 1.1, fica o candidato dispensado do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

EDITAL Nº 05/DGP - PMDF, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE TESTES DE APTIDÃO FÍSICA DE CANDIDATOS EM CONDIÇÃO SUB JUDICE
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e em face das decisões judiciais, torna público o resultado preliminar da etapa de testes de aptidão física, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.
1 DO CANDIDATO CONSIDERADO APTO
1.1 Candidato que compareceu à fase de testes de aptidão física, atingiu as performances mínimas estabelecidas e foi considerado apto nos 4 (quatro) exercícios realizados, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo.
1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (código 101): 197131104, CARLOS EDUARDO DE ARAUJO PRATA (sub judge, Processo nº 0748500-12.2018.8.07.0016).
2 DA CANDIDATA CONSIDERADA INAPTA
2.1 Candidata que compareceu à etapa de testes de aptidão física, realizou novo teste de corrida e não atingiu a performance mínima estabelecida, e foi considerada inapta na etapa de testes de aptidão física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo.
2.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Feminino (código 102): 197123225, YARA FERNANDA OLIMPIO BRANDAO (sub judge, Agravado de Instrumento nº 0701550-56.2018.8.07.9000).
3 DOS RECURSOS
3.1 Será(ão) admitido(s) recurso(s), devidamente fundamentado(s), somente contra o resultado preliminar da etapa de testes de aptidão física.
3.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de testes de aptidão física disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.3 Os recursos contra o resultado preliminar da etapa de testes de aptidão física deverão ser interpostos online, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.
3.4 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 3.3 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.
3.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.
3.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.
3.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.
3.8 A banca examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
3.9 O candidato inapto poderá ter acesso ao seu boletim de desempenho na etapa de testes de aptidão física, mediante requerimento a ser protocolado presencialmente, ou por intermédio de procurador devidamente credenciado, na CAC-IADES.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

EDITAL Nº 42, DE 07 DE JANEIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão transitada em julgado contida no processo judicial nº 0709170-36.2017.8.07.0018, torna pública a convocação para realização de Avaliação Psicológica, para candidata do Concurso Público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
1.1 Fica convocada para a Avaliação Psicológica a candidata relacionada no ANEXO I deste Edital.
2. DO LOCAL, DA DATA E DOS HORÁRIOS
2.1 A Avaliação Psicológica será realizada no dia 15 de janeiro de 2019, no seguinte local:
LOCAL: SMART
ENDEREÇO: SCRS 502 Bloco F Lj 37 - Asa Sul - Brasília/DF
HORÁRIO: 14h00
2.1.2 Em hipótese alguma será realizada qualquer etapa fora dos locais, horários e datas determinados neste Edital, sendo ELIMINADO o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
2.2 A candidata convocada para esta etapa deverá comparecer ao local indicado para realização da avaliação com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munida de documento de identidade original e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul.
2.3 A presente convocação abrange candidata que está pendente de etapas posteriores ou anteriores à etapa em tela. Caso o(a) candidato(a) seja eliminado(a) em qualquer outra etapa (seja anterior ou posterior) será automaticamente eliminado(a) do certame.
3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
3.1 A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação de entrevistas e/ou baterias de testes psicológicos, de aptidão, sanidade mental, de personalidade, por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.
3.2 Os requisitos psicológicos para o desempenho do cargo foram estabelecidos previamente, por meio de estudo científico de suas atribuições e responsabilidades, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.
3.3 A Avaliação Psicológica compreenderá na aplicação de instrumentos capazes de aferir, deforma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
3.3.1 Os critérios objetivos, as características e elementos a serem observados na Avaliação constam especificados no ANEXO II deste Edital.
3.4 O resultado na Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo pretendido, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido, resultando nos conceitos para os candidatos de "apto" ou "inapto", cujo significado de cada conceito é:
a) APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.
b) INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.
3.5 A classificação "inapto" na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
3.5.1 Será assegurado ao candidato considerado "inapto" na Avaliação Psicológica conhecer as razões que determinaram a sua "inaptidão", bem como a possibilidade de interpor recurso.
3.5.2 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de "inaptidão" nesta fase.
3.5.3 Nenhum candidato "inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.
4. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
4.1 O resultado provisório na avaliação psicológica será publicado em 04/02/19.
O candidato considerado INAPTO poderá ter conhecimento das razões de sua "inaptidão", através do procedimento denominado entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da avaliação psicológica.
4.2 O candidato interessado em realizar a entrevista devolutiva, deverá solicitá-la através de link próprio disponível no site www.idecan.org.br, no dia 04/02/19. No período determinado para a solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, de caráter meramente informativo, o candidato deverá manifestar também o interesse de ser assessorado por um profissional psicólogo.
4.3 A entrevista devolutiva será realizada no dia 11/02/19 em local e endereço a ser indicado no dia 08/02/19 aos candidatos que solicitarem tal procedimento. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo designado, em local e hora predeterminados no Edital de Convocação.

4.4 No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, o candidato poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

4.5 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

4.6 Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo.

4.7 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão.

4.8 Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da "inaptidão".

4.9 Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista.

4.10 Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) do Distrito Federal ou que tenham vínculo com o IDECAN.

4.11 O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

4.12 Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato poderá ser atendido em sessão individual, agendada pelo IDECAN, na qual tomará conhecimento das razões de sua "inaptidão".

4.13 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na Avaliação Psicológica disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo - 12/02/19 a 25/02/19.

4.14 O resultado definitivo da avaliação psicológica será publicado em 28/02/19.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2019.

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
728004000	Gabriela Maia da Silva	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

ANEXO II - PERFIL PSICOLÓGICO

As dimensões classificam-se em "elevado" (muito acima dos níveis medianos), "adequado" (dentro dos níveis medianos), "baixo" (abaixo dos níveis medianos) e "ausente" (não apresenta a característica).

1. CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

Descrição: Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;

Dimensão: Elevado.

2. ANSIEDADE:

Descrição: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase I do ciclo de estresse);

Dimensão: Baixo.

3. IMPULSIVIDADE:

Descrição: Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo;

Dimensão: Baixo.

4. AUTOCONFIANÇA:

Descrição: Atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

Dimensão: Adequado.

5. RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

Descrição: Capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;

Dimensão: Adequado.

6. AGRESSIVIDADE:

Descrição: Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades;

Dimensão: Baixo.

7. POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:

Descrição: Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

Dimensão: Elevado.

8. DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

Descrição: Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

Dimensão: Elevado.

9. INICIATIVA:

Descrição: Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas;

Dimensão: Elevado.

10. POTENCIAL DE LIDERANÇA:

Descrição: Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

Dimensão: Elevado.

11. SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

Descrição: Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

Dimensão: Elevado.

12. FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (ADAPTABILIDADE):

Descrição: Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

Dimensão: Elevado.

13. CRIATIVIDADE:

Descrição: Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

Dimensão: Elevado.

14. RESPONSABILIDADE:

Descrição: Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;

Dimensão: Elevado.

15. ASSERTIVIDADE:

Descrição: Capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para sua aquisição;

Dimensão: Elevado.

16. DISCIPLINA:

Descrição: Capacidade de ater-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir;

Dimensão: Elevado.

17. ORGANIZAÇÃO:

Descrição: Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;

Dimensão: Elevado.

18. PERSEVERANÇA:

Descrição: Capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;

Dimensão: Elevado.

19. ATENÇÃO CONCENTRADA:

Descrição: Capacidade de discriminar e localizar, rapidamente, partes de um todo: perceber e distinguir semelhanças e diferenças pequenas, em dois objetos aparentemente iguais ou diferentes;

Dimensão: Adequado.

20. METICULOSIDADE:

Descrição: Capacidade de agir atendo-se a detalhes;

Dimensão: Adequado.

21. OBJETIVIDADE:

Descrição: Capacidade de selecionar, dentre várias possibilidades, o essencial e necessário para atingir uma determinada meta;

Dimensão: Elevado.

22. SENSO CRÍTICO:

Descrição: Capacidade de analisar imparcialmente um fato, um evento, uma opinião, submetendo-os a uma apreciação científica;

Dimensão: Adequado.

23. CAPACIDADE DE RACIOCÍNIO ABSTRATO:

Descrição: Capacidade de estabelecer relações abstratas e em situações novas para as quais se possua pouco conhecimento previamente aprendido;

Dimensão: Elevado.

24. CAPACIDADE DE RACIOCÍNIO NUMÉRICO:

Descrição: Capacidade de compreender e manejar sistemas numéricos, realizando operações matemáticas com exatidão; capacidade de interpretar dados quantitativos;

Dimensão: Elevado.

25. MEMÓRIA VISUAL:

Descrição: Capacidade recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas, mantendo a lembrança de qualquer coisa ou de alguém;

Dimensão: Elevado.

26. ATENÇÃO DIFUSA:

Descrição: Manter a concentração em uma dada tarefa ao mesmo tempo em que está atento ao que está acontecendo a sua volta;

Dimensão: Elevado.

27. RACIOCÍNIO LÓGICO:

Descrição: Saber resolver problemas com objetividade, coerência e rapidez;

Dimensão: Elevado.

28. DESTREZA:

Descrição: Capacidade e característica que qualifica uma pessoa hábil, que consegue realizar funções com perícia, aptidão, agilidade e rapidez.

Dimensão: Elevado.

EDITAL Nº 43, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão transitada em julgado contida no processo judicial nº 0709170-36.2017.8.07.0018, torna pública a convocação para a entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional, para candidata do Concurso Público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 Fica convocada para a Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional a candidata relacionada no ANEXO ÚNICO deste Edital.

2. DO LOCAL, DA DATA E DOS HORÁRIOS

2.1 A Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional será realizada no dia 16 de janeiro de 2019, no seguinte local:

Local: Centro de Inteligência - CEINT/CBMDF

Horário: 14h00 às 18h00

Endereço: SAM Lote D Módulo E - QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CBMDF - Brasília-DF

2.2 Em hipótese alguma será realizada qualquer etapa fora dos locais, horários e datas determinados no neste Edital, sendo ELIMINADO o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

2.3 Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer no local indicado para realização do Exame 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade original e documentos obrigatórios.

2.4 A presente convocação abrange candidata que está pendente de etapas posteriores ou anteriores à etapa em tela. Caso o(a) candidato(a) seja eliminado(a) em qualquer outra etapa (seja anterior ou posterior) será automaticamente eliminado(a) do certame.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SINDICÂNCIA DA VIDA PROGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL

3.1 A Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional ocorrerá mediante a entrega do Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, além dos documentos especificados neste Edital, na data e horário predeterminados no subitem 2.1 do mesmo instrumento convocatório.

3.1.1 O candidato autoriza expressamente o CBMDF a realizar levantamento social e funcional sobre sua vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos comprobatórios necessários, bem como o fornecimento de todos os dados requeridos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto às normas editalícias.

3.2 Será autorizada a entrega de documentos exigidos na Fase de Investigação Social e Profissional por procuração pública registrada em Cartório, dispensando a presença do candidato. O Formulário de investigação Social deverá ser assinado pelo próprio candidato, sob pena de eliminação do certame.

3.3 Para os candidatos que são militares (Bombeiros/Policiais e Forças Armadas), a identidade militar, juntamente com a ficha (folha) de alterações militares suprirá a exigência de apresentação do Certificado de Reservista exigido em Edital.

3.4 Não será permitido o acesso de candidatos(as) ao local de entrega de documentos trajando bermuda, chinelos e/ou camiseta regata.

3.5 Não serão aceitos documentos entregues em momento diverso daquele predeterminado e/ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.6 Os responsáveis pelo recebimento da documentação relativa à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional não realizarão qualquer verificação e/ou autenticação dos documentos apresentados pelo candidato

3.7 Qualquer omissão ou informação inverídica fornecida no Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, eliminará o candidato.

3.8 Para fins da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional, os candidatos convocados deverão entregar, o Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, o Recibo do Candidato e a folha de Check List (disponibilizados no sítio www.idecan.org.br), acondicionados em envelope pardo, de dimensões 26x36 cm, contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados: "Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional - CBMDF/CFP", juntamente com a documentação abaixo descrita, a qual deverá ser providenciada às suas expensas:

I - Original ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade, com validade em todo território nacional;
- b) CPF (podendo ser suprida pela declaração impressa com o respectivo número, expedida pelo órgão competente);
- c) Certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, se candidato do sexo masculino;
- d) Título de eleitor e comprovante(s) de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos;
- e) Comprovante de residência atual (água, ou luz, ou telefone), em nome do candidato ou declaração de residência registrada em cartório);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou declaração que comprove o último e o atual emprego.

II - Uma foto 5X7 recente, colorida e de frente (fundo branco);

III - Certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s)/município(s) da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Da Justiça Federal (cível e criminal). O candidato deverá apresentar as certidões referentes a todas as regiões da Justiça Federal (da primeira à quinta região), não sendo necessário apresentar as certidões das subregiões;

b) Da Justiça Estadual;

c) Da Justiça do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade);

d) Da Justiça Militar Federal, inclusive para candidatas do sexo feminino;

e) Da Justiça Militar Estadual inclusive para candidatas do sexo feminino;

f) Da Justiça Militar do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade), inclusive para candidatas do sexo feminino;

IV - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

V - Certidões dos cartórios de protestos de títulos da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - Certidões dos cartórios de execução cível da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VII - Certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Civil dos estados e/ou do Distrito Federal, nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - Certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Federal;

IX - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal), onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, com obrigatoriedade de apresentação da certidão de débitos com a Fazenda Federal, além da certidão de débitos com a Fazenda Local;

X - Certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público civil ou militar da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

3.8.1 As certidões relacionadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais (é de inteira responsabilidade do candidato a confirmação dos locais indicados abaixo):

a) Da Justiça Federal: <http://www.cjf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>;

b) Da Justiça Estadual ou do Distrito Federal: nos Cartórios de Distribuição. Informações a respeito dessa certidão poderá ser obtida no Tribunal de Justiça local;

c) Da Justiça Militar Federal: <http://www.stm.jus.br/publicacoes/certidao-negativa/emitir-certidao>;

d) Da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

e) Da Justiça Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>, essa certidão não se confunde com a "CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL", sendo exclusiva para "crimes de natureza eleitoral";

f) Dos Cartórios de Execução Cível: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

g) Dos Cartórios de Protesto de Títulos: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

h) Dos débitos relativos à Fazenda Pública: Certidão Negativa ou Negativa com efeitos positivos, específica para débitos relativos à FAZENDA PÚBLICA. Podendo ser adquirida nos sítios das Secretarias Estaduais e da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

i) Dos antecedentes criminais emitidos pelas Polícias Cíveis e Polícia Federal: são emitidas pelas Polícias Cíveis Estaduais, geralmente pelas corregedorias de polícia e pela Polícia Federal, em suas superintendências regionais.

3.8.2 A indicação dos locais acima não desobriga o candidato do dever de providenciar todos os documentos elencados no item 3.8, ainda que em locais diversos daqueles supramencionados.

3.8.3 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.

3.8.4 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins da Investigação Social, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

3.8.5 As certidões obtidas por meio eletrônico deverão estar acompanhadas dos respectivos comprovantes de autenticidade (certificados digitais que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil - ICP-Brasil).

3.8.6 Serão desconsiderados os documentos rasurados e/ou preenchidos incompletamente.

3.8.7 Os candidatos deverão preencher corretamente todos os campos do Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, de próprio punho, em caneta de tinta indelével azul ou preta e conforme as orientações específicas contidas no mesmo.

3.8.8 O preenchimento do Formulário de Investigação Social e Funcional e a entrega da documentação exigida neste edital autoriza o CBMDF/CEINT a realizar a referida investigação social e funcional, e pesquisa de campo conforme necessidade de complementação de informações sobre a conduta do candidato.

3.8.9 O CBMDF/CEINT poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser contraindicado e eliminado do Concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional.

3.9 Após realização da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional o candidato será considerado indicado ou contraindicado para ingresso e matrícula no Curso de Formação de Oficiais - CFO.

3.10 Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das fases do Concurso, o candidato que, após iniciada a Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social e Funcional, for considerado contraindicado.

3.11 Será eliminado do Concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos exigidos no presente edital, omitir informação solicitada ou prestar informação falsa.

3.12 Após a sindicância da vida progressa e investigação social e funcional, caso o CBMDF/CEINT decida pela contraindicação e/ou eliminação do candidato, este será devidamente cientificado.

3.13 O Centro de Inteligência do CBMDF verificará a idoneidade e a conduta ilibada do candidato, utilizando-se de metodologia aplicada à sindicância da vida progressa e investigação social e funcional, nos termos do regulamento próprio do CBMDF e os critérios estabelecidos deste Edital. Serão analisados dentre outros, os seguintes aspectos:

a) Descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, descrição e urbanidade;

b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;

c) Descumprir obrigações legítimas;

d) Prática de ato tipificado como ilícito penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;

e) Práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressões disciplinares;

f) Manifestação de despreço às autoridades e a atos da administração pública;

g) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

h) Frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de bombeiro militar;
i) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de Bombeiro Militar;
j) Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
k) Possuir idoneidade moral que o recomende ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF.
3.14 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos do CBMDF, assessorados pelo IDECAN.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2019.
REGINALDO FERREIRA DE LIMA

ANEXO ÚNICO - CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
728004000	Gabriela Maia da Silva	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

EDITAL Nº 59, DE 07 DE JANEIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CANDIDATO SUB JUDICE
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para realização de Avaliação Psicológica, para candidato em situação sub judice do Concurso Público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 Fica convocado para a Avaliação Psicológica o candidato relacionado no ANEXO I deste Edital.

2. DO LOCAL, DA DATA E DOS HORÁRIOS

2.1 A Avaliação Psicológica será realizada no dia 15 de janeiro de 2019, no seguinte local:

LOCAL: SMART

ENDEREÇO: SCRS 502 Blocos F Lj 37 - Asa Sul - Brasília/DF

HORÁRIO: 14h00

2.1.2 Em hipótese alguma será realizada qualquer etapa fora dos locais, horários e datas determinados neste Edital, sendo ELIMINADO o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

2.2 O candidato convocado para esta etapa deverá comparecer ao local indicado para realização da avaliação com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de documento de identidade original e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul.

2.3 A presente convocação abrange candidato que está pendente de etapas posteriores ou anteriores à etapa em tela. Caso o(a) candidato(a) seja eliminado(a) em qualquer outra etapa (seja anterior ou posterior) será automaticamente eliminado(a) do certame.

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação de entrevistas e/ou baterias de testes psicológicos, de aptidão, sanidade mental, de personalidade, por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

3.2 Os requisitos psicológicos para o desempenho do cargo foram estabelecidos previamente, por meio de estudo científico de suas atribuições e responsabilidades, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.

3.3 A Avaliação Psicológica compreenderá na aplicação de instrumentos capazes de aferir, deforma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

3.3.1 Os critérios objetivos, as características e elementos a serem observados na Avaliação constam especificados no ANEXO II deste Edital.

3.4 O resultado na Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo pretendido, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido, resultando nos conceitos para os candidatos de "apto" ou "inapto", cujo significado de cada conceito é:

a) APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

b) INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

3.5 A classificação "inapto" na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

3.5.1 Será assegurado ao candidato considerado "inapto" na Avaliação Psicológica conhecer as razões que determinaram a sua "inaptidão", bem como a possibilidade de interpor recurso.

3.5.2 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de "inaptidão" nesta fase.

3.5.3 Nenhum candidato "inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.

4. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 O resultado provisório na avaliação psicológica será publicado em 04/02/19.

O candidato considerado INAPTO poderá ter conhecimento das razões de sua "inaptidão", através do procedimento denominado entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da avaliação psicológica.

4.2 O candidato interessado em realizar a entrevista devolutiva, deverá solicitá-la através de link próprio disponível no site www.idecan.org.br, no dia 04/02/19. No período determinado para a solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, de caráter meramente informativo, o candidato deverá manifestar também o interesse de ser assessorado por um profissional psicólogo.

4.3 A entrevista devolutiva será realizada no dia 11/02/19 em local e endereço a ser indicado no dia 08/02/19 aos candidatos que solicitarem tal procedimento. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo designado, em local e hora predeterminados no Edital de Convocação.

4.4 No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, o candidato poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

4.5 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

4.6 Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo.

4.7 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão.

4.8 Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da "inaptidão".

4.9 Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista.

4.10 Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) do Distrito Federal ou que tenham vínculo com o IDECAN.

4.11 O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

4.12 Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato poderá ser atendido em sessão individual, agendada pelo IDECAN, na qual tomará conhecimento das razões de sua "inaptidão".

4.13 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na Avaliação Psicológica disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo - 12/02/19 a 25/02/19.

4.14 O resultado definitivo da avaliação psicológica será publicado em 28/02/19.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2019.
REGINALDO FERREIRA DE LIMA

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
723007123	Henrique Veras Maia	SOLDADO BOMBEIRO MILITAR CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS

ANEXO II - PERFIL PSICOLÓGICO

As dimensões classificam-se em "elevado" (muito acima dos níveis medianos), "adequado" (dentro dos níveis medianos), "baixo" (abaixo dos níveis medianos) e "ausente" (não apresenta a característica).

1. CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

Descrição: Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;

Dimensão: Elevado.

2. ANSIEDADE:

Descrição: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);

Dimensão: Baixo.

3. ANGÚSTIA:

Descrição: Mal-estar psicofísico caracterizado por temor difuso, podendo ir da inquietação ao pânico;

Dimensão: Baixo.

4. IMPULSIVIDADE:

Descrição: Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo;

Dimensão: Baixo.

5. AUTOCONFIANÇA:

Descrição: Atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

Dimensão: Adequado.

6. RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:
Descrição: Capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;
Dimensão: Adequado.

7. POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:
Descrição: Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;
Dimensão: Elevado.

8. AGRESSIVIDADE:
Descrição: Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades;
Dimensão: Baixo.

9. DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:
Descrição: Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
Dimensão: Elevado.

10. INICIATIVA:
Descrição: Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas;
Dimensão: Elevado.

11. POTENCIAL DE LIDERANÇA:
Descrição: Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;
Dimensão: Elevado.

12. SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):
Descrição: Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
Dimensão: Elevado.

13. FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (ADAPTABILIDADE):
Descrição: Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
Dimensão: Elevado.

14. CRIATIVIDADE:
Descrição: Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;
Dimensão: Elevado.

15. FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):
Descrição: Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;
Dimensão: Elevado.

16. SINAIS FÓBICOS:
Descrição: Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico;
Dimensão: Ausente.

17. RESPONSABILIDADE:
Descrição: Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;
Dimensão: Elevado.

18. ASSERTIVIDADE:
Descrição: Capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para sua aquisição;
Dimensão: Elevado.

19. DISCIPLINA:
Descrição: Capacidade de ater-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir;
Dimensão: Elevado.

20. ORGANIZAÇÃO:
Descrição: Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;
Dimensão: Elevado.

21. PERSEVERANÇA:
Descrição: Capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;
Dimensão: Elevado.

22. ATENÇÃO CONCENTRADA:
Descrição: Capacidade de discriminar e localizar, rapidamente, partes de um todo: perceber e distinguir semelhanças e diferenças pequenas, em dois objetos aparentemente iguais ou diferentes;
Dimensão: Adequado.

23. PERCEPÇÃO ESPACIAL:
Descrição: Capacidade de imaginar a posição de um objeto, após ter sofrido uma rotação no espaço; identificar-se e localizar-se em um ambiente, tendo conhecimento da posição de outros pontos ao seu redor;
Dimensão: Elevado.

24. CORAGEM:
Descrição: Qualidade de quem além de ter vontade, enfrenta situações adversas ou que representem risco pessoal;
Dimensão: Adequado.

25. DIPLOMACIA:
Descrição: Capacidade de ser atencioso, cortês, evitando magoar as outras pessoas;
Dimensão: Elevado.

26. METICULOSIDADE:
Descrição: Capacidade de agir atendo-se a detalhes;
Dimensão: Adequado.

27. OBJETIVIDADE:
Descrição: Capacidade de selecionar, dentre várias possibilidades, o essencial e necessário para atingir uma determinada meta;
Dimensão: Elevado.

28. SENTIDO CRÍTICO:
Descrição: Capacidade de analisar imparcialmente um fato, um evento, uma opinião, submetendo-os a uma apreciação científica;
Dimensão: Adequado.

29. CAPACIDADE DE RACIOCÍNIO ABSTRATO:
Descrição: Capacidade de estabelecer relações abstratas e em situações novas para as quais se possua pouco conhecimento previamente aprendido;
Dimensão: Elevado.

30. MEMÓRIA VISUAL:
Descrição: Capacidade recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas, mantendo a lembrança de qualquer coisa ou de alguém;
Dimensão: Elevado.

31. ATENÇÃO DIFUSA:
Descrição: Manter a concentração em uma dada tarefa ao mesmo tempo em que está atento ao que está acontecendo a sua volta;
Dimensão: Elevado.

32. DESTREZA:
Descrição: Capacidade e característica que qualifica uma pessoa hábil, que consegue realizar funções com perícia, aptidão, agilidade e rapidez.
Dimensão: Elevado.

EDITAL Nº 60, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL - CANDIDATO SUB JUDICE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional, para candidato em situação sub judice do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 Fica convocado para a Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional o candidato relacionado no ANEXO ÚNICO deste Edital.

2. DO LOCAL, DA DATA E DOS HORÁRIOS

2.1 A Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional será realizada no dia 16 de janeiro de 2019, no seguinte local:
Local: Centro de Inteligência - CEINT/CBMDF
Horário: 14h00 às 18h00
Endereço: SAM Lote D Módulo E - QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CBMDF - Brasília-DF

2.2 Em hipótese alguma será realizada qualquer etapa fora dos locais, horários e datas determinados no neste Edital, sendo ELIMINADO o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

2.3 Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer no local indicado para realização do Exame 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade original e documentos obrigatórios.

2.4 A presente convocação abrange candidato que está pendente de etapas posteriores ou anteriores à etapa em tela. Caso o(a) candidato(a) seja eliminado(a) em qualquer outra etapa (seja anterior ou posterior) será automaticamente eliminado(a) do certame.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL

3.1 A Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional ocorrerá mediante a entrega do Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, além dos documentos especificados neste Edital, na data e horário predeterminados no subitem 2.1 do mesmo instrumento convocatório.

3.1.1 O candidato autoriza expressamente o CBMDF a realizar levantamento social e funcional sobre sua vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos comprobatórios necessários, bem como o fornecimento de todos os dados requeridos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto às normas editalícias.

3.2 Será autorizada a entrega de documentos exigidos na Fase de Investigação Social e Profissional por procuração pública registrada em Cartório, dispensando a presença do candidato. O Formulário de investigação Social deverá ser assinado pelo próprio candidato, sob pena de eliminação do certame.

3.3 Para os candidatos que são militares (Bombeiros/Policiais e Forças Armadas), a identidade militar, juntamente com a ficha (folha) de alterações militares suprirá a exigência de apresentação do Certificado de Reservista exigido em Edital.

3.4 Não será permitido o acesso de candidatos(as) ao local de entrega de documentos trajando bermuda, chinelos e/ou camiseta regata.

3.5 Não serão aceitos documentos entregues em momento diverso daquele predeterminado e/ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.6 Os responsáveis pelo recebimento da documentação relativa à Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional não realizarão qualquer verificação e/ou autenticação dos documentos apresentados pelo candidato

3.7 Qualquer omissão ou informação inverídica fornecida no Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, eliminará o candidato.

3.8 Para fins da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional, os candidatos convocados deverão entregar, o Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, o Recibo do Candidato e a folha de Check List (disponibilizados no sítio www.idecan.org.br), acondicionados em envelope pardo, de dimensões 26x36 cm, contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados: "Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional - CBMDF/CFP", juntamente com a documentação abaixo descrita, a qual deverá ser providenciada às suas expensas:

I - Original ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade, com validade em todo território nacional;

b) CPF (podendo ser suprida pela declaração impressa com o respectivo número, expedida pelo órgão competente);

c) Certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, se candidato do sexo masculino;

d) Título de eleitor e comprovante(s) de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos;

e) Comprovante de residência atual (água, ou luz, ou telefone), em nome do candidato ou declaração de residência registrada em cartório);

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou declaração que comprove o último e o atual emprego.

II - Uma foto 5X7 recente, colorida e de frente (fundo branco);

III - Certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s)/município(s) da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Da Justiça Federal (cível e criminal). O candidato deverá apresentar as certidões referentes a todas as regiões da Justiça Federal (da primeira à quinta região), não sendo necessário apresentar as certidões das subregiões;

b) Da Justiça Estadual;

c) Da Justiça do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade);

d) Da Justiça Militar Federal, inclusive para candidatas do sexo feminino;

e) Da Justiça Militar Estadual inclusive para candidatas do sexo feminino;

f) Da Justiça Militar do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade), inclusive para candidatas do sexo feminino;

IV - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

V - Certidões dos cartórios de protestos de títulos da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - Certidões dos cartórios de execução cível da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VII - Certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Civil dos estados e/ou do Distrito Federal, nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - Certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Federal;

IX - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal), onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, com obrigatoriedade de apresentação da certidão de débitos com a Fazenda Federal, além da certidão de débitos com a Fazenda Local;

X - Certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público civil ou militar da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

3.8.1 As certidões relacionadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais (é de inteira responsabilidade do candidato a confirmação dos locais indicados abaixo):

a) Da Justiça Federal: <http://www.cjf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>;

b) Da Justiça Estadual ou do Distrito Federal: nos Cartórios de Distribuição. Informações a respeito dessa certidão poderá ser obtida no Tribunal de Justiça local;

c) Da Justiça Militar Federal: <http://www.stm.jus.br/publicacoes/certidao-negativa/emitir-certidao>;

d) Da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

e) Da Justiça Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>, essa certidão não se confunde com a "CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL", sendo exclusiva para "crimes de natureza eleitoral";

f) Dos Cartórios de Execução Cível: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

g) Dos Cartórios de Protesto de Títulos: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

h) Dos débitos relativos à Fazenda Pública: Certidão Negativa ou Negativa com efeitos positivos, específica para débitos relativos à FAZENDA PÚBLICA. Podendo ser adquirida nos sítios das Secretarias Estaduais e da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

i) Dos antecedentes criminais emitidos pelas Polícias Cíveis e Polícia Federal: são emitidas pelas Polícias Cíveis Estaduais, geralmente pelas corregedorias de polícia e pela Polícia Federal, em suas superintendências regionais.

3.8.2 A indicação dos locais acima não desobriga o candidato do dever de providenciar todos os documentos elencados no item 3.8, ainda que em locais diversos daqueles supramencionados.

3.8.3 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.

3.8.4 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins da Investigação Social, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

3.8.5 As certidões obtidas por meio eletrônico deverão estar acompanhadas dos respectivos comprovantes de autenticidade (certificados digitais que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil - ICP-Brasil).

3.8.6 Serão desconsiderados os documentos rasurados e/ou preenchidos incompletamente.

3.8.7 Os candidatos deverão preencher corretamente todos os campos do Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, de próprio punho, em caneta de tinta indelével azul ou preta e conforme as orientações específicas contidas no mesmo.

3.8.8 O preenchimento do Formulário de Investigação Social e Funcional e a entrega da documentação exigida neste edital autoriza o CBMDF/CEINT a realizar a referida investigação social e funcional, e pesquisa de campo conforme necessidade de complementação de informações sobre a conduta do candidato.

3.8.9 O CBMDF/CEINT poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser contraindicado e eliminado do Concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional.

3.9 Após realização da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional o candidato será considerado indicado ou contraindicado para ingresso e matrícula no Curso de Formação de Praças- CFP.

3.10 Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das fases do Concurso, o candidato que, após iniciada a Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional, for considerado contraindicado.

3.11 Será eliminado do Concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos exigidos no presente edital, omitir informação solicitada ou prestar informação falsa.

3.12 Após a sindicância da vida pregressa e investigação social e funcional, caso o CBMDF/CEINT decida pela contraindicação e/ou eliminação do candidato, este será devidamente cientificado.

3.13 O Centro de Inteligência do CBMDF verificará a idoneidade e a conduta ilibada do candidato, utilizando-se de metodologia aplicada à sindicância da vida pregressa e investigação social e funcional, nos termos do regulamento próprio do CBMDF e os critérios estabelecidos deste Edital. Serão analisados dentre outros, os seguintes aspectos:

a) Descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, descrição e urbanidade;

b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;

c) Descumprir obrigações legítimas;

d) Prática de ato típico como ilícito penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;

e) Práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressões disciplinares;

f) Manifestação de desprezo às autoridades e a atos da administração pública;

g) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

h) Frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de bombeiro militar;

i) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de Bombeiro Militar;

j) Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

k) Possuir idoneidade moral que o recomende ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF.

3.14 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos do CBMDF, assessorados pelo IDECAN.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2019.
REGINALDO FERREIRA DE LIMA

ANEXO ÚNICO - CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
723007123	Henrique Veras Maia	SOLDADO BOMBEIRO MILITAR CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS

EDITAL Nº 64, DE 07 DE JANEIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CANDIDATOS SUB JUDICE
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para realização de Avaliação Psicológica, para candidatos em situação sub judice do Concurso Público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 Ficam convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital.

2. DO LOCAL, DA DATA E DOS HORÁRIOS

2.1 A Avaliação Psicológica será realizada no dia 15 de janeiro de 2019, no seguinte local:
LOCAL: SMART
ENDEREÇO: SCRS 502 Blocos F Lj 37 - Asa Sul - Brasília/DF
HORÁRIO: 14h00

2.1.2 Em hipótese alguma será realizada qualquer etapa fora dos locais, horários e datas determinados neste Edital, sendo ELIMINADO o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

2.2 Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer ao local indicado para realização da avaliação com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munidos de documento de identidade original e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul.

2.3 A presente convocação abrange candidatos que estão pendentes de etapas posteriores ou anteriores à etapa em tela. Caso o(a) candidato(a) seja eliminado(a) em qualquer outra etapa (seja anterior ou posterior) será automaticamente eliminado(a) do certame.

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação de entrevistas e/ou baterias de testes psicológicos, de aptidão, sanidade mental, de personalidade, por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

3.2 Os requisitos psicológicos para o desempenho do cargo foram estabelecidos previamente, por meio de estudo científico de suas atribuições e responsabilidades, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.

3.3 A Avaliação Psicológica compreenderá na aplicação de instrumentos capazes de aferir, deforma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

3.3.1 Os critérios objetivos, as características e elementos a serem observados na Avaliação constam especificados no ANEXO II deste Edital.

3.4 O resultado na Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo pretendido, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido, resultando nos conceitos para os candidatos de "apto" ou "inapto", cujo significado de cada conceito é:

a) APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

b) INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

3.5 A classificação "inapto" na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

3.5.1 Será assegurado ao candidato considerado "inapto" na Avaliação Psicológica conhecer as razões que determinaram a sua "inaptidão", bem como a possibilidade de interpor recurso.

3.5.2 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de "inaptidão" nesta fase.

3.5.3 Nenhum candidato "inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.

4. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 O resultado provisório na avaliação psicológica será publicado em 04/02/19.

O candidato considerado INAPTO poderá ter conhecimento das razões de sua "inaptidão", através do procedimento denominado entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da avaliação psicológica.

4.2 O candidato interessado em realizar a entrevista devolutiva, deverá solicitá-la através de link próprio disponível no site www.idecan.org.br, no dia 04/02/19. No período determinado para a solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, de caráter meramente informativo, o candidato deverá manifestar também o interesse de ser assessorado por um profissional psicólogo.

4.3 A entrevista devolutiva será realizada no dia 11/02/19 em local e endereço a ser indicado no dia 08/02/19 aos candidatos que solicitarem tal procedimento. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo designado, em local e hora predeterminados no Edital de Convocação.

4.4 No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, o candidato poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

4.5 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

4.6 Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo.

4.7 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão.

4.8 Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da "inaptidão".

4.9 Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista.

4.10 Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) do Distrito Federal ou que tenham vínculo com o IDECAN.

4.11 O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

4.12 Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato poderá ser atendido em sessão individual, agendada pelo IDECAN, na qual tomará conhecimento das razões de sua "inaptidão".

4.13 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na Avaliação Psicológica disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo - 12/02/19 a 25/02/19.

4.14 O resultado definitivo da avaliação psicológica será publicado em 28/02/19.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2019.

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
724000145	Ana Caroline do Bu Farias	SOLDADO BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAL
724027808	Vitor Emanuel Gonçalves Oliveira	SOLDADO BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAL

ANEXO II - PERFIL PSICOLÓGICO

As dimensões classificam-se em "elevado" (muito acima dos níveis medianos), "adequado" (dentro dos níveis medianos), "baixo" (abaixo dos níveis medianos) e "ausente" (não apresenta a característica).

1. CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

Descrição: Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;

Dimensão: Elevado.

2. ANSIEDADE:

Descrição: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);

Dimensão: Baixo.

3. ANGÚSTIA:

Descrição: Mal-estar psicofísico caracterizado por temor difuso, podendo ir da inquietação ao pânico;

Dimensão: Baixo.

4. IMPULSIVIDADE:

Descrição: Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo;

Dimensão: Baixo.

5. AUTOCONFIANÇA:

Descrição: Atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

Dimensão: Adequado.

6. RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

Descrição: Capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;

Dimensão: Adequado.

7. POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:

Descrição: Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

Dimensão: Elevado.

8. AGRESSIVIDADE:

Descrição: Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades;

Dimensão: Baixo.

9. DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

Descrição: Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

Dimensão: Elevado.

10. INICIATIVA:

Descrição: Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas;

Dimensão: Elevado.

11. POTENCIAL DE LIDERANÇA:

Descrição: Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

Dimensão: Elevado.

12. SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

Descrição: Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

Dimensão: Elevado.

13. FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (ADAPTABILIDADE):

Descrição: Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

Dimensão: Elevado.

14. CRIATIVIDADE:
Descrição: Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;
Dimensão: Elevado.
15. FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):
Descrição: Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;
Dimensão: Elevado.
16. SINAIS FÓBICOS:
Descrição: Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico;
Dimensão: Ausente.
17. RESPONSABILIDADE:
Descrição: Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;
Dimensão: Elevado.
18. ASSERTIVIDADE:
Descrição: Capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para sua aquisição;
Dimensão: Elevado.
19. DISCIPLINA:
Descrição: Capacidade de ater-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir;
Dimensão: Elevado.
20. ORGANIZAÇÃO:
Descrição: Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;
Dimensão: Elevado.
21. PERSEVERANÇA:
Descrição: Capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;
Dimensão: Elevado.
22. ATENÇÃO CONCENTRADA:
Descrição: Capacidade de discriminar e localizar, rapidamente, partes de um todo: perceber e distinguir semelhanças e diferenças pequenas, em dois objetos aparentemente iguais ou diferentes;
Dimensão: Adequado.
- 23.PERCEPÇÃO ESPACIAL:
Descrição: Capacidade de imaginar a posição de um objeto, após ter sofrido uma rotação no espaço; identificar-se e localizar-se em um ambiente, tendo conhecimento da posição de outros pontos ao seu redor;
Dimensão: Elevado.
24. CORAGEM:
Descrição: Qualidade de quem além de ter vontade, enfrenta situações adversas ou que representem risco pessoal;
Dimensão: Adequado.
25. DIPLOMACIA:
Descrição: Capacidade de ser atencioso, cortês, evitando magoar as outras pessoas;
Dimensão: Elevado.
26. METICULOSIDADE:
Descrição: Capacidade de agir atendo-se a detalhes;
Dimensão: Adequado.
27. OBJETIVIDADE:
Descrição: Capacidade de selecionar, dentre várias possibilidades, o essencial e necessário para atingir uma determinada meta;
Dimensão: Elevado.
28. SENTIDO CRÍTICO:
Descrição: Capacidade de analisar imparcialmente um fato, um evento, uma opinião, submetendo-os a uma apreciação científica;
Dimensão: Adequado.
29. CAPACIDADE DE RACIOCÍNIO ABSTRATO:
Descrição: Capacidade de estabelecer relações abstratas e em situações novas para as quais se possua pouco conhecimento previamente aprendido;
Dimensão: Elevado.
30. MEMÓRIA VISUAL:
Descrição: Capacidade recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas, mantendo a lembrança de qualquer coisa ou de alguém;
Dimensão: Elevado.
31. ATENÇÃO DIFUSA:
Descrição: Manter a concentração em uma dada tarefa ao mesmo tempo em que está atento ao que está acontecendo a sua volta;
Dimensão: Elevado.
32. DESTREZA:
Descrição: Capacidade e característica que qualifica uma pessoa hábil, que consegue realizar funções com perícia, aptidão, agilidade e rapidez.
Dimensão: Elevado.

EDITAL Nº 65, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL - CANDIDATOS SUB JUDICE O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e

- Funcional, para candidatos em situação sub judice do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
- 1.1 Ficam convocados para a Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital.
2. DO LOCAL, DA DATA E DOS HORÁRIOS
- 2.1 A Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional será realizada no dia 16 de janeiro de 2019, no seguinte local:
Local: Centro de Inteligência - CEINT/CBMDF
Horário: 14h00 às 18h00
Endereço: SAM Lote D Módulo E - QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CBMDF - Brasília-DF
- 2.2 Em hipótese alguma será realizada qualquer etapa fora dos locais, horários e datas determinados no neste Edital, sendo ELIMINADO o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 2.3 Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer no local indicado para realização do Exame 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade original e documentos obrigatórios.
- 2.4 A presente convocação abrange candidatos que estão pendentes de etapas posteriores ou anteriores à etapa em tela. Caso o(a) candidato(a) seja eliminado(a) em qualquer outra etapa (seja anterior ou posterior) será automaticamente eliminado(a) do certame.
3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL
- 3.1 A Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional ocorrerá mediante a entrega do Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, além dos documentos especificados neste Edital, na data e horário predeterminados no subitem 2.1 do mesmo instrumento convocatório.
- 3.1.1 O candidato autoriza expressamente o CBMDF a realizar levantamento social e funcional sobre sua vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
- 3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos comprobatórios necessários, bem como o fornecimento de todos os dados requeridos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto às normas editalícias.
- 3.2 Será autorizada a entrega de documentos exigidos na Fase de Investigação Social e Profissional por procuração pública registrada em Cartório, dispensando a presença do candidato. O Formulário de investigação Social deverá ser assinado pelo próprio candidato, sob pena de eliminação do certame.
- 3.3 Para os candidatos que são militares (Bombeiros/Policiais e Forças Armadas), a identidade militar, juntamente com a ficha (folha) de alterações militares suprirá a exigência de apresentação do Certificado de Reservista exigido em Edital.
- 3.4 Não será permitido o acesso de candidatos(as) ao local de entrega de documentos trajando bermuda, chinelos e/ou camiseta regata.
- 3.5 Não serão aceitos documentos entregues em momento diverso daquele predeterminado e/ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 3.6 Os responsáveis pelo recebimento da documentação relativa à Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional não realizarão qualquer verificação e/ou autenticação dos documentos apresentados pelo candidato
- 3.7 Qualquer omissão ou informação inverídica fornecida no Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, eliminará o candidato.
- 3.8 Para fins da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional, os candidatos convocados deverão entregar, o Formulário de Investigação Social e Funcional - FISF, o Recibo do Candidato e a folha de Check List (disponibilizados no sítio www.idecan.org.br), acondicionados em envelope pardo, de dimensões 26x36 cm, contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados: "Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional - CBMDF/CFP", juntamente com a documentação abaixo descrita, a qual deverá ser providenciada às suas expensas:
- I - Original ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
- a) Documento de identidade, com validade em todo território nacional;
- b) CPF (podendo ser suprida pela declaração impressa com o respectivo número, expedida pelo órgão competente);
- c) Certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, se candidato do sexo masculino;
- d) Título de eleitor e comprovante(s) de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos;
- e) Comprovante de residência atual (água, ou luz, ou telefone), em nome do candidato ou declaração de residência registrada em cartório);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou declaração que comprove o último e o atual emprego.
- II - Uma foto 5X7 recente, colorida e de frente (fundo branco);
- III - Certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s)/município(s) da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
- a) Da Justiça Federal (cível e criminal). O candidato deverá apresentar as certidões referentes a todas as regiões da Justiça Federal (da primeira à quinta região), não sendo necessário apresentar as certidões das subregiões;
- b) Da Justiça Estadual;
- c) Da Justiça do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade);
- d) Da Justiça Militar Federal, inclusive para candidatas do sexo feminino;
- e) Da Justiça Militar Estadual inclusive para candidatas do sexo feminino;
- f) Da Justiça Militar do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade), inclusive para candidatas do sexo feminino;
- IV - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- V - Certidões dos cartórios de protestos de títulos da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - Certidões dos cartórios de execução cível da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VII - Certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Civil dos estados e/ou do Distrito Federal, nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - Certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Federal;

IX - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal), onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, com obrigatoriedade de apresentação da certidão de débitos com a Fazenda Federal, além da certidão de débitos com a Fazenda Local;

X - Certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público civil ou militar da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

3.8.1 As certidões relacionadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais (é de inteira responsabilidade do candidato a confirmação dos locais indicados abaixo):

a) Da Justiça Federal: <http://www.cjf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>;

b) Da Justiça Estadual ou do Distrito Federal: nos Cartórios de Distribuição. Informações a respeito dessa certidão poderá ser obtida no Tribunal de Justiça local;

c) Da Justiça Militar Federal: <http://www.stm.jus.br/publicacoes/certidao-negativa/emitir-certidao>;

d) Da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

e) Da Justiça Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>, essa certidão não se confunde com a "CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL", sendo exclusiva para "crimes de natureza eleitoral";

f) Dos Cartórios de Execução Cível: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

g) Dos Cartórios de Protesto de Títulos: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

h) Dos débitos relativos à Fazenda Pública: Certidão Negativa ou Negativa com efeitos positivos, específica para débitos relativos à FAZENDA PÚBLICA. Podendo ser adquirida nos sítios das Secretarias Estaduais e da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

i) Dos antecedentes criminais emitidos pelas Polícias Cíveis e Polícia Federal: são emitidas pelas Polícias Cíveis Estaduais, geralmente pelas corregedorias de polícia e pela Polícia Federal, em suas superintendências regionais.

3.8.2 A indicação dos locais acima não desobriga o candidato do dever de providenciar todos os documentos elencados no item 3.8, ainda que em locais diversos daqueles supramencionados.

3.8.3 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.

3.8.4 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins da Investigação Social, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

3.8.5 As certidões obtidas por meio eletrônico deverão estar acompanhadas dos respectivos comprovantes de autenticidade (certificados digitais que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil - ICP-Brasil).

3.8.6 Serão desconsiderados os documentos rasurados e/ou preenchidos incompletamente.

3.8.7 Os candidatos deverão preencher corretamente todos os campos do Formulário de Investigação Social e Funcional - FISE, de próprio punho, em caneta de tinta indelével azul ou preta e conforme as orientações específicas contidas no mesmo.

3.8.8 O preenchimento do Formulário de Investigação Social e Funcional e a entrega da documentação exigida neste edital autoriza o CBMDF/CEINT a realizar a referida investigação social e funcional, e pesquisa de campo conforme necessidade de complementação de informações sobre a conduta do candidato.

3.8.9 O CBMDF/CEINT poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser contraindicado e eliminado do Concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional.

3.9 Após realização da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional o candidato será considerado indicado ou contraindicado para ingresso e matrícula no Curso de Formação de Praças- CFP.

3.10 Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das fases do Concurso, o candidato que, após iniciada a Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social e Funcional, for considerado contraindicado.

3.11 Será eliminado do Concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos exigidos no presente edital, omitir informação solicitada ou prestar informação falsa.

3.12 Após a sindicância da vida progressa e investigação social e funcional, caso o CBMDF/CEINT decida pela contraindicação e/ou eliminação do candidato, este será devidamente cientificado.

3.13 O Centro de Inteligência do CBMDF verificará a idoneidade e a conduta ilibada do candidato, utilizando-se de metodologia aplicada à sindicância da vida progressa e investigação social e funcional, nos termos do regulamento próprio do CBMDF e os critérios estabelecidos deste Edital. Serão analisados dentre outros, os seguintes aspectos:

a) Descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, descrição e urbanidade;

b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;

c) Descumprir obrigações legítimas;

d) Prática de ato tipificado como ilícito penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;

e) Práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressões disciplinares;

f) Manifestação de desprezo às autoridades e a atos da administração pública;

- g) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- h) Frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de bombeiro militar;
- i) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de Bombeiro Militar;
- j) Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
- k) Possuir idoneidade moral que o recomende ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF.

3.14 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos do CBMDF, assessorados pelo IDECAN.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2019.

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

ANEXO ÚNICO - CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
724000145	Ana Caroline do Bu Farias	SOLDADO BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAL
724027808	Vitor Emanuel Gonçalves Oliveira	SOLDADO BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO (00053-00071877/2018-51). O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 12 (doze) meses à empresa COMERCIAL TRIUNFO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.344.558/0001-97, por ter solicitado a desclassificação de sua proposta, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005 e art. 5º, inciso IV, b, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Marcelo Teixeira Dantas - Diretor de Contratações e Aquisições.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018
PROCESSO: 052.002.326/2016. OBJETO: Contratação, por meio de execução indireta, de pessoa jurídica especializada para prestação de SERVIÇO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, para atendimento às diversas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF no Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 64/2018 sagraram-se vencedoras do certame as Empresas K2 CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS EIRELI, CNPJ: 07.213.179/0001-04, para o item 1, no valor de R\$ 5.694.000,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil reais), REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI, CNPJ: 08.247.960/0001-62, para o item 2, no valor de R\$ 1.761.999,96 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), e RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 06.350.074/0001-34, para o item 3, no valor de R\$ 1.992.638,55 (um milhão, novecentos e noventa e dois reais, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). O resultado para os itens 4, 5 e 6 foi publicado no DODF nº 03, de 04/01/2019. O item 7 restou fracassado. A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.
Brasília/DF, 09 de janeiro de 2019.
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018
A Pregoeira responsável pelo certame, PROCESSO Nº 00052.00013819/2018-31, OBJETO: Aquisição de óleos diversos para DITRAN e DAME da PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, comunica a suspensão "sine die" da licitação, para revisão do termo de referência - Anexo I do ato convocatório. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2019.
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO
Pregoeira Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2018 - ALIMENTAÇÃO - SECRIANÇA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002
PROCESSO: 00410-00002497/2018-15. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e a empresa VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo de

alimentações frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia e dieta especial), com base na Lei 8.666/93. VALOR: O valor do contrato é de R\$ 7.833.918,00 (Sete milhões, oitocentos e trinta e três mil novecentos e dezoito reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.4217.0003; III - Natureza da Despesa: 339036; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - A Nota de Empenho nº 2018NE00874. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, período compreendido entre 31 de dezembro de 2018 a 30 de dezembro de 2019. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, Interino. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA LIM, na qualidade de representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI: nº 00112-00014580/2018-10. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A Nº 500/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 500/2016 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de Vale Alimentação e Vale Refeição para beneficiários da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/01/2019. DO VALOR: R\$ 27.577.234,62 (vinte e sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos). DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.122.6001.8504.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recursos 100, com recursos da Nota de Empenho nº 2018NE00434. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2018. PELA NOVACAP: JULIO CÉSAR MENEGOTTO E MARCOS AURÉLIO P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: MARCONI ANTONIO DE SOUZA JULIO CÉSAR MENEGOTTO Presidente da Novacap.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB GERAÇÃO S.A.
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO CEB - SERVIÇO Nº 001-S01084/2018

Processo: 00093-00001333/2018-83. Tipo: Menor preço global. Regime de execução: empreitada por global. Objeto: 00311-00001068/2018-49. Abertura: 22/01/2019, às 09h00. Prazo de Vigência: 24 (doze) meses. Valor Global Estimado: Sigiloso de acordo com o art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones 3465-9418.

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2019.

WELLERSON LUIZ SANTOS
Presidente da Comissão

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 465/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S.A. e Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda. Processo 0310-004062/2017, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 08/01/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, acréscimo de 25% em dois itens e suplementação da verba. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 323.128,50. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Wagner Oliveira Gomes; e pela Contratada: Fabrício Olivieri Caixeta Borges.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO CEB-D Nº 001-S001076/2018

PROCESSO: 00310-00011360/2018-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REMOÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREAS PRIMÁRIAS NO PADRÃO 15 KV, CONVENCIONAIS E COMPACTAS, 35 KV COMPACTAS, E SECUNDÁRIAS NO PADRÃO DE 1 KV, CONVENCIONAIS E ISOLADAS, DESENERGIZADAS. Abertura: 05/02/2019, às 09h. Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Valor global estimado: sigiloso conforme art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9316/9297.

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2019

WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9041/2019 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB E SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL - SSP/DF. ASSINATURA: 17/12/2018. PROCESSO Nº 092.004633/2016. OBJETO: Implementação de ações mútuas e complementares entre as PARTES, visando assegurar agilidade e eficácia no equacionamento e na resolução de medidas preventivas e corretivas relacionadas com a continuidade e a adequabilidade do funcionamento dos Sistemas de Abastecimento de Água Tratada e de Coleta de Esgotos Sanitários nas áreas e instalações dos estabelecimentos do Complexo Penitenciário, administrados pela Subsecretaria do Sistema Penitenciário, de maneira permitir que esses sistemas se mantenham em permanente funcionalidade, assim como garantir a integridade física e a segurança dos agentes alocados pela CAESB e essas atividades, bem como a inviolabilidade dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizados na implantação, manutenção e reparação desses mesmos sistemas. DAS OBRIGAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS: A celebração deste acordo não contempla a necessidade de dotação orçamentária específica para transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um prover os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à execução das respectivas responsabilidades. DA VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8673/2016. PARTES: CAESB X POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ASSINATURA: 31/12/2018. ASSINANTES: Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia e Dager César de Alencar - Superintendente de Obras. Pela contratada: Maria da Glória Medeiros Lucafó.

Termo de Quitação do Contrato nº 8674/2016. PARTES: CAESB X WALLNOX DO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. ASSINATURA: 31/12/2018. ASSINANTES: Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia e Dager César de Alencar - Superintendente de Obras. Pela contratada: Ana Caroline Filus.

Termo de Quitação do Contrato nº 8675/2016. PARTES: CAESB X SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA. ASSINATURA: 31/12/2018. ASSINANTES: Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia e Dager César de Alencar - Superintendente de Obras. Pela contratada: Sétimo Geraldo Cândido de Lima.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 003/2019

PROCESSO: 092.005721/2018. OBJETO: Serviço de assistência técnica necessária a operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com o fornecimento de peças e materiais novos e originais, sem ônus para a CAESB, do sistema de esgotamento sanitário a vácuo do Centro de Gestão Águas Emendadas da CAESB em Águas Claras. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.2396/5310; NATUREZA DE DESPESA: 319039; Código de Aplicação: 12.409.404.300-3. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 30/01/2019, às 08:30 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 10/01/2019. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2015
Processo: 048-000403/2011. Partes: DF CGDF x União CGU. Objeto: alterar a denominação do participe que representa a União e prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica por mais 42 (quarenta e dois) meses. Vigência: 42 (quarenta e dois) meses, de 01.01.2019 a 30.06.2022. Assinatura: 28.12.2018. Signatários: pela CGDF, Liane Vasconcelos de Araújo Angoti, na qualidade de Controladora-Geral Adjunta, e pela União, José Marcelo Castro de Carvalho, na qualidade de Secretário-Executivo do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

INEDITORIAIS

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 367/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo: 2018.07.2957.00, que originou o Chamamento nº 367/2018 publicado no DODF Nº 212, Pág. 42 em 07/11/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Manutenção Corretiva (reforma), contemplando pintura interna e externa dos reservatórios metálicos de Água potável do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11, bem como na Cláusula 20.8 do Ato de Chamamento e nos despachos exarados nos autos do processo: 2018.07.2957.00. Brasília, 09 de janeiro de 2019. Coordenação de Suprimentos ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 03/2019
PROCESSO: 2019.07.3025.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/01/2019 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 03/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Confecção de Móveis por metro linear, contemplando materiais e acessórios para montagem, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 09 de janeiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 05/2019
PROCESSO: 2019.11.3033.00
O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 15/01/2019 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 05/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Máscara), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 09 de janeiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 06/2019
PROCESSO: 2019.02.3027.00
O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 15/01/2019 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 06/2019, cujo objeto é a Aquisição de Monitor para Vídeo Laparoscopia, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 09 de janeiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 07/2019
PROCESSO: 2019.04.3030.00
O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 15/01/2019 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 07/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Metilprednisolona, Fluconazol, Sulfametoxazol,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 09 de janeiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 08/2019
PROCESSO: 2019.02.3034.00
O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 15/01/2019 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 008/2019, cujo objeto é a Aquisição de Cito centrífuga, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 09 de janeiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 09/2019
PROCESSO: 2019.21.3029.00
O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 15/01/2019 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 09/2019, cujo objeto é a Aquisição de Materiais/Itens diversos para Reposição de estoque do Almoxarifado do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 09 de janeiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.
FILANTROPIA-04/2019.

COOTALBRÁS-COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE BRASÍLIA LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Para assembleia geral extraordinária da COOTALBRÁS-COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ: 37.141.496/0001-23 e NIRE: 53 4 0000254-3. O Presidente, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 21 do estatuto Social, convoca os cooperados, que nesta data somam 20 (vinte) para reunirem-se no dia 21 de janeiro de 2019 (segunda-feira), na QC 06, CONJUNTO 10, CASA 12, RIACHO FUNDO II, BRASÍLIA DF, às 18h00 com a presença de 2/3 (dois terços) de seus cooperados em seguida às 19h00, com metade mais um dos cooperados, em última às 19h30 com presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia: 1- Eleição Para Diretor Administrativo, Diretoria Financeira e Diretoria Operacional; 2- Assuntos Gerais.

DAR-13/2019.

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDICONDOMÍNIO-DF

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA PATRONAL DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDICONDOMÍNIO-DF
CNPJ: 37.050.325/0001-99

COMUNICA DO

O Presidente/Presidente da Diretoria Executiva do Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (art. 13 e art. 40, inciso IV, do Estatuto Social de 06.12.2005, c/c art. 18, art. 19, Parágrafo Primeiro e art. 46, inciso III, do Estatuto Social de 22.08.2017) COMUNICA a categoria patronal dos condomínios residenciais de apartamentos, dos condomínios residenciais de casas, dos condomínios rurais (Estatuto Social de 06.12.2005), dos condomínios comerciais, dos condomínios de uso misto (residenciais/comerciais), dos condomínios edifícios de consultórios e clínicas, dos condomínios edifícios de centros de compras (shopping centers), condomínios edifícios de flats, condomínios edifícios de apart hotéis, das

associações de condomínios e das associações de moradores em condomínios, localizados dentro do território geográfico do Distrito Federal, nas pessoas de seus representantes legais (art. 25, alínea "d" do Estatuto social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 06.12.2005 e art. 22, Parágrafo Terceiro do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017), que foi deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2018, a aprovação das cláusulas modificadas, retiradas ou inovadas nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho 2019; dentre as quais, a cláusula que prevê a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL. Cabe informar que a referida contribuição foi instituída, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 29 de novembro 2018, e com fulcro no art. 611-A c/c o art. 8º, inciso III da Constituição Federal, e deverá ser paga até dia 31 de janeiro de 2019, mediante BOLETO a ser fornecido pelo SINDICONDOMÍNIO-DF, para a assistência a todos seus representados. Por oportuno, esclarece-se que o representado não filiado ao SINDICONDOMÍNIO-DF, tomadores de serviços com contratação direta ou indireta, poderá apresentar ao SINDICONDOMÍNIO-DF, pessoalmente, por escrito e com identificação documental de seu mandato eletivo, sua expressa oposição, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, sob pena de aceitação da cobrança da CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL. Brasília, 08 de janeiro de 2019. JOSÉ GERALDO DIAS PIMENTEL-Presidente/Presidente da Diretoria Executiva.
DAR-14/2019.

UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES DO DISTRITO FEDERAL - UGT-DF

EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EXECUTIVA DISTRITAL

O Presidente da UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES DO DISTRITO FEDERAL - UGT-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 14, parágrafo único e art. 15 do Estatuto Social, convoca a Executiva Distrital e Conselho Fiscal para reunião extraordinária que será realizada no dia 25 de janeiro de 2019, com início às 17:30h em primeira convocação com a maioria dos seus membros e às 18h com qualquer número de membros em segunda e última convocação. Tendo como local o seguinte endereço: auditório da CONTEC, sito a avenida W4 sul, 707/907, Conjunto A/B, Asa Sul, Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte pauta; 1º Prestação e aprovação de contas do exercício financeiro de 2017 e 2018 de acordo com o parecer do Conselho Fiscal; 2º Remanejamento e substituição de cargos em função de vacância; 3º Assuntos Gerais.

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2018.
ISAÚ JOAQUIM CHACON
Presidente

DAR-15/2019.

POSTO DE COMBUSTÍVEIS 214 SUL LTDA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Aviso de Requerimento de Renovação de Licença de Operação Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 20/2014, para atividade de Posto revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no SHC/SUL, SQS 214, Bloco A PAG, Brasília/DF, processo nº 190.000697/2003. POSTO DE COMBUSTÍVEIS 214 SUL LTDA.

DAR-16/2019.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL 8ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2019

O Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal 8ª Região torna público que realizará processo licitatório na modalidade Carta Convite, do tipo melhor técnica e menor preço, que será regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com as seguintes características: OBJETO: contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado na forma da lei, exigindo manifestações em processos administrativos e judiciais, esclarecimentos, defesas, recursos administrativos, ajuizar ações, emitir pareceres, orientação e fiscalização do exercício profissional de assistentes sociais no DF. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço constante de envelopes distintos serão recebidos e protocolados até as 18:00 horas do dia 16 de janeiro de 2019 na sede do CRESS DF 8ª Região no Setor de Rádio e Televisão Norte, Edifício Brasília Rádio Center, salas 3139 e 3140, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-900. Os envelopes serão abertos às 10:30 do dia 18 de janeiro de 2019, na sede do Conselho. EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Disponível no endereço acima, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas. Fone: 3328-1423/3328-5509/3328-1033. RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página www.cressdf.org.

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2019
MÁRCIA REGINA PRAXEDES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DAR-18/2019.